



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
(MESTRADO)

JOSÉ FILIPE TEIXEIRA CARVALHO

DITOS DE SOFRIMENTO: TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NOS
CANAVIAIS DA ZONA DA MATA SUL DE PERNAMBUCO. SÉCULO XXI.

Recife

2017

JOSÉ FILIPE TEIXEIRA CARVALHO

**DITOS DE SOFRIMENTO: TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NOS
CANAVIAIS DA ZONA DA MATA SUL DE PERNAMBUCO. SÉCULO XXI.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Prof^a Dra. Regina Beatriz Guimaraes Neto.

Recife

2017

Catálogo na fonte
Bibliotecária: Maria Janeide Pereira da Silva, CRB4-1262

C331d Carvalho, José Filipe Teixeira.
Ditos de sofrimento : trabalho escravo contemporâneo nos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco. Século XXI / José Filipe Teixeira Carvalho. – 2017.
112 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora : Prof.^a Dr.^a Regina Beatriz Guimarães Neto.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2017.
Inclui Referências e anexos.

1. História. 2. Trabalho escravo. 3. Conflitos trabalhistas. 4. Trabalhadores rurais. 5. Tempo presente. I. Guimarães Neto, Regina Beatriz (Orientadora). II. Título.

981 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2017-253)

JOSÉ FILIPE TEIXEIRA CARVALHO

DITOS DE SOFRIMENTO: Trabalho Escravo Contemporâneo nos canais da zona da Mata Sul de Pernambuco. Século XXI.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em: 22 /08 /2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o. Dra. Regina Beatriz Guimarães Neto (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^o. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^o. Dr. Márcio Ananias Ferreira Vilela (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^o. Dr. Ricardo Rezende Figueira (Examinador Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro

*A minha família e a todos que fizeram parte da
trajetória deste trabalho.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que me acompanharam na trajetória de construção desta dissertação e que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

Aos meus pais, por terem sido e continuarem a ser a base de tudo em minha vida. Agradeço todo o incentivo e confiança, por terem acreditado junto comigo na realização deste sonho, percorrido com tanta perseverança e que hoje se torna realidade.

À Ana Patrícia, minha esposa, por estar ao meu lado em todos os momentos. Seu apoio, compreensão e capacidade sobre-humana em me suportar durante os momentos de angústia, ansiedade e cansaço foram fundamentais para que eu pudesse seguir em frente. Também lhe sou grato pelos momentos em que vibramos juntos a cada conquista. Sua trajetória ao meu lado se traduz em um grande ato de amor.

À Prof^a. Dra. Regina Beatriz Guimarães Neto pela disponibilidade, acolhimento e dedicação para comigo durante todo o percurso do mestrado. Por me compreender nos momentos de ansiedade – que foram vários – sempre com a palavra certa na hora certa. A experiência como seu orientando fez de mim uma pessoa melhor. Suas orientações para esta dissertação, seu rigor e profissionalismo nos campos teórico, metodológico e historiográfico, possibilitaram a ampliação dos horizontes de análise, compreensão e reflexão sobre o tema do “trabalho escravo contemporâneo”. Obrigado por tudo.

Aos professores do PPGH UFPE, em especial ao Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro e ao Prof. Dr. Antônio Paulo Rezende. Suas disciplinas durante o curso de mestrado foram fundamentais para ampliação de minhas leituras sobre a História e problematizações de questões durante a pesquisa e escrita desta dissertação.

Também faço menção a todos os professores que fizeram parte de minha trajetória acadêmica, desde os tempos da graduação na Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL) até a passagem pela Especialização nas Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão (FAINTVISA). Em especial, dedico àquele que me orientou nos primeiros passos do ofício do historiador, o professor Wagner Geminiano dos Santos. A ele meus sinceros agradecimentos.

Aos companheiros e companheiras do mestrado, Rômulo, Marlíbia, Clarice, Raphael, Juany, Maria Clara, Rivelynno, Gabriel, Leandro e tantos outros que compartilharam disciplinas conosco, agradeço pelas discussões, compartilhamento de ideias e também de angústias e descontrações nos corredores do PPGH-UFPE.

Aos professores que participaram da minha banca de qualificação. O Prof. Dr. Márcio Ananias Ferreira Vilela, meus sinceros agradecimentos pela leitura atenciosa e crítica deste trabalho, suas sugestões foram muito bem vindas e enriqueceram de maneira significativa esta dissertação. Ao Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho, muito obrigado pelo incentivo e por ter me dado segurança em um momento tão delicado.

Agradeço a equipe da Comissão Pastoral da Terra Nordeste II (CPT-NE II) e a CPT-Mata Sul pela gentileza na orientação dos arquivos para pesquisa, obrigado Renata Albuquerque e Geovane Leão (ao Geovane muito obrigado por ter cedido entrevista para esta dissertação).

À Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, principalmente a Procuradora Débora Tito Farias, minha imensa gratidão. Obrigado pela disponibilidade, acolhimento e dedicação, em especial pela entrevista cedida para esta dissertação.

Aos funcionários do PPGH-UFPE, em especial as secretárias Sandra e Patrícia, sempre solícitas, dedicadas e bem humoradas durante todo o percurso deste curso de mestrado.

Por último, sou grato a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – pelo apoio financeiro, fundamental para o desenvolvimento da pesquisa e realização desta dissertação.

RESUMO

Este estudo tem por objetivo analisar o fenômeno do “trabalho escravo contemporâneo” nos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco, na primeira década do século XXI. A partir do estudo das condições históricas que permitiram a atualização de práticas de exploração com foco nos canavieiros no tempo presente, procurei compreender como tais práticas passaram a ser constituídas como “trabalho análogo a de escravo” e ser representadas como tal nos discursos jurídico, acadêmico, político, de entidades como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), dos sindicatos de trabalhadores rurais (STRs) e dos próprios trabalhadores. Leva-se em consideração a força de mobilização política do conceito de “trabalho escravo” como uso político da memória. Ao articular a crítica a um escopo documental que inclui denúncias, relatórios, ação civil coletiva, material de propaganda e entrevistas de história oral, busquei historicizar a especificidade do “trabalho escravo contemporâneo”, com ênfase nos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco.

Palavras-chave: Trabalho Escravo Contemporâneo. Trabalho Análogo a de Escravo. Trabalho Escravo. Zona da Mata Sul. Tempo Presente.

ABSTRACT

This study aims to analyze the phenomenon of "slave labor contemporary" in the cane fields of South Forest Zone of Pernambuco, in the first decade of the 21st century. Based on the study of the historical conditions that allowed the updating of exploration practices with a focus on sugarcane farmers in the present time, I sought to understand how these practices began to be constituted as "work analogous to slavery" and to be represented by the *Comissão Pastoral da Terra* – CPT (Pastoral Ground Commission), the *Sindicato de Trabalhadores Rurais* – STRs (Union of Rural Workers) and the workers themselves. It takes into account the political mobilization force of the concept of "slave labor" as the political use of memory. By articulating a critique of a documentary scope that includes complaints, reports, collective civil action, propaganda material and oral history interviews, I sought historicizing the specificity of "modern-day slavery", with emphasis on the sugar plantations of Forest Zone South of Pernambuco.

Keywords: Contemporary Slave Work. Analogous to Slavery. Slave Labor. The Southern Forest Zone. This Time.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Argumentos contra e a favor da PEC 438.....	39
Figura 2- Cartilha da campanha de prevenção e combate ao trabalho escravo: De olho aberto para não virar escravo	73 a 75

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de denúncias)	79
Gráfico 2- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de trabalhadores envolvidos)	80
Gráfico 3- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de trabalhadores libertados)	80
Gráfico 4- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de operações de fiscalização).....	80
Gráfico 5- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de estabelecimentos fiscalizados)...	81

LISTA DE MAPAS

Mapa 1- Pernambuco: regiões de desenvolvimento	17
Mapa 2- Limites do estado de Pernambuco com outros estados	66
Mapa 3- Distância entre os municípios de Alagoinha – PB e Cortês – PE	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- conflitos trabalhistas 2009	82
Tabela 2- trabalho escravo em Pernambuco 2008	83
Tabela 3- trabalho escravo em Pernambuco 2009	83
Tabela 4- trabalho escravo em Pernambuco 2012	83
Tabela 5- trabalho escravo em Pernambuco 2014	84

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CDDPH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

CNA – Confederação Nacional da Agricultura

CONATRAE – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

CONDEPE/FIDEM – Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco

CONTAG – Confederação dos Trabalhadores na Agricultura

CPB – Código Penal Brasileiro

CPT – Comissão Pastoral da Terra

CPT-NE – Comissão Pastoral da Terra Nordeste

ETR – Estatuto do Trabalhador Rural

ET – Estatuto da Terra

FETAPE – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GEFM – Grupo Especial de Fiscalização Móvel

GERTRAF – Grupo Executivo de Combate ao Trabalho Forçado

GPTEC – Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo

IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

JCJ – Juntas de Conciliação e Julgamento

MPT – Ministério Público do Trabalho

MIRAD – Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PERFOR – Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador

PLANALSUCAR – Programa Nacional de Melhoramento da cana-de-açúcar

PROÁLCOOL – Programa Nacional do Alcool

PRT-6ª – Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

SIT – Secretária de Inspeção do Trabalho

SPM – Serviço Pastoral do Migrante

SRT-PE – Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco

STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	O “TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO” NA MATA SUL DE PERNAMBUCO	25
2.1	A Mata Sul de Pernambuco e a agroindústria canavieira	31
2.2	O “trabalho escravo contemporâneo” e a promiscuidade de autoridades	34
2.3	A historicidade de práticas de trabalho compulsório sobre os canavieiros	40
3	A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA “TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO”	45
3.1	Os combates na construção da categoria “trabalho escravo contemporâneo”	47
3.2	Os conceitos de “escravidão moderna” e “trabalho escravo contemporâneo”: um diálogo necessário para a historiografia brasileira	56
3.3	A dor das migrações: morte de trabalhadores nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco	62
4	O COMBATE AO “TRABALHO ESCRAVO”	68
4.1	Os enfrentamentos contra o “trabalho escravo contemporâneo”: A Carta Pastoral e a Comissão Pastoral da Terra	68
4.2	A atuação do Estado brasileiro no combate ao “trabalho escravo contemporâneo” 76	
4.3	A trajetória da Procuradora do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito, no combate ao “trabalho escravo contemporâneo” em Pernambuco	84
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
	REFERÊNCIAS	102
	ANEXO A – Ação do Grupo de Fiscalização Móvel no Engenho Corrientes, município de Água Preta-PE. Data: 15/03/12.	109
	ANEXO B – Trabalhadores do Engenho Corrientes no dia da ação fiscalizadora do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Data: 15/03/12	110

1 INTRODUÇÃO

O ano era 2007, estava iniciando minha graduação em História quando tive acesso por meio de um colega de outro período a um documentário intitulado *Sugar Slaves*. O material tinha sido produzido no ano anterior, em 2006, pela Comissão Pastoral da Terra¹ (CPT-NE), e tratava-se de um registro sobre o cotidiano de trabalhadores nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco. O documentário estava recheado de depoimentos que enunciavam o sofrimento e, ao mesmo tempo, fazia uma leitura crítica das situações de exploração que esses canavieiros tinham vivenciado, fato que fazia desse material uma fonte histórica em potencial. Esse foi o meu primeiro contato com o chamado “trabalho escravo contemporâneo”.

Confesso que fiquei impressionado com o que vi. Naquele instante, a única coisa que consegui pensar era que, o fato de existir um tipo de trabalho escravo no século XXI era indicativo de uma série de problemas que necessitavam ser estudados. No primeiro momento, considerei que aquelas práticas eram uma herança ou uma continuidade do trabalho escravo que tivemos durante os períodos colonial e imperial no Brasil – com o tempo, percebi estar equivocado. Mas acredito ter sido coerente quando pensei na necessidade de começar a estudar aquele fenômeno do mundo do trabalho.

O incômodo que sentia com as primeiras impressões com a referida temática guardava fortes relações com o que depois entendi ser o meu lugar social. Eu estava no centro da tormenta. Estudava em uma faculdade² encravada na Mata Sul de Pernambuco³, em uma cidade onde um ano depois seria eleito para prefeito José Bartolomeu de Melo, o Beto da

¹ A Comissão Pastoral da Terra (CPT) nasceu em junho de 1975, durante o Encontro de Bispos e Prelados da Amazônia, convocado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizado em Goiânia (GO). Foi fundada em plena ditadura militar, como resposta à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo na Amazônia, explorados em seu trabalho, submetidos a condições análogas ao trabalho escravo e expulsos das terras que ocupavam. Nasceu ligada à Igreja Católica. O vínculo com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) ajudou a CPT a realizar o seu trabalho e a se manter no período em que a repressão atingia agentes de pastoral e lideranças populares. Logo, porém, adquiriu caráter ecumênico, tanto no sentido dos trabalhadores que eram apoiados, quanto na incorporação de agentes de outras igrejas cristãs, destacadamente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB. Ver: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/sobre-nos/historico>. Acesso em 19/03/2017.

² Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, Palmares-PE.

³ Na Zona da Mata pernambucana o problema social é de grande dimensão, envolvendo uma população de mais de 1,2 milhões de pessoas, as quais não conseguem ocupação e renda para suprir suas necessidades por falta de alternativas econômicas. A população da Zona da Mata vive em condições de vida bastante precárias, com elevados indicadores de pobreza, com relações precárias de trabalho, com falta quase absoluta de saneamento, com péssima situação de moradia. As cidades da Zona da Mata, atualmente, são cercadas por favelas que apresentam condições precárias de vida, aliadas a alto índice de violência. No entanto, podem ser observados na região boa infraestrutura de transporte e comunicação, proximidade dos grandes centros metropolitanos, solos adequados a culturas comerciais e uma grande rede de centros urbanos. Ver: SICSÚ, Abraham Benzaquém et al. *Mata Sul de Pernambuco: crises e perspectivas*. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, 2001.

Usina, empresário envolvido com crime de “trabalho escravo”⁴. No ano de 2008, entre 13 e 20 de novembro, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM)⁵ do Governo Federal libertou 284 cortadores de cana em condições análogas a de escravo nas propriedades rurais do então recém-eleito prefeito de Palmares.⁶

Mapa 1- Pernambuco: regiões de desenvolvimento



FONTE: <http://www.investinpernambuco.pe.gov.br>⁷

O fenômeno do “trabalho análogo à de escravo”, que também recebe a denominação de “trabalho escravo contemporâneo”, pode ser entendido como uma forma de trabalho compulsório no tempo presente que guarda fortes relações simbólicas com o passado escravista brasileiro. É marcado por uma miríade de práticas configuradas como trabalho degradante, servidão por dívida, privação da liberdade, negação de direitos trabalhistas, violência física e simbólica. Condições que atingem o trabalhador não apenas em suas relações trabalhistas, mas na própria dignidade humana. Como bem afirmou a historiadora Ângela de Castro Gomes: “é um caso paradigmático de ‘fim’ de direitos de cidadania, e não só de direitos sociais do trabalho”.⁸

O presente trabalho é resultado de pesquisas sobre práticas de trabalho análogo a de escravo nos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco na primeira década do século

⁴ BENEVIDES, Sonia. *Autoridades vinculadas ao trabalho escravo*. GPTEC: Rio de Janeiro, 2010.

⁵ Criado em 1995, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), ligado a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é formado por auditores fiscais do trabalho – que coordenam as operações de campo –, policiais federais e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT). O GEFM foi essencial para que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhecesse o Brasil como referência na luta contra a exploração da mão de obra escrava. Ver: www.senado.gov.br. *Em discussão*. Revista de audiência pública do Senado Federal, ano 2, nº 7, maio de 2011. Acesso em 19/03/2017.

⁶ Ação civil coletiva movida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª região (PRT-6ª) contra a Usina Vitória LTDA.

⁷ Acesso em 19/03/2017.

⁸ GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012. P. 169.

XXI, especificamente nos municípios de Água Preta, Cortês, Joaquim Nabuco, Palmares, Primavera e Ribeirão. Recorte espacial onde a documentação analisada aponta esse tipo de trabalho compulsório. É a especificidade de tal relação que procuro expor.

No setor canavieiro da Mata Sul de Pernambuco, recorte espacial desta pesquisa, as práticas apontadas pela documentação são de superexploração do trabalhador, causando até mesmo mortes nos canaviais por exaustão; migração de trabalhadores através de contratadores conhecidos como *gatos* que os atraem com a promessa de boas condições de trabalho; péssimas condições de alojamento, inclusive sem o fornecimento de água potável; também não há fornecimento de equipamentos de segurança e ferramentas de trabalho; negação de direitos trabalhistas e de remuneração financeira ao trabalhador, que passa a ser substituída pelo *vale*, só podendo ser trocado em estabelecimentos específicos.

A proposta desta dissertação é analisar a especificidade do fenômeno para a Mata Sul de Pernambuco, demonstrar como antigas práticas de exploração do trabalhador ganham novos significados em outras configurações históricas, ou seja, são atualizadas no tempo presente, transformando-se em práticas específicas de trabalho compulsório. Essa hipótese é demonstrada a partir da análise de denúncias, relatórios e ação civil coletiva que trata de casos de “trabalho escravo contemporâneo” na Mata Sul de Pernambuco, documentação produzida pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (PRT-6ª); depoimentos dos presidentes de sindicatos dos trabalhadores rurais (STRs); discursos da mídia televisiva, e das disputas políticas em torno da tipificação do crime de “trabalho análogo a de escravo” e da constituição de uma categoria para conformar tal prática e, como fio condutor para essas questões, trago os relatos dos canavieiros, narrando suas vivências, sofrimentos e desventuras, suas visões sobre o mundo do trabalho do qual fizeram parte.

Procuro a partir da articulação entre pesquisa, arquivamento⁹ e escrita, trazer uma contribuição ao campo historiográfico para o uso da categoria do “trabalho escravo contemporâneo”, discutindo a historicidade e a força política de denúncia do conceito ou, de outra maneira, os usos políticos da memória no tempo presente. Por essa razão enfatizamos a utilização deste conceito como o mais adequado para conformar tal fenômeno do mundo do

⁹ Ver: RICOEUR, Paul. Fase Documental: a Memória Arquivada. In: *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

trabalho, numa operação de releitura e de ressignificação sobre um “passado contemporâneo do presente”.¹⁰

As práticas de trabalho escravo contemporâneo na Zona da Mata Sul de Pernambuco, analisadas neste trabalho, são articuladas aos estudos que questionam a historicidade das relações de trabalho na agroindústria canavieira e suas relações no plano político, particularmente no período onde se acentua a expansão dos canaviais e o processo de extinção da morada que atinge seu apogeu sob os incentivos do regime civil-militar¹¹. Para tanto, o apoio da bibliografia de autores como, Manuel Correia de Andrade¹², Lygia Sigaud¹³, Moacir Palmeira¹⁴, Christine Rufino Dabat¹⁵, foi fundamental para o conhecimento do processo e problematizações com a pesquisa.

Autores que analisam e discutem o tema do “trabalho escravo” procuram articular essa discussão ao problema da conceituação desta forma de trabalho compulsório, relacionando-o a análise da recorrência à práticas de exploração de outrora frente a meios de produção, com base em tecnologias sofisticadas. Releva-se, neste caso, os usos políticos da categoria “trabalho escravo”.

O antropólogo Ricardo Rezende Figueira, no livro *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*, ao discutir a questão da definição da categoria “trabalho escravo” para formas de trabalho compulsório no tempo presente, argumentou que:

A definição da categoria trabalho escravo (por dívida ou por outra razão) não é apenas fruto de uma discussão a partir de categorias abstratas ou rigidamente definidas por parâmetros históricos, filosóficos ou jurídicos. Deriva também de motivações sociais e políticas que conseguem aos poucos se impor por força de pressões principalmente de órgãos de direitos

¹⁰ GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Amazônia na transversal do tempo. In: *Revista História Viva: a memória como arma*. São Paulo: Duetto, novembro de 2014 – Ed. Nº 133. P. 21.

¹¹ A historiadora Christine Rufino Dabat explica que estímulos conjunturais à expansão dos canaviais, apoiados por vultosos financiamentos do Governo Federal, incentivavam a expansão das áreas plantadas em cana. Com isso, os plantadores foram repetidamente induzidos a ocupar todas as terras ainda utilizadas como roças e sítios pelos moradores. Ver: DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

¹² ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste* – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

¹³ SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979

¹⁴ PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. *Estudos avançados*. 1989, vol. 3, nº 7, p. 87-108

¹⁵ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

humanos, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), e sindicais, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais (Contag)¹⁶.

Para o antropólogo, que viveu cerca de vinte anos no sudeste do Pará e que, tem sua trajetória de vida marcada pelo combate a escravidão por dívida daquela região, a categoria “trabalho escravo” emerge em diálogo com as lutas políticas e sociais de combate a exploração dos trabalhadores. Suas análises e reflexões, atravessadas pelas experiências da luta contra o trabalho escravo, constituíram importante apoio teórico-metodológico para este trabalho.

No campo da história, os estudos de Ângela de Castro Gomes e de Regina Beatriz Guimarães Neto contribuíram de maneira inestimável na construção de questões e de reflexões teórico-metodológicas para esta dissertação. Segundo a historiadora Ângela de Castro Gomes:

A constituição concreta dessa forma de trabalho compulsório na sociedade brasileira atual, bem como o estabelecimento de uma designação para nomeá-la – eventos apenas analiticamente distintos, pois empiricamente em indissolúvel conexão –, podem então ser entendidos como uma estratégia para se discutir problemas chaves do mundo do trabalho contemporâneo.¹⁷

Os estudos da historiadora Regina Beatriz Guimarães Neto sobre o tema do trabalho, em específico sobre a constituição de práticas de “trabalho escravo contemporâneo”, é significativo na compreensão de que essas formas de exploração dos trabalhadores e trabalhadoras não estão circunscritas ao passado, mas assumem novas formas de ser presente. De acordo com essa metodologia, a historiadora problematiza/discute que:

Analisar a história do Brasil focalizando as últimas décadas exige passar pela lógica assumida pelo capitalismo no Brasil, que utilizou e utiliza meios de produção com base em uma tecnologia altamente sofisticada associada a práticas arcaicas, como o chamado “trabalho escravo contemporâneo”. Esse legado político que deu e dá sustentação à exploração do trabalho no Brasil hoje, não apenas está incrustado em nosso tempo presente, mas metamorfoseia-se em outras formas de exploração atualizadas, permitindo

¹⁶ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. P. 42-43.

¹⁷ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 14.

apropriações políticas diversas que conformam o desenho da nossa contemporaneidade.¹⁸

A presente dissertação utilizou como fontes denúncias e relatórios produzidos pela Comissão Pastoral da Terra – Regional NE II, arquivados em sua sede, localizada na Rua do Esperanto, n. 490, Ilha do Leite, Recife/PE, com endereço eletrônico cpt@cptpe.org.br. Também foram utilizadas notificações, ação civil coletiva e relatórios específicos de fiscalização para erradicação do trabalho escravo, ambos localizados na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, situada na rua Quarenta e Oito, 600, bairro do Espinheiro, Recife/PE.

O escopo documental também foi constituído com fontes arquivadas em meio digital. A pesquisa realizada em sites especializados sobre o tema do trabalho¹⁹ além de facilitar o acesso a diversas informações ampliou as possibilidades de investigação sobre o nosso objeto possibilitando a análise da trajetória das variadas ações de combate ao “trabalho escravo contemporâneo” no Brasil. Sobre essa metodologia de pesquisa Roger Chartier afirma que “permite desenvolver demonstrações segundo uma lógica que já não é necessariamente linear ou dedutiva... Permite uma articulação aberta, fragmentada, relacional do raciocínio, tornada possível pela multiplicação das ligações hipertextuais”.²⁰

Os relatos dos trabalhadores, dos presidentes de sindicatos de trabalhadores rurais (STRs) – principalmente do sindicato dos trabalhadores rurais do município de Água Preta -, membros da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e de representantes do poder judiciário também constituíram fontes de grande importância para esta dissertação. Considerando que os relatos utilizados neste trabalho são de dois tipos: o primeiro, entrevistas realizadas pela comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) para o documentário *Sugar Slaves*; o segundo, entrevistas realizadas por mim. Essa diversidade proporcionou experiências variadas na constituição de um arquivo para a pesquisa.

O uso do documentário *Sugar Slaves* como fonte histórica nos proporcionou reflexões sobre o mundo do trabalho dos canavieiros na Mata Sul de Pernambuco. Por ser uma fonte audiovisual, seu arquivamento – ou seja, o processo de transcrição e constituição como fonte de pesquisa – demandou cuidado no tratamento não apenas das falas, mas da análise de

¹⁸ GUIMARÃES NETO, Regina B. As injunções do tempo presente no relato histórico. Experimentar a contemporaneidade. In: *História e historiografia: perspectivas e abordagens*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2014. P. 46-47.

¹⁹ www.reporterbrasil.org.br, www.trabalhoescravo.org.br, www.gptec.cfch.ufrj.br, www.cptnacional.org.br, www.cptne2.org.br, www.planalto.gov.br, www.mtpps.gov.br, www.camara.gov.br, www.senado.gov.br.

²⁰ CHARTIER, Roger. *A história ou a leitura do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010. P. 59.

olhares, expressões faciais, ambiente de trabalho, condições de vida registradas pela câmera, todos com enquadramentos muito específicos. Seria uma incoerência pensar esse tipo de fonte como um registro mecânico da realidade. Como destacou o historiador Marcos Napolitano, “as armadilhas de um documento audiovisual ou musical podem ser da mesma natureza das de um texto escrito”.²¹

Em se tratando de um material produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), entidade que atua na denúncia e combate ao “trabalho análogo a de escravo”, o historiador Marcos Napolitano definiu esse tipo de fonte como uma “produção ligada aos movimentos sociais urbanos e rurais que procuram registrar suas ações políticas e institucionais, constituindo-se num importante material de memória de lutas sociais e políticas que pode se transformar em documento histórico extremamente fecundo”.²²

O material também pode ser dividido em dois tipos de relatos: narrativas sobre o passado dos trabalhadores nos canaviais e descrição das condições de vida e trabalho no tempo presente (momento em que o documentário é produzido). A análise das fontes nos possibilitou a reflexão sobre a recorrência de práticas de exploração sobre os trabalhadores no tempo presente.

A historiadora Regina Beatriz Guimarães Neto nos ajuda a pensar os relatos como possibilidade de investigação histórica sobre o estatuto dos testemunhos dos trabalhadores, sobretudo ao considerar os relatos orais como “fragmentos que devem ser avaliados em sua potência multiplicadora de criar novos significados”.²³ Analisar esses relatos nos auxilia a compreender a leitura que os canavieiros têm de suas condições de vida e de trabalho. O que consideram como um trabalho justo.

No artigo *História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confresa (MT), Aparecida Barbosa da Silva*, a historiadora Regina B. Guimarães desenvolve caminhos metodológicos que refletem sobre as potencialidades de análise dos relatos orais, considerando-os como produtores de significados e atuando como um instrumento de luta nas denúncias sobre as condições de exploração sobre os trabalhadores. Nessa perspectiva:

A narrativa oral da representante dos trabalhadores rurais abre outras perspectivas de análise, por não se limitar a apresentar denúncias contras os

²¹ NAPOLITANO, Marcos. A História depois do papel. In: *Fontes históricas*. Carla Bassanezi Pinsky, (organizadora). – 3. Ed. – São Paulo: Contexto, 2011. P. 239.

²² *Ibid.* P. 253.

²³ GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Historiografia, diversidade e história oral: questões metodológicas. In: LAVERDI, R. et. al. *História, diversidade, desigualdade*. Santa Catarina: UFSC; Recife: UFPE, 2011. P. 03.

direitos dos trabalhadores pobres, sem terra, mas, em especial, porque também revela a importância do relato oral como uma prática discursiva que interfere, modifica e atua na configuração da luta; denomina, conceitua e pratica uma linguagem situacional que opera na caracterização do quadro ilegal do não cumprimento dos direitos trabalhistas, exploração e trabalho degradante, que gera a possibilidade da denúncia do trabalho escravo contemporâneo.²⁴

As entrevistas de história oral que realizei também tiveram grande apoio metodológico nas orientações de Antonio Montenegro. O historiador alerta para o fato de os registros na memória resultarem de operações complexas e seletivas. Assim, “jamais se deveria pensar a memória ou a percepção como reflexo ou cópia do mundo, mas como atividade, como trabalho ininterrupto de ressignificação do presente enquanto leitura a partir de um passado que se atualiza enquanto memória, informando a percepção”.²⁵

A análise das falas dos trabalhadores nos levou a refletir sobre enunciados de sofrimento, dor e revolta e também sobre o uso da linguagem como um mecanismo de denúncia dessas condições. A historiadora Arlette Farge, em seu livro *Lugares para história*, refletiu sobre possibilidades de trabalho com as chamadas *memórias do sofrimento*, destacando que “a emoção não é uma deficiência para a pesquisa se aceitamos nos servir dela como uma ferramenta de reconhecimento e conhecimento”.²⁶ Perspectiva que considerei importante para problematizar os *ditos de sofrimento* encontrados na documentação analisada.

Esta dissertação está dividida em três capítulos. No primeiro – *O “trabalho escravo contemporâneo” e a Zona da Mata Sul de Pernambuco* – procurei analisar a configuração histórica para a emergência e/ou constituição de práticas de exploração conformadas no tempo presente como “trabalho escravo contemporâneo”, passando pelos impactos da agroindústria açucareira nesta região e o envolvimento de políticos com o crime de “trabalho escravo”. A análise não procura demarcar uma origem para o fenômeno, mas compreender como velhas formas de exploração do trabalhador rural encontraram “novas” formas de atuar.

No segundo capítulo – *A construção da categoria do “trabalho escravo contemporâneo”* –, dediquei-me a compreender os combates políticos e metodológicos na construção da categoria, refletindo sobre os discursos daqueles envolvidos em sua conformação, os diálogos entre os conceitos de “trabalho escravo” e “trabalho escravo

²⁴ GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confreza – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010. P. 58.

²⁵ MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010. P. 40.

²⁶ FARGE, Arlette. *Lugares para a história*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011. P. 22-23.

contemporâneo” e os usos políticos da memória no tempo presente. Ainda neste capítulo analiso a *dor das migrações*, casos de trabalhadores que migraram para os canaviais da Mata Sul de Pernambuco e vieram a falecer devido as condições degradantes e exaustivas de trabalho segundo indica a documentação estudada.

No terceiro e último capítulo – *os enfrentamentos contra o “trabalho escravo contemporâneo”* – empenhei-me em historicizar a luta contra o “trabalho escravo contemporâneo”. Analiso a relação entre as primeiras denúncias feitas por Dom Pedro Casaldáliga através da Carta Pastoral em 1971 e a constituição/definição da Comissão Pastoral da Terra (CPT) como uma entidade de luta política contra o “trabalho escravo”. Assim como também analiso a formação da Comissão Pastoral da Terra Mata Sul (CPT Mata Sul) para atender a demanda de trabalhadores desta região. Por último, desenvolvo uma análise sobre a atuação do Estado brasileiro na luta contra o “trabalho escravo contemporâneo” em diálogo com a trajetória profissional da Procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito Farias, no combate ao “trabalho escravo” em Pernambuco, em específico na Zona da Mata Sul de Pernambuco.

2 O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NA MATA SUL DE PERNAMBUCO

A análise histórica tem como foco primordial as relações, os percursos, as práticas, porque através do seu estudo é que se poderão construir outras formas de compreensão, que desnaturalizem a relação ou a representação que procurava associar de forma unívoca o objeto ou a coisa à palavra²⁷.

Debaixo do teto de um alojamento insalubre e fétido, os trabalhadores Josenildo Andrade e Jailson se queixam: “e não é igual o que disseram não, porque disseram que era salário bem, disseram que era um alojamento adequado, quando chega aqui não tem água pra tomar banho, aí pronto, é bem diferente os negócio, muito diferente mesmo”. E complementam: “A gente muitas vez dorme sem tomar banho aqui, que num tem água, toma banho ali num riacho que tem aí, vai passando aí, capaz até de pegar uma doença”²⁸.

Sob o sol escaldante do labor cotidiano o trabalhador Misael desabafa: “então o negócio aqui tá ruim, ele não quer tirar o peso da cana, então a gente tá trabalhando como se fosse um escravo, isso não existe!” Seguindo a mesma trilha, com o suor escorrendo no rosto e a respiração ofegante, Ronaldo enfatiza: “a gente luta, luta, luta pra fazer o salário e não tira o salário da gente, de jeito e maneira nenhuma, o seguinte é esse”²⁹.

As narrativas acima fazem parte de um conjunto de entrevistas realizadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) no ano de 2006 com trabalhadores e trabalhadoras rurais do setor canavieiro da Zona da Mata Sul de Pernambuco. Suas falas deixam entrever as condições precárias do cotidiano de trabalho: a empreitada³⁰ para frentes de trabalho degradante, alojamentos insalubres e negação de direitos trabalhistas. Condições que podem ser vistas como “imagens do passado que alcançam legibilidade no presente”³¹, exemplares de

²⁷ MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010. P. 31.

²⁸ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-PE. *SUGAR SLAVES*. Recife. Duração: 25 minutos. Roteiro: Marluce Melo, Maria Luisa Mendonça, Plácido Júnior e Thiago Thorlby, direção de Maria Luisa Mendonça e Thalles Gomes. Produção: Comissão Pastoral da Terra/PE; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Pós-produção: Tevê Mangue, edição de Hiran Cordeiro, 2006.

²⁹ *SUGAR SLAVES*, citado.

³⁰ A empreitada é a prática de mobilizar trabalhadores de outras regiões para as frentes de trabalho. De acordo com Lygia Sigaud, embora houvesse empreitada no passado, o empreiteiro enquanto categoria social só vai aparecer com a liquidação da morada e a saída do engenho que criam as condições para que venham a se interpor entre o proprietário e o trabalhador, como mediador da exploração. Apesar de que devemos ponderar que essas formas de trabalho não se dão de forma linear, há vários começos e intermediações. Ver: SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979. P. 143.

³¹ GUIMARÃES NETO, Regina B. As injunções do tempo presente no relato histórico. Experimentar a contemporaneidade. In: *História e historiografia: perspectivas e abordagens*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2014. P. 47.

como formas arcaicas de exploração sobre os trabalhadores experimentam novas formas de ser presente, transformando-se em práticas específicas de exploração.

Nosso estudo tem como recorte a especificidade dessas práticas no setor canavieiro da Zona da Mata Sul de Pernambuco, particularmente em alguns municípios apontados pela documentação analisada, Água Preta, Cortês, Joaquim Nabuco, Palmares, Primavera e Ribeirão³². Segundo os dados do Condepe Fidem³³ sobre o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) e o IDHM de Renda referentes ao ano de 2010, os municípios de Palmares, Gameleira e Ribeirão apresentam um IDHM médio, mas com o IDHM de Renda baixo. Já os municípios de Cortês, Joaquim Nabuco, Água Preta e Primavera figuram com o IDHM e o IDHM de Renda baixos³⁴.

Na leitura destes documentos e no cruzamento com os relatos orais dos canavieiros, podemos observar além dos problemas econômicos de municípios ligados a monocultura açucareira, condições degradantes de trabalho, negação de direitos trabalhistas, cerceamento da liberdade por meio de dívidas e até morte de trabalhadores nos canaviais por excesso de trabalho³⁵ como nos indica esse fragmento de um relatório produzido pela Comissão Pastoral da Terra e enviado a Superintendência Regional do Trabalho – PE (SRT-PE) :

Dona Neuza lembra que o filho se queixava muito de dores de cabeça, do sol quente e de que tinha que almoçar em pé, sem nenhuma proteção do sol, o que muitas vezes azedava a comida. Ela se recorda que a água que o filho bebia era de rio e de riacho próximo. Muito emocionada, dona Neuza

³² Esse aporte documental é composto por denúncias e relatórios produzidos pela CPT e pela FETAPE e investigados pela Superintendência Regional do Trabalho – PE e pela Procuradoria Regional do Trabalho – PE.

³³ A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM é uma Autarquia Administrativa Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), na forma da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A Agência Condepe/Fidem apoia e realiza estudos, pesquisas, planos e projetos nas 12 regiões do Estado, articulando e firmando parcerias com diversos atores públicos e privados, visando garantir o desenvolvimento e a harmonização de suas intervenções. Disponível em: <http://www.condepefidem.pe.gov.br/web/condepe-fidem/apresentacao3>. Acesso em: 03/07/2017.

³⁴ CONDEPE FIDEM. *Ranking do IDHM, por municípios – Pernambuco – 2010*. Disponível em: <http://www.condepefidem.pe.gov.br>. Acesso em: 28/06/2016.

³⁵ Trata-se do caso exemplar dos trabalhadores Severino Leite da Silva e Marcionildo Pereira de Lucena, na certidão de óbito desse último é colocado como causa da morte “edema agudo dos pulmões + infarto agudo no miocárdio”. COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Relatório sobre a morte dos trabalhadores Severino Leite da Silva e Marcionildo Pereira de Lucena por excesso de trabalho nos canaviais da usina Pedrosa no município de Cortês. Documento produzido pela Comissão Pastoral da Terra e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Pernambuco e enviado a Superintendência Regional do Trabalho – PE, protocolado no dia 22 de dezembro de 2009. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 4º DISTRITO DA CAPITAL – RECIFE. Certidão de Óbito de Marcionildo Pereira de Lucena, Nº 95982. Recife, 9 de outubro de 2009.

denunciou o empreiteiro que levou o filho para a Usina Pedrosa, que não apareceu nem para dar satisfação³⁶.

O mundo do trabalho dos canavieiros da Mata Sul de Pernambuco abrange uma multiplicidade de práticas e significados no tempo e no espaço. Suas falas e as condições de produção dos discursos que enunciam são fragmentos de histórias que favorecem a multiplicação de significados, ajudando a compreender a questão do “trabalho escravo” e/ou degradante e compor o tecido temático que ora apresentamos neste capítulo. Suas vivências são aqui analisadas a partir de uma história do cotidiano no contexto das práticas do trabalho “assalariado” e também do trabalho “escravo”. De certa forma, refletem suas condições associadas à situação da exploração que trazem as marcas e signos de uma memória passada da escravidão e se reproduz na vida de trabalho.

Os conceitos de “trabalho análogo à de escravo” e/ou “trabalho escravo contemporâneo” vêm sendo analisados pela historiografia brasileira como uma forma de trabalho compulsório no tempo presente – a partir das últimas décadas do século XX -, relacionados às configurações históricas de cada região estudada. Embora, formas de trabalho compulsório sempre tenham existido ao longo do tempo, é importante destacar que as práticas configuradas como “trabalho escravo contemporâneo” na Mata Sul de Pernambuco são formas específicas de exploração do trabalhador, embora estabeleça forte relação simbólica com o passado escravista brasileiro e também com a situação dos canavieiros na chamada condição de morada³⁷. Ângela de Castro Gomes explica que:

³⁶ Relatório produzido pela CPT e enviado ao Dr. André Luz Negromonte, Superintendência Regional do Trabalho – PE, 22.12.2009.

³⁷ Lygia Sigaud explica que na condição de morador o trabalhador recebia como concessão do proprietário uma casa e a possibilidade de trabalhar em troca de alguma remuneração, bem como acesso a um pedaço de terra para cultivar produtos de subsistência, o acesso ao barracão da propriedade, e ainda o acesso aos rios e matas do engenho. Como morador podia também criar alguns animais domésticos. Em contrapartida o trabalhador deveria estar totalmente à disposição do proprietário, isso poderia significar fornecimento de sua força de trabalho e de sua família para o trabalho na cana e ainda o compromisso de não trabalhar a nenhum outro proprietário. Não raramente, o trabalhador tinha que estar à disposição de engajar-se nas lutas do proprietário, com ele votar e a ele entregar parte do que produzia. Ver: SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979; ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste* – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998; PALMEIRA, Moacir. *Modernização, Estado e questão agrária. Estudos avançados*. 1989, vol. 3, nº 7, p. 87-108; DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012; RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. *Justiça e relações de trabalho na zona da mata de Pernambuco: espaços e possibilidades de reivindicações e lutas por direitos (1979 – 1985)*. Dissertação de mestrado – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Pós-graduação em História. Recife: O autor, 2013.

A historicidade dessas formas, combinando linhas de continuidade e descontinuidade através do tempo, adverte-nos tanto para uma tradição de práticas de trabalho compulsório, no Brasil e no mundo, como para as especificidades que tais práticas possam ganhar em determinados períodos históricos... Compreender o fenômeno social designado como trabalho análogo a de escravo como um fato novo da história recente do Brasil que, se de um lado tem relações com práticas seculares de exploração do trabalhador, de outro possui singularidades próprias ao contexto das últimas quatro décadas de sua emergência e disseminação³⁸.

Considerar a historicidade das formas de exploração dos canavieiros é condição fundamental na compreensão do “trabalho escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco, tendo em vista também as relações que estabelecem com práticas que ocorrem em outras regiões do Brasil como nos estados do Maranhão, Pará e Mato Grosso³⁹. Aspectos como: o isolamento dos locais de trabalho, fazendas e engenhos; a mobilização dos trabalhadores feita por mediadores, comumente conhecidos como contratadores de empreitada⁴⁰ ou “gatos”; negação de direitos trabalhistas; condições degradantes e exaustivas de trabalho; desrespeito a condição humana, o que inclui a falta de água potável para os canavieiros, alojamento e alimentação inadequados.

Algumas dessas práticas foram descritas em denúncias feitas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) à Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região (PRT 6ª). Em uma dessas denúncias⁴¹, realizadas no ano de 2009, relata-se as condições de vida e trabalho no Engenho Capivara, município de Cortês. Segundo a leitura do documento, os trabalhadores se encontravam na situação de clandestinos, ou seja, privados de direitos trabalhistas. Os mesmos não tinham acesso a EPI's (equipamentos de proteção individual) e nos locais de trabalho não havia banheiros nem locais específicos para refeições, além disso, o proprietário do engenho não disponibilizava transporte para os trabalhadores.

³⁸ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 12.

³⁹ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confressa – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010.

⁴⁰ Quando se diz que o empreiteiro arregimenta ou mobiliza trabalhadores o que está se querendo indicar é que ele funciona como uma espécie de catalisador de trabalhadores. Embora haja essa mobilização direta, muitas vezes são os trabalhadores que procuram os empreiteiros. Ver: SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979. P. 145.

⁴¹ Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE II) à Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (PRT 6ª Região) sobre violações de direitos trabalhistas dos canavieiros, documento recebido no dia 19 de novembro de 2009.

Também é possível observar essas condições a partir dos depoimentos de alguns trabalhadores. Segundo José Fonseca, “a carteira assinada é mesmo que a gente ser clandestino, porque ele não paga uma férias, num paga décimo, num paga nada, é mermo que ser clandestino a carteira da gente”⁴². Outro aspecto é destacado na fala do canavieiro Jailson, sobre as condições de segurança no trabalho ele diz: “não, bota num tem não, trabalha assim, muitos trabalha descalço, num tem condições, disseram que a usina ia dar bota, um mermo teve uma semana que cortou o pé porque num tem bota”⁴³.

O depoimento do trabalhador José Fonseca nos revela um fragmento da precariedade do trabalho e como se constituem as relações trabalhistas no setor canavieiro, ele entende que a carteira assinada, por si só, não o diferencia da categoria de clandestino⁴⁴, é preciso ter direitos⁴⁵. Já o canavieiro Jailson denuncia a falta de segurança no trabalho provocada pela ausência dos EPIs e os acidentes em decorrência disso. Suas falas se constituem em denúncia das precariedades das condições de trabalho dos canavieiros da Mata Sul de Pernambuco.

Questão importante que podemos observar na leitura desses documentos é que algumas visitas de campo feitas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) foram realizadas a convite dos próprios trabalhadores. Em outro documento encontramos o nome e o número do telefone de um trabalhador para contato⁴⁶. Tal ação demonstra a compreensão por parte dos trabalhadores de sua condição no tempo presente, aprendizado este que, de acordo com Ângela de Castro Gomes, “foi um empreendimento sistemático e sofisticado levado a cabo por vários dos atores envolvidos no processo de combate ao trabalho análogo a de escravo no Brasil contemporâneo”⁴⁷.

⁴² *SUGAR SLAVES*, citado.

⁴³ *SUGAR SLAVES*, citado.

⁴⁴ De acordo com Lygia Sigaud, a categoria *clandestino*, uma categoria dos próprios trabalhadores apropriada por outros grupos sociais e até mesmo pelo Estado, é empregada para designar sobretudo o trabalhador expulso, sem *ficha*, e também todo e qualquer trabalhador, mesmo residente em engenho, que não tenha *ficha*. O referente da categoria são os *direitos* e historicamente parece que a categoria surge com os próprios *direitos*, tendo sido forjada para pensar e classificar aqueles que se acham excluídos dos *direitos*. Quando um trabalhador se define como *clandestino* ele está querendo dizer que não tem *direitos*, que sua situação de trabalho é irregular e ilegítima em relação aos *direitos*. Ver: SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979. P. 129.

⁴⁵ O fato do referente da categoria *clandestino* serem os *direitos* demonstra o peso e a importância que os *direitos* adquiriram na Zona da Mata de Pernambuco em função do próprio processo de luta política dos trabalhadores, sobretudo se o compararmos com os referentes de categorias utilizadas para classificar o mesmo tipo de trabalhador em outras regiões do país como por exemplo o *boia-fria*, cujo referente é a temperatura da comida. Idem.

⁴⁶ Relatório sobre trabalho degradante na usina União Indústria no município de Primavera. Documento produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE II) e enviado ao Sr. Paulo Mendes, Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho - PE, protocolado no dia 10 de novembro de 2009.

⁴⁷ GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, n° 64, p. 167-184 – 2012. P. 177.

Conforme o *Quadro de Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo*⁴⁸ de 2008, Pernambuco aparece como o 5º estado com mais trabalhadores resgatados⁴⁹, foram 309 trabalhadores, contando com duas operações de fiscalização e quatro estabelecimentos fiscalizados. Os Estados que ocuparam os primeiros quatro lugares foram, respectivamente: Goiás, Pará, Alagoas e Mato Grosso. Já no ano de 2009, Pernambuco figura como o 2º estado com maior número de trabalhadores resgatados, foram 419, contando com sete operações de fiscalização e dez estabelecimentos fiscalizados.

O crescimento no número de trabalhadores resgatados da condição análoga a de escravo em Pernambuco, da 5ª posição para a 2ª em um ano, é um indicativo do aumento no número de fiscalizações, ou seja, um aumento da repressão ao crime por parte do Estado. Também podemos pensar, como afirmou a Procuradora do trabalho da 6ª região, Débora Tito, que se trata de “aprender a olhar o “trabalho escravo”. Tanto que as denúncias vêm crescendo não é porque aumentou ou diminuiu [o trabalho escravo], sempre esteve ali, mas a sociedade não sabia olhar⁵⁰”. Contudo, como nos indica Ângela de Castro Gomes, é interessante recorrermos aos dados do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE) do Brasil sobre sua ação fiscalizadora, “o que nos indica tanto a continuidade dessa prática no país, a despeito da repressão, como a persistência do Estado brasileiro em sustentá-la, a despeito dos resultados lentos e parciais encontrados⁵¹”.

A História que apresentamos é constituída por essa constelação de fragmentos e narrativas múltiplas, costurando tempos, espaços, práticas e discursos, alinhando as histórias de vida dos canavieiros à historicidade de práticas de trabalho compulsório na Mata Sul de Pernambuco. Dessa forma, pensamos o ofício do historiador, como bem explicitou o historiador Durval Muniz Albuquerque Júnior, como aquele que deve “desnaturalizar o presente pelo cotejo diferencial com o passado, que é a de fazer um uso crítico do passado, no sentido de que este deve produzir uma crise em nossa adesão ao presente, em nossa aceitação do presente tal como ele se encontra”⁵².

⁴⁸ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. *Quadro das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo*, 2008/2009.

⁴⁹ Na documentação produzida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especificamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), o conceito de *trabalhador resgatado* refere-se ao trabalhador encontrado em situação análoga a de escravo incurso em uma ou mais hipóteses do artigo 149 do Código Penal. São elas: trabalho forçado, escravidão por dívida, jornada exaustiva e/ou trabalho degradante.

⁵⁰ Entrevista com a Procuradora do Trabalho da 6ª Região (PRT 6ª), Débora Tito. Realizada no dia 06/12/2016.

⁵¹ GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012. P. 170.

⁵² ALBUQUERQUE, Jr., Durval Muniz de. Mundos e imundos de(do) trabalho: por um crítica histórica da categoria trabalho. In: *História, Cultura, Trabalho: questões da contemporaneidade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011. P. 56.

2.1 A Mata Sul de Pernambuco e a agroindústria canavieira

Eu sou trabalhadeira, sou fichada e nunca tive direito a nada, nem atestado, quando a gente tá grávida tem atestado, não tive adereito a esse atestado, abono de família nunca tive, décimo e férias sempre recebi uma besteirinha e depois num pagou mais⁵³.

O relato da trabalhadora rural Severina Conceição nos possibilita refletir como as entrevistas de *histórias de vida* estão entrelaçadas as *entrevistas temáticas*⁵⁴. Quando enuncia palavras sobre sua trajetória de vida, nos fala também sobre vários aspectos das relações de trabalho na agroindústria canavieira, o desrespeito aos direitos trabalhistas e a dignidade humana. Ao mesmo tempo, sua fala não pode ser vista como um discurso da vitimização, mas como um grito de denúncia contra a exploração.

Entrecruzar tempos e espaços passa pela análise da historicidade das práticas. Analisar o percurso dos trabalhadores nos leva a investigação das relações entre as suas condições de vida no tempo presente e as linhas de continuidade e descontinuidade da agroindústria canavieira na Mata Sul de Pernambuco, na perspectiva de que “a experiência é o passado atual, aquele no qual acontecimentos foram incorporados e podem ser lembrados”⁵⁵. Sendo assim, pensamos a espacialidade que temos como referência de nossa história na relação simultânea dos tempos.

A história da agroindústria canavieira e da Mata Sul de Pernambuco estão entrelaçadas à história do Brasil. Desde o início da colonização, o sistema de *plantation* iniciado em Pernambuco foi dedicado, sobretudo ao cultivo de cana de açúcar, provocando o desmatamento e implantando os engenhos que fabricavam o açúcar bruto, a rapadura e a aguardente. Inicialmente os engenhos eram movidos à força humana, depois passaram a utilizar a tração animal e a água⁵⁶. A grande exploração agrária, segundo Caio Prado Júnior, “a grande propriedade, monocultura, trabalho escravo, são formas que se combinam e completam”⁵⁷.

⁵³ SUGAR SLAVES, citado.

⁵⁴ De acordo com Verena Alberti, as entrevistas temáticas são as que versam prioritariamente sobre a participação do entrevistado no tema escolhido, enquanto as de histórias de vida têm como centro de interesse o próprio indivíduo na história, incluindo sua trajetória desde a infância até o momento em que fala, passando pelos diversos acontecimentos e conjunturas que presenciou, vivenciou ou de que se inteirou. Ver: ALBERTI, Verena. Histórias dentro da História. In: *Fontes históricas*. PINSKY, Carla Bassanezi (organizadora). São Paulo: Contexto, 2011. P. 175.

⁵⁵ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006. P. 309.

⁵⁶ ANDRADE, Manuel Correia de. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. *Revista Estudos Avançados* 15 (43), 2001. P. 271.

⁵⁷ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2004. P. 120.

A Zona da Mata pernambucana foi ao longo dos séculos a região mais importante do ponto de vista da agricultura, destacando-se desde os tempos coloniais como grande produtora de açúcar⁵⁸. Dos antigos banguês às usinas, Pernambuco esteve durante muito tempo na liderança da produção açucareira nacional, explorando escravos e grandes parcelas de trabalhadores, gozando de privilégios por parte do Estado. Ainda no período imperial, a partir de 1874, é implantado um programa visando ampliar a capacidade da produção das usinas. O processo de ampliação ganha força a partir da República, os usineiros conseguiram leis que lhes facilitaram empréstimos a juros baixos e perdão de dívidas. Em 1934 o número de usinas elevou-se a 66, com isso foram acentuadas as disputas entre usineiros, fornecedores de cana e lavradores, razões pelas quais teria levado o governo a criar em 1933 o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA)⁵⁹ “para disciplinar e regionalizar a agroindústria, além de promulgar leis que regulamentavam as relações entre os grupos sociais integrantes do processo”⁶⁰.

Uma leitura possível para a compreensão do fenômeno do “trabalho escravo contemporâneo” na Mata Sul de Pernambuco é entender a configuração histórica que constituiu a especificidade de tal prática. Ângela de Castro Gomes chama a atenção para o fato de se tratar de um fenômeno de fins do século XX – especialmente a partir da década de 1970 – e início do XXI, em que o emprego da categoria foi mobilizado “do passado para o presente” pelo seu significado político, na perspectiva de “usos da memória” no campo da história. Dessa forma, torna-se necessário compreender as condições históricas que permitiram a sua emergência⁶¹. Essa emergência, ainda de acordo com a historiadora, está ligada também a processos de globalização e modernização da economia, com destaque para as atividades agrícolas e também o avanço de orientações macroeconômicas neoliberais⁶². Na região ora estudada, encontramos esse processo com a expansão dos canaviais e a extinção da condição de moradia para muitos trabalhadores rurais.

⁵⁸ LIMA, Maria do Socorro Abreu e. *Construindo o sindicalismo rural: lutas partidos projetos*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. P. 37

⁵⁹ Autarquia do governo federal com sede no Rio de Janeiro, criada em 1º de junho de 1933 por meio do Decreto nº 22.789, com o objetivo de orientar, fomentar e controlar a produção de açúcar e álcool e de suas matérias-primas em todo o território nacional. Alguns dias depois, esta lei foi regulamentada e parcialmente modificada pelo Decreto nº 22.981 de 25 de julho de 1933. Extinto em 1990 pelo presidente Fernando Collor. A criação do IAA marcou a consolidação do intervencionismo governamental na agroindústria canaveira do país, instituído a pedido dos usineiros, principalmente os do Nordeste, então às voltas com uma violenta crise de superprodução. Ver: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/instituto-do-acucar-e-do-alcool-iaa>. Acesso em: 18/07/2017.

⁶⁰ ANDRADE, Manuel Correia de. Espaço e tempo na agroindústria canaveira de Pernambuco. *Revista Estudos Avançados* 15 (43), 2001. P. 272, 273.

⁶¹ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 20.

⁶² GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012. P. 168.

A expansão dos canaviais, como bem explicou a historiadora Christine Rufino Dabat⁶³, esteve ligada, inicialmente, a alta dos preços do açúcar a partir de 1945, seguida da crise de Cuba no começo dos anos 1960. Essas transformações no cenário econômico levaram o açúcar brasileiro a um lugar de destaque no mercado internacional, estimulando a expansão do cultivo. Dessa forma, a terra ocupada com cana-de-açúcar triplicou entre 1940 e 1975, alcançando as matas e as terras cedidas aos moradores, movimento que atingiu seu ápice com o Proálcool⁶⁴. Como explica Manuel Correia de Andrade:

Com a criação do Proálcool, as usinas dispuseram de recursos para ampliar as suas atividades industriais, expandindo a cultura da cana até por áreas ecologicamente pouco favoráveis. Surgiram destilarias autônomas, desvinculadas de usinas. As destilarias governamentais foram desativadas a fim de fortalecer as atividades de grupos econômicos privados. No período de domínio do governo militar, a agroindústria continuou a se expandir graças aos subsídios concedidos⁶⁵.

Os estudos de Manuel Correia de Andrade apontam como o momento crucial, e mais favorável para o processo de globalização e modernização da economia, associado ao avanço das orientações macroeconômicas neoliberais no setor da agroindústria canavieira, os governos da ditadura militar com amplo apoio civil, instalada no Brasil a partir do golpe de 1964. A política estatal dos militares de reequipamento da indústria açucareira, principalmente para atender o mercado internacional, não levou em consideração o fato de esse mercado ser profundamente conjuntural. Segundo ele, este processo se intensifica:

Nos primeiros anos da década 1970/9, foi oficialmente dado um grande apoio à política de reequipamento da indústria açucareira, com a finalidade de torná-la competitiva com a do Sudeste, tendo por base a grande demanda de açúcar no mercado internacional e a necessidade de garantia de empregos à mão de obra que nela trabalhava. Grandes investimentos a juros baixos foram feitos, a fim de que pequenas usinas, com capacidade para produção

⁶³ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco*, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. P. 77-78.

⁶⁴ O Programa Nacional do Álcool, o Proálcool, foi criado durante o regime militar no governo do General Ernesto Geisel, em 14 de novembro de 1975 pelo Decreto nº 76.593, com o objetivo de estimular a produção do álcool, visando o atendimento das necessidades do mercado interno e externo e da política de combustíveis automotivos. De acordo com o decreto, a produção do álcool oriundo da cana-de-açúcar, da mandioca ou de qualquer outro insumo deveria ser incentivada por meio da expansão da oferta de matérias-primas, com especial ênfase no aumento da produção agrícola, da modernização e ampliação das destilarias existentes e da instalação de novas unidades produtoras, anexas a usinas ou autônomas, e de unidades armazenadoras. Ver: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-76593-14-novembro-1975-425253-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18/07/17.

⁶⁵ ANDRADE, Manuel Correia de. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. *Revista Estudos Avançados* 15 (43), 2001. P. 274.

de 500 mil sacas de açúcar por ano, tivessem as suas máquinas substituídas por outras de maior capacidade produtiva e que agregassem novas terras, ora pela expansão em áreas ocupadas por outras culturas, ora pela fusão de empresas de pequeno e médio porte⁶⁶.

Esse avanço devastador alcança as matas da região e os sítios para subsistência dos trabalhadores, assim, esse processo de concentração fundiária tornou-se um dos mais graves problemas da Mata Sul de Pernambuco, gerando forte tensão social entre os proprietários e os trabalhadores. Os conflitos já se haviam intensificado nos anos que precedem o Golpe Civil-Militar, com a luta pela extensão dos direitos trabalhistas aos canavieiros através da atuação das Ligas Camponesas, da sindicalização dos trabalhadores e a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ)⁶⁷.

A migração, ou muitas vezes, expulsão dos trabalhadores das plantações, em direção as periferias das cidades, marcou o fim de uma relação de trabalho considerada como tradicional. O desaparecimento da condição de morada que afirma o processo de proletarização do trabalhador rural configura a constituição de práticas específicas nas relações de trabalho. Mesmo com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) em 1963 e o Estatuto da Terra (ET) em 1964, não são garantidas melhorias nas condições de vida dos trabalhadores, mas pelo contrário, na Zona da Mata, “com o golpe, a repressão contra todos os movimentos políticos e sindicais foi muito brutal e persistiu por anos.”⁶⁸ Assim, os proprietários rurais garantiam a continuidade da antiga tradição de domínio acima da lei nas suas propriedades.

A história dos canavieiros da Zona da Mata Sul de Pernambuco demonstra a historicidade das práticas de exploração desses trabalhadores. Levantando questionamentos sobre a configuração dessas práticas, podemos analisar como foram constituídas, entendendo dessa forma suas relações com o passado e sua recorrência no tempo presente.

2.2 O trabalho escravo contemporâneo e a promiscuidade de autoridades⁶⁹

⁶⁶ ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste*: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998. P. 224.

⁶⁷ LIMA, Maria do Socorro Abreu e. *Construindo o sindicalismo rural*: lutas, partidos, projetos. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. MONTENEGRO, Antonio Torres. Trabalhadores rurais e justiça do trabalho em tempos de regime civil-militar. In: *A justiça do trabalho e sua história*: os direitos dos trabalhadores no Brasil. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

⁶⁸ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho*: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. P. 136.

⁶⁹ FIGUEIRA, Ricardo Resende. O trabalho escravo e a promiscuidade de autoridades. In: *Direitos Humanos no Brasil 2007*: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007.

Compreender a dinâmica da agroindústria canavieira é entender o seu processo de expansão sob a égide do capital e do Estado autoritário. O setor passou por grandes modificações durante o século XX, principalmente devido as sucessivas crises e as tentativas de reestruturação nas décadas de 80 e 90.⁷⁰ Conseqüentemente, o perfil do empresário do setor também mudou, assim como afirma Abraham Benzaquén Sicsú: “O estereótipo do empresário do setor, que vivia apenas do poder e da troca de favores políticos, tem mudado, assumindo um caráter mais claramente de empresariado capitalista, movido por lógicas de mercado”.⁷¹

É verdade que ocorreram algumas modificações, mas boa parte delas sob a proteção do Estado. Segundo Manuel Correia de Andrade, os produtores de açúcar sempre foram protegidos pelo poder público desde o período colonial, logo, planos ligados a Modernização da Agroindústria Canavieira como o PLANALSUCAR⁷² e o PROÁLCOOL, serviram pra estreitar os laços entre o público e o privado. Nessa perspectiva, o presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Água Preta, Natanael, explica que “o Proálcool não ajuda os trabalhadores, só ajuda fornecedor de cana, só ajuda o usineiro e muitas vezes a enriquecer cada vez mais eles, porque se gerasse emprego para os trabalhadores, pra nós era fundamental, mas não gera emprego⁷³”.

Alguns empresários deste setor também ocupam cargos públicos: são prefeitos, deputados estaduais ou federais, senadores, ministros de Estado. Esse aspecto pode ser observado na fala de José Lourenço, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

⁷⁰ ANDRADE, Manoel Correia de Oliveira. ANDRADE, Sandra Maria Correia de. *A cana de açúcar na Região da Mata pernambucana – Reestruturação produtiva da área canavieira de Pernambuco nas décadas de 80 e 90: Impacto ambiental, sócio-econômico e político*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001. p. 69-78.

⁷¹ SICSÚ, Abraham Benzaquém et al. *Mata Sul de Pernambuco: crises e perspectivas*. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, 2001. P. 18

⁷² Em 1971, o IAA criou o Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-açúcar– PLANALSUCAR, tendo como escopo a melhoria dos rendimentos da cultura, tanto no campo, como na indústria. Nesse projeto, estimava-se, na condição mais pessimista, a possibilidade da indústria açucareira se beneficiar de um aumento de 10% nas rentabilidades no início da adoção das primeiras variedades RB (República do Brasil). O custo do Programa, quando totalmente implantado, representaria 0,15% do valor bruto da produção. O PLANALSUCAR orientou seus esforços no sentido de levar ao produtor de cana-de-açúcar conhecimentos, produtos e serviços gerados pela pesquisa, que resultaram em considerável aumento da produtividade agroindustrial. Este órgão de pesquisa se desenvolveu também em função do Programa Nacional do Alcool (PROÁLCOOL), cujas metas somente puderam ser alcançadas, ou pela incorporação de novas áreas de plantio da cana-de-açúcar em locais propícios ao cultivo, ou pelo aumento da produtividade nas áreas já tradicionalmente produtoras. A ideia foi dar apoio indispensável a todas as regiões potenciais ao desenvolvimento do PROÁLCOOL. Com isso, foram obtidas respostas rápidas em termos de produção de álcool, levando em conta as características regionais. O PLANALSUCAR foi implantado progressivamente, por meio de Coordenadorias Regionais nos Estados de Alagoas (COONE – Rio Largo), São Paulo (COSUL – Araras), Rio de Janeiro (COESTE – Campos), Pernambuco (CONOR – Carpina) e Minas Gerais (COCEN – Ponte Nova). Ver: <https://www.ridesa.com.br/historia>. Acesso: 18/07/17.

⁷³ SUGAR SLAVES, citado.

Aliança: “Eles têm esses poderes todo porque lá na Câmara, que seja estadual, que seja federal, tem um político que representa essas usinas, tem usineiro deputado, tem usineiro ministro, parentes de senhores de engenho, aí fica facilitando essa situação para os usineiros e alguns senhores de engenho”⁷⁴. Na interpretação de José Lourenço as condições de exploração sobre os canavieiros, seja na superexploração das atividades laborais e/ou negação de direitos trabalhistas, tem forte relação com o fato de esses empresários ocuparem cargos políticos e utilizarem isso como meio de favorecimento pessoal.

As relações entre o público e o privado, o político e o econômico e sua possível ligação com o crime do “trabalho escravo”, é conceituado pelo antropólogo Ricardo Rezende Figueira, de promiscuidade entre as autoridades. Segundo o autor: “Entre as autoridades, algumas são suspeitas de ligação com o crime de trabalho escravo e outras apoiam empresas denunciadas de incorrer no crime por outras razões, inclusive por terem sido financiadas em suas campanhas eleitorais”⁷⁵. A exemplo disso podemos citar uma ação do Grupo Móvel⁷⁶, em 2005 na destilaria Gameleira, em Confresa, Mato Grosso, onde mais de 1000 pessoas foram libertadas por estar em condições análogas a de escravo:

Na época, a empresa era controlada por um empresário, irmão do deputado federal Armando Monteiro (PTB/PE) e parente de José Múcio Monteiro (PTB/PE), líder do governo na câmara. O presidente da Câmara dos Deputados, Severino Cavalcanti (PP/PE), interferiu a favor da empresa quando as principais distribuidoras de combustível do país, como BR, Ipiranga, Shell e Texaco, resolveram, diante da denúncia, suspender a compra de etanol.⁷⁷

Caso expressivo para a Mata Sul de Pernambuco, foi o da usina Comercial Vitória, na época propriedade de José Bartolomeu de Almeida Melo, conhecido como Beto da usina, o mesmo foi prefeito do município de Palmares no período de 2009 a 2012, o acontecimento ilustra bem a chamada promiscuidade de autoridades:

Em 2008, José Bartolomeu de Melo, o Beto da Usina, recém eleito prefeito de Palmares/PE pelo PDT, partido do Ministro do Trabalho, é o proprietário da Usina Vitória Comercial, dono dos engenhos Barra D’Ouro e Poço, dos

⁷⁴ SUGAR SLAVES, citado.

⁷⁵ FIGUEIRA, Ricardo Resende. O trabalho escravo e a promiscuidade de autoridades. IN: *Direitos Humanos no Brasil 2007: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007. P. 56

⁷⁶ O Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GM) foi criado em 1995 com o objetivo de fiscalizar o trabalho escravo no Brasil. O órgão é subordinado à Secretaria de Fiscalização do MTE.

⁷⁷ FIGUEIRA, Ricardo Resende. O trabalho escravo e a promiscuidade de autoridades. IN: *Direitos Humanos no Brasil 2007: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007. P. 56

quais 284 cortadores de cana foram libertados de condições perigosas e degradantes de trabalho na fiscalização feita entre 13 e 20 de novembro de 2008 em Pernambuco⁷⁸.

Nos casos citados podemos observar a ação de algumas autoridades na defesa de seus interesses privados ou de seus companheiros, utilizando o poder público como um dos mecanismos para assegurar seus interesses. Essas práticas também se expressam a partir das ações da chamada bancada ruralista do Congresso, também conhecida como bancada da escravidão, que representa a força do pensamento ruralista no Brasil.

A bancada ruralista é formada por um grupo de empresários da pecuária moderna e do agronegócio, trata-se de uma composição que se assemelha a um partido ruralista, um partido não formal, ao menos do ponto de vista do Tribunal Eleitoral. Esse grupo de políticos é um dos grandes responsáveis pelas dificuldades nas ações pela erradicação das práticas que configuram o crime de “trabalho análogo a de escravo”. Questão que pode ser observada na trajetória de luta pela aprovação da PEC 438⁷⁹, a chamada PEC do trabalho escravo, que previa a expropriação das terras onde fossem encontrados trabalhadores em condição análoga a de escravidão.

Transformada na Emenda Constitucional 81/2014 no dia 05/06/14⁸⁰, a PEC 438 se tornou uma das principais bandeiras de luta contra o crime de trabalho análogo a de escravo, chegando a ser considerada como a “segunda Lei Áurea”⁸¹. Essa disputa envolveu políticos favoráveis a PEC, ONGs, artistas, intelectuais e membros da sociedade civil em geral, além de ter trazido para os debates as estratégias da bancada ruralista, ora para adiar a discussão sobre o projeto, ora para tentar modificar o seu conteúdo. Foram quase 20 anos de idas e vindas, de 1995 quando nasceu o projeto até 2014 quando é transformado em Emenda Constitucional.

O principal argumento utilizado pelos políticos da bancada ruralista era o de uma suposta confusão na definição do conceito que configurava o crime do trabalho análogo a de escravo. Percebendo as dificuldades em torno da não aprovação da PEC, eles mudam a estratégia de luta e passam a atuar na tentativa de esvaziar de sentido o conceito de trabalho

⁷⁸ BENEVIDES, Sonia. *Autoridades Vinculadas ao Trabalho Escravo*. Disponível em: www.gptec.cfch.ufrj.br. Acesso em: 05 de setembro de 2010.

⁷⁹ Transformado na Emenda Constitucional 81/2014 no dia 05/06/2014, a PEC 438.

⁸⁰ www.camara.gov.br. *Projetos de Lei e outras proposições*. Acesso em 11/09/2016.

⁸¹ www.senado.gov.br. *Em discussão*. Revista de audiência pública do Senado Federal, ano 2, nº 7, maio de 2011. Acesso em 11/09/2016.

análogo a de escravo. Xavier Plassat⁸², na época coordenador da campanha de combate ao “trabalho escravo” da Comissão Pastoral da Terra (CPT), afirmou que “a confusão sobre o conceito é uma falácia da bancada ruralista para inutilizar não só a PEC, mudando assim a definição do crime, mas o próprio combate à escravidão”⁸³. A seguir temos alguns exemplos de argumentos a favor e contra a PEC 438⁸⁴:

⁸² Nascido na França, Frei Jean Marie Xavier Plassat é coordenador da Campanha contra o Trabalho Escravo e destaca-se pela sua atuação na Comissão Pastoral da Terra (CPT) e na luta contra o trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Seu trabalho rendeu-lhe o Prêmio Nacional de Direitos Humanos em 2008. É graduado em Ciência Política em Paris em 1970, ingressou na ordem dominicana no ano seguinte. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/frei-xavier-plassat-trabalho-escravo-no-brasil-e-heranca-maldita-do-capitalismo>. Acesso em: 26/07/2017.

⁸³ www.trabalhoescravo.org.br. *PEC do trabalho escravo é aprovada no Congresso*. Matéria do dia 28/05/2014. Acesso no dia 11/09/2016.

⁸⁴ SENANDO FEDERAL. *Em Discussão!* Revista de Audiências públicas do Senado Federal. Ano 2, nº7, maio de 2011. P. 65. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalho-escravo/pec-438/argumentos-a-favor-e-contra-a-pec-43801.aspx>. Acesso: 18/07/17.

Figura 1- Argumentos contra e a favor da PEC 438

Veja os argumentos a favor e contra a PEC 438/OI

Favoráveis	Contrários
Prevê alternativa, além da prisão, para punir quem patrocina o trabalho escravo, com forte efeito econômico para o criminoso	A falta de uma definição clara sobre o que é trabalho escravo pode levar ao confisco arbitrário de imóveis produtivos
A punição pode ser aplicada com maior celeridade	A avaliação subjetiva dos fiscais do Trabalho pode ser determinante no processo de expropriação
A perda das terras torna inócuo o artifício do dono de transferir a propriedade para outra pessoa, que age como "laranja"	O trabalho agrícola é "mais rústico" e não pode ser comparado àquele feito em fábricas e em zonas urbanas
A pena prevista no Código Penal raramente é aplicada, pois, quando não se perde na lentidão da Justiça, geralmente é convertida em trabalhos comunitários	Há excesso de regras trabalhistas, o que gera insegurança jurídica e faz com que uma fazenda seja acusada indevidamente de usar trabalho escravo
Dá à sociedade uma demonstração de que o país está disposto a erradicar o trabalho escravo	A sazonalidade da produção agrícola e as diferenças regionais dificultam a aplicação de uma legislação para todos os casos
Reação positiva da comunidade internacional, inclusive com relação aos produtos brasileiros	As leis em vigor já são suficientes para punir quem patrocina o trabalho escravo
Elimina a identificação do setor primário brasileiro com a prática da violação dos direitos humanos	A expropriação pune não apenas o dono das terras, mas todos os familiares, mesmo os que não têm conhecimento do crime
Aprovação não deve esperar mais assassinatos e comoção, como aconteceu após a morte dos fiscais do Trabalho em Unai (MG)	A possibilidade de confisco pode levar a uma onda de invasões de sem-terra, que acusariam injustamente a existência de trabalho escravo em terras produtivas e que cumprem sua função social

As mobilizações em torno da aprovação da PEC 438 ganharam maior projeção quando ocorreu a chamada "chacina de Unai", no noroeste de Minas Gerais. No dia 28 de janeiro de 2004, durante uma fiscalização rural, são assassinados três auditores fiscais, e um motorista do Ministério do Trabalho e Emprego, acontecimento que gerou grande comoção popular e a aprovação da PEC na Câmara em primeiro turno. Os acusados pelo crime foram os produtores rurais Antério e Norberto Mânica⁸⁵.

⁸⁵ Idem.

Quase 12 anos depois os envolvidos com o crime foram condenados. Antério Mânica, que já tinha sido prefeito de Unaí, foi a júri popular sob acusação de ser o mandante do crime, condenado a 100 anos de prisão, no entanto, por ser réu primário, o juiz Murilo Fernandez de Almeida concedeu ao ex-prefeito o direito de recorrer em liberdade. O irmão de Antério, Norberto Mânica também foi condenado a 100 anos de prisão. O empresário José Alberto de Castro, acusado por ter intermediado a contratação dos pistoleiros, foi condenado a mais de 96 anos de reclusão. Em 2013, três acusados de participação na execução dos servidores do Ministério do Trabalho já haviam sido condenados. Após a leitura da sentença que condenou o ex-prefeito, os presentes no tribunal homenagearam as vítimas e, como no julgamento anterior, gritaram a frase “justiça ainda que tardia”⁸⁶.

A existência de um pensamento/conduita ruralista no Congresso estimula nossa reflexão sobre a questão agrária na história do Brasil, destacando o latifúndio. No caso específico da Mata Sul de Pernambuco, a intensificação da concentração fundiária aguçou as tensões sociais de toda a zona, expulsando os canavieiros das terras antes ocupadas pelos sítios, situação já levantada neste trabalho, como a proletarização do trabalhador rural da agroindústria canavieira.

2.3 A historicidade de práticas de trabalho compulsório sobre os canavieiros

Ó o seguinte é esse, que já fai que eu moro aqui 36 ano nesse engenho, me casei-me aqui, tenho 11 filho... Meus filho trabalha tudo no campo também, corta cana, limpa mato, trabalha no campo⁸⁷.

Severina Conceição, uma das entrevistadas no documentário *Sugar Slaves*, constitui uma personagem paradigmática em nossa história. Seu relato demonstra as linhas de continuidade e descontinuidade que particularizam o fenômeno do trabalho escravo contemporâneo na Mata Sul de Pernambuco. Seu depoimento nos ajuda a melhor compreender a historicidade de práticas de trabalho compulsório no espaço ora analisado.

O depoimento de Severina Conceição demonstra que não é apenas o trabalhador migrante que compartilha das condições de um trabalho análogo a de escravo, mas existem vários trabalhadores rurais estabelecidos nos engenhos que ainda vivem em condições degradantes de trabalho e da própria condição humana. Um passado que é presente. Muitas das práticas estudadas ao longo deste trabalho, apesar de estabelecerem forte relação

⁸⁶ g1.globo.com. *Ex-prefeito é condenado a 100 anos pelo mando da chacina de Unaí*. Matéria do dia 05/11/2015. Acesso em 11/09/2016.

⁸⁷ *SUGAR SLAVES*, citado.

simbólica com o passado escravista, acabam por demonstrar também uma recorrência de práticas de exploração dos canavieiros que remonta a chamada condição de morador.

Pensar a relação simbólica estabelecida entre o trabalho escravo, a condição de morador de engenho e as práticas de trabalho compulsório no tempo presente, é um exercício necessário à compreensão da especificidade de tais práticas no tempo e no espaço e, ao mesmo tempo, demonstrar como elas estão imbricadas. Dessa forma, torna-se indispensável o estudo dos relatos dos trabalhadores, a reflexão sobre o seu vocabulário, sua linguagem, e a maneira como eles constroem simbolicamente a sua condição no mundo do trabalho, condição fundamental à compreensão do percurso e das relações das práticas de exploração dos trabalhadores na agroindústria açucareira.

A trabalhadora Ivete Cavalcante, por exemplo, narra uma das práticas de seu universo de trabalho que exemplifica a continuidade da exploração dos canavieiros. A sua narrativa é sobre o *vale*: “O vale a gente trabalha e ele passa um papel, ele risca um papel e passa pra pessoa comprar num supermercado, aí a gente não vê o dinheiro, a gente só vê a conta, o total do dinheiro que a gente ganha ele passa, coloca num papelzinho e a gente vai e compra aquele valor que ele botou num papel”.⁸⁸ O vale exclui a possibilidade de acesso à remuneração pelo trabalho, deixando o trabalhador condicionado a trocá-lo em estabelecimentos específicos. É importante percebermos como essa prática é atualizada no tempo presente estendendo-se a estabelecimentos maiores, como supermercados, e não apenas o barracão. Outro depoimento nessa perspectiva é do trabalhador Reginaldo Souza:

Tem vez que paga no dinheiro, agora no inverno, paga o inverno todinho no vale. Eu posso chegar com aquele vale, pode ser 100, pode ser 50, pode ser 200, aí eu compro, quando acabar eu digo a ele: agora me dê dois real, que é pro mode eu ir pra casa levar a feira no ônibus, a passagem é dois real, me dê os dois real. Aí ele diz: num dô um conto, você tem que comprá-lo todo aqui.⁸⁹

Embora a prática do vale tenha sido estendida a estabelecimentos maiores como supermercados, o barracão ainda se faz presente em algumas frentes de trabalho nos canaviais, mesmo não configurando a mesma intensidade de antes. O barracão faz parte da arquitetura de exploração dos canavieiros desde os tempos da condição de morador. Trata-se de um estabelecimento comercial de pequenas proporções voltado para o abastecimento de alguns gêneros para os trabalhadores, produtos que são vendidos acima do valor de mercado:

⁸⁸ *SUGAR SLAVES*, citado.

⁸⁹ *SUGAR SLAVES*, citado.

“O abastecimento do barracão era limitado aos produtos que o barraqueiro queria oferecer pelo preço que ele estipulava. Assim, faltavam produtos, vendia-se peixe pelo preço da carne”⁹⁰.

A análise feita pela historiadora Christine Rufino Dabat sobre a prática do barracão, demonstra como a sua figura central, o barraqueiro, era tido como pessoa de confiança do proprietário, sendo até mesmo o responsável pelo pagamento dos trabalhadores no engenho, como indica alguns depoimentos no referido estudo. Articulação que muitas vezes era utilizada para manter o trabalhador em uma espécie de servidão do barracão, através do pagamento em vales, ao invés de dinheiro, venda de mercadorias acima do valor de mercado e de inferior qualidade, roubo na pesagem dos alimentos e descontos indevidos na cobrança dos débitos⁹¹.

O depoimento do trabalhador rural José de Souza é exemplar da historicidade dessa prática, de como ela ainda é exercida em uma configuração diferente, mas guardando relações com o passado que é presente. Segundo ele: “a alimentação eles compra aí num supermercado aí em Ribeirão, também compra num outro aí em Gameleira, então se tem um barraco aí, o barraco aí é o mata-mata, aí se compra mercadoria por mais do valor”.⁹²

Outro aspecto que podemos observar na configuração do “trabalho escravo contemporâneo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco é o desrespeito aos direitos trabalhistas. Segundo denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra – Regional NE II:

Os trabalhadores rurais dos engenhos Barra do Dia e Viola, localizados no município de Palmares e pertencentes a Usina Norte e Sul estão há quatro meses sem receber salários refere ao corte da cana da safra 2010/2011. Após denúncia feita pelos trabalhadores à DRT, a usina pagou apenas uma quantia simbólica da dívida que tinha: R\$70,00 para cada um dos trabalhadores. Por causa da situação, os trabalhadores e trabalhadoras passaram a plantar lavouras para se alimentar nos próprios engenhos, o que provocou uma reação da usina que passou a ameaçá-los e contratou um funcionário para vigiar os trabalhadores. Ainda segundo os trabalhadores, muitos relatam que trabalham ou já trabalharam aplicando veneno na cana sem os equipamentos de proteção individual exigidos em lei⁹³.

⁹⁰ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco*, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. P. 550.

⁹¹ Idem.

⁹² *SUGAR SLAVES*, citado.

⁹³ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – REGIONAL NE II. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra – Regional NE II à Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (PRT 6ª) sobre crime trabalhista, vigilância ostensiva sobre o trabalhador e condições degradantes de trabalho. Documento recebido no dia 29 de julho de 2011.

A leitura do documento, indicando o descaso de alguns proprietários com o pagamento dos trabalhadores, também é reveladora do protagonismo e das estratégias de luta dos canavieiros ao denunciarem a usina e ao plantarem lavouras para driblar a difícil situação que vivenciavam por estarem a quatro meses sem receber salário. Ainda, denuncia as ameaças e a vigilância ostensiva por parte da usina e o descaso com o uso dos equipamentos de proteção individual, colocando em risco a saúde dos trabalhadores. O documento é encerrado dizendo que “já foi aberto um processo no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), solicitando o pedido de desapropriação da área”⁹⁴. Atitude que demonstra uma ação articulada por parte da Comissão Pastoral da Terra.

Também é possível e importante observarmos o descaso em relação aos direitos trabalhistas nos relatos dos trabalhadores rurais. Importante porque ao dialogarmos com fontes de produção diferente ampliamos as possibilidades de construção de significados históricos ao tema que estudamos. Com a palavra o trabalhador Reginaldo Souza:

Depoi que eu to aqui, depoi desses 17 ano que eu to completando aqui, eu fui pra Ribeirão, eu recebi o PIS uma vez, quando foi da outra vez que eu fui durante esses 17 anos, cheguei lá na Caixa, o caba da Caixa disse: ói você não tem PIS mais não. Eu digo: oxen, e eu num recebi ano passado! Por que eu num tenho? Disse: seu patrão não deposita dinheiro não. Aí ói, ele nem deposita dinheiro pra PIS, nem deposita dinheiro pra INSS... Faz uns 12 ano que ele num paga nem décimo nem fera, e tinha um administrador aqui que quando nois dizia: rapai as fera da gente, rapai como é que vai ser? Ele dizia: é, eu vou caçar uma fera bem boa pra soltar aqui pra pegar vocês!⁹⁵.

A partir das falas de Ivete Cavalcante, Reginaldo Souza e José de Souza, podemos entender como várias das práticas da violência patronal ainda são exercidas por alguns proprietários rurais, reelaboradas a luz do presente, ferindo os trabalhadores com condições degradantes e humilhantes de trabalho.

De acordo com os estudos da historiadora Christine Rufino Dabat, a economia açucareira sujeitou grandes contingentes de mão de obra rural a condições particularmente brutais de exploração⁹⁶. Seguindo a trilha da historiadora e de outros estudiosos sobre a questão, como por exemplo, Manuel Correia de Andrade⁹⁷, Lygia Sigaud⁹⁸, Sidney Mintz⁹⁹,

⁹⁴ Idem

⁹⁵ SUGAR SLAVES, citado.

⁹⁶ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco*, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. P. 21.

⁹⁷ ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste* – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

observamos que a chamada exploração do trabalhador na agroindústria produz impactos diferentes nas condições de vida dos canavieiros, e que não podem ser pensados na dimensão simplista do melhor ou do pior, mas da diferença.

⁹⁸ SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

⁹⁹ MINTZ, Sidney W. *O Poder Amargo do Açúcar: produtores escravizados, consumidores proletarizados*. Organização e tradução Christine Rufino Dabat. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

3 A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA “TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO”.

Conceitos e categorias não têm sentido imóvel, universal, significações únicas. É importante que contemplem a complexidade histórica da experiência social em que se constituem, valorizando as particularidades das atividades realizadas, a fim de precisar os seus regimes de historicidade¹⁰⁰.

A construção da categoria histórica do “trabalho escravo contemporâneo” passa pelo reconhecimento dos usos de trabalho compulsório no tempo presente e sua historicidade. Contudo, isso não significa que haja comparações entre experiências no plano das práticas sociais e jurídicas, no nível institucional, como se elas se repetissem. Em tempos e espaços diferentes, trabalhadores e trabalhadoras vivenciaram diversas formas de trabalho compulsório, devendo o fenômeno ser estudado levando em conta suas especificidades. Historiadoras como Ângela de Castro Gomes e Regina Beatriz Guimarães Neto já demonstraram que, além da existência do problema social é preocupante a persistência e crescimento no mundo hoje de várias formas de exploração do trabalho, muitas vezes designados como trabalho forçado, degradante e escravo, entre outras denominações¹⁰¹. O certo é que ao utilizar o conceito de “trabalho escravo”, estamos fazendo questão de precisar as suas especificidades e mobilizar os usos políticos da memória.

Se no ano de 2007, de acordo com os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT)¹⁰², Pernambuco não figurava com nenhuma denúncia de “trabalho escravo”, esse quadro mudou radicalmente nos anos seguintes. Segundo o *quadro das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo* do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)¹⁰³, já em 2008 foram registrados 309 casos de trabalhadores *resgatados* da condição análoga a de escravo, deixando o estado como o 5º colocado no ranking nacional. Em 2009 esse número salta para 419 trabalhadores, deixando Pernambuco como o 2º estado com mais trabalhadores

¹⁰⁰ GUIMARÃES NETO, Regina B. História, trabalho e memória política. Trabalhadores rurais, conflito social e medo na Amazônia (1970-1980). *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 6, n.11, janeiro-junho de 2014, p. 129-146. P. 135.

¹⁰¹ GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012. GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confressa – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010.

¹⁰² COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-CPT. *Conflitos no Campo Brasil*. Goiânia, 2007.

¹⁰³ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. *Quadro das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo*, 2008/2009.

resgatados no país, perdendo apenas para o Rio de Janeiro com 521 e ficando a frente de estados como o Pará (326 resgates), Mato Grosso (308 resgates) e Mato Grosso do Sul (22 resgates), estados com grande incidência de “trabalho escravo”.

O “trabalho escravo contemporâneo” é reconhecido pelo Código Penal Brasileiro (CPB) desde 1940 pelo artigo 149 sob o conceito de “trabalho análogo a de escravo”, sendo revisado no ano de 2003 pela Lei nº 10.803, com a revisão o artigo 149 passou a definir como crime:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem¹⁰⁴.

Na redação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro de 1940 havia apenas uma menção sobre o crime: “reduzir alguém a condição análoga à de escravo: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos”. A revisão da lei é um indicativo de mudanças no mundo do trabalho e na própria sociedade, questões como os avanços do Direito Trabalhista no reconhecimento das práticas de exploração sobre os trabalhadores, a tipificação internacional da questão, a intensificação da atuação dos sindicatos, entidades e grupos religiosos denunciando a situação dos trabalhadores em determinadas atividades econômicas e as mudanças na atuação do próprio Estado no combate a situações mencionadas com frequência como “trabalho escravo”¹⁰⁵.

Se a primeira redação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro esteve ligada a uma concepção de “reduzir alguém à condição análoga a de escravo”, com apoio do projeto varguista de incorporação das demandas trabalhistas que, segundo os historiadores Norberto

¹⁰⁴ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Lei n. 10.803 de 11/12/2003 altera o art. 149 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.803.htm. Acesso em: 28 de julho de 2015.

¹⁰⁵ FERRERAS, Norberto Osvaldo; SECRETO, María Verónica. *Os pobres e a política*. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2013. P. 72.

Ferreras e Maria Verónica Secreto, “para o governo Vargas, a principal questão social do momento, a do trabalho, não era ignorada; pelo contrário, era incorporada e legislada”¹⁰⁶. A alteração de 2003 deixava clara a preocupação com a tipificação do que seria “trabalho análogo a de escravo”. Essa conceituação e/ou alargamento da categoria, além de definir um marco jurídico de combate ao crime, consagra o termo “trabalho escravo” como uma categoria de luta política. Para a experiência histórica brasileira, especificamente nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco, é possível estabelecer algumas relações, em sua dimensão simbólica, com as práticas de exploração da chamada escravidão moderna (séculos XVI ao XIX) no Brasil. As relações podem ser estabelecidas em várias situações e experiências, levando em consideração as especificidades do tempo presente.

A apropriação histórica da categoria “trabalho escravo” não significa falar da mesma coisa. Como escreveu Antonio Torres Montenegro, “não é possível mais estabelecer definições em que as palavras ou os conceitos conteriam o próprio sentido e significado do mundo. As palavras não operam como representação mágica que ao ser enunciada revela o conhecimento, de forma clara e objetiva”¹⁰⁷. Dessa forma, a luta de várias personagens¹⁰⁸ contra as práticas de “trabalho análogo a de escravo” significa também uma disputa pela maneira mais adequada de conceituar tal fenômeno do mundo do trabalho no tempo presente, em contextos históricos específicos.

Nossa perspectiva teórica, na investigação dessa nova categoria, discute-se novas abordagens da história que utilizam os conceitos do historiador alemão Reinhart Koselleck. O autor destaca a força das palavras e conceitos para denominar experiências históricas e a força política de sua apropriação pela sociedade. Assim, Koselleck afirma “a força peculiar às palavras, sem as quais o fazer e o sofrer humanos não se experimentam nem tampouco se transmitem”¹⁰⁹.

3.1 Os combates na construção da categoria “trabalho escravo contemporâneo”.

¹⁰⁶ Ibidem, p. 71.

¹⁰⁷ MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010. P. 30.

¹⁰⁸ Entre os principais participantes dessa luta, estão várias instituições e organizações da sociedade civil, com destaque para a Igreja Católica, através da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Com grande importância, estão os funcionários do Poder Executivo, nomeadamente os auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego; e, no campo do Poder Judiciário, encontram-se os procuradores do Ministério Público do Trabalho, com novo perfil após a Constituição de 1988, além dos magistrados da Justiça do Trabalho, em todas as suas instâncias. Ver Ângela de Castro Gomes. *Justiça do trabalho e trabalho análogo a de escravo no Brasil: experiências, limites e possibilidades*. In: *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. P. 481-482.

¹⁰⁹ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006. P. 97.

A invenção de um novo conceito, como o de “trabalho escravo contemporâneo”, estabelece forte relação simbólica com o passado escravista brasileiro. Dessa forma, se faz necessário um esforço de construção teórica, no sentido de não incorrerem em anacronismos e em deturpações das reelaborações teórico-metodológicas sobre o escravismo brasileiro, estudos desenvolvidos principalmente a partir do centenário da abolição e tão caros aos historiadores. Para iniciar essa discussão, convocamos dois historiadores que muito contribuem para esse debate: Ângela de Castro Gomes e Eduardo França Paiva.

Eduardo França Paiva, em seu texto *Trabalho compulsório e escravidão: usos e definições nas diferentes épocas* desenvolve reflexões fundamentais no campo da história e da historiografia sobre os perigos na utilização ou reelaboração do conceito de trabalho escravo, que segundo o autor, estaria sendo alvo de apropriações anacrônicas, em outras palavras, não se estaria levando em consideração a historicidade da categoria. De acordo com ele:

Pensar ou empregar categorias sem conhecer sua trajetória histórica e sem considerar sua historicidade é beirar um procedimento bastante condenável, pelo menos no campo do conhecimento histórico: o anacronismo, principalmente em sua versão pragmático-ideológica. Impor modelos prontos e conceitos obtusos a qualquer tempo, a qualquer sociedade é opção que facilita muito a invenção quase ficcional, de histórias convenientes, demasiadamente distanciadas das realidades históricas construídas e vivenciadas por agentes históricos e gravadas em variados registros¹¹⁰.

As problematizações desenvolvidas por Paiva nos levam a pensar nas seguintes questões: como utilizar a categoria do “trabalho escravo contemporâneo” se não vivemos mais um sistema escravista no Brasil? A utilização deste conceito não levaria a um processo de “coisificação” do trabalhador hodierno, estereotipando-o como um “novo escravo”? A utilização dessa conformação hoje não estaria fazendo reviver varias interpretações deturpadas sobre o escravismo brasileiro, principalmente aquelas ideologizadas, do escravo vitimizado e rebelde? Esses questionamentos nos levam a dialogar com os estudos de Ângela de Castro Gomes, que em seu texto *Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema*, indica caminhos e reflexões sobre a conformação desse novo fenômeno da história do Brasil. Assim ela afirma:

trata-se de uma investigação que envolve o reconhecimento de formas de trabalho compulsório nas sociedades contemporâneas, designadas, no Brasil,

¹¹⁰ PAIVA, Eduardo França. *Trabalho compulsório e escravidão: usos de definições nas diferentes épocas*. Mimeo, 2005. P. 1.

como trabalho análogo a de escravo ou, de outra maneira, trabalho escravo contemporâneo... Embora se saiba que formas de trabalho compulsório sempre existiram através do tempo e do espaço, elas nem sempre existiram com as mesmas características específicas, nem foram reconhecidas e interpretadas por seus contemporâneos da mesma maneira¹¹¹.

Podemos encontrar um ponto de confluência nessas discussões, que seria o reconhecimento da historicidade de diversas formas de trabalho compulsório, nesse sentido, podemos pensar que, diversas formas de superexploração do trabalho sempre estiveram ligadas às condições históricas de seu tempo, isso envolve condicionamentos políticos, econômicos, culturais e por que não midiáticos, já que estamos tratando também de toda uma maquinaria na produção de sentidos sobre essas práticas de trabalho e é claro, de sua apropriação por parte da população. Discutindo nessa perspectiva, a historiadora Regina Beatriz Guimarães afirma que:

A questão social do trabalho escravo no Brasil contemporâneo toma, assim, força política como objeto de análise, sobretudo para historiadores, que apresentam uma produção intelectual, de modo geral, mais recente, e estudiosos das ciências sociais e do direito... A utilização de formas de trabalho compulsório não só demonstra enorme persistência, mas, o que ainda é mais grave, aparece crescendo no mundo hoje. Ao mesmo tempo em que as relações de trabalho se modificaram profundamente com as revoluções tecnológicas, formas arcaicas de relações de exploração continuam a sobreviver e a se reproduzir em espaços que estão em constante atualização dos meios de produção com alta tecnologia¹¹².

Regina B. Guimarães nos chama a atenção para a constante atualização das práticas de exploração de trabalhadores e seus respectivos *regimes de historicidade*, noção que é “la más útil para pensar esa pluralidad dificilmente legible de las temporalidades”.¹¹³ Daí a compreensão de que mesmo estabelecendo relações simbólicas com práticas de exploração de outrora, o fenômeno denominado “trabalho escravo contemporâneo” tem sua especificidade no tempo presente, caso contrário não haveria disputas pela maneira mais adequada de conceituar tal problema.

¹¹¹ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: História Oral: *Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 12.

¹¹² GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confressa – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010. P. 56.

¹¹³ DELACROIX, Christian; DOSSE, François; GARCIA, Patrick. *Historicidades*. Buenos Aires: Waldhuter, 2010. P. 10.

O livro *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*,¹¹⁴ é uma pista para analisarmos o que consideramos como disputas pela conceituação de uma forma de trabalho compulsório no tempo presente. Obra coletiva, organizada e escrita por intelectuais de diversas áreas do conhecimento, engajados na luta contra as formas de escravidão contemporânea, ela elenca uma paisagem – embora parcial – de como o problema vem sendo tratado no Brasil. Já em sua introdução os organizadores afirmam que:

Conferir ao tema *status* científico configurou um desafio, em dois sentidos. Em primeiro lugar, o de honrar a acuidade e a qualidade dos primeiros estudos empreendidos por sociólogos e antropólogos que trataram a questão, especialmente na Amazônia e no Nordeste, nos anos 1970 e seguintes; produzir novos conhecimentos; e reafirmar um compromisso, ao mesmo tempo ético, político e acadêmico. Em segundo lugar, tratou-se – e trata-se – de contribuir com a construção de um campo multidisciplinar de reflexões empírico-teóricas, em que se desenvolvem relações humanas, disputas, trocas materiais e simbólicas, um *campo*, enfim, no sentido que Bourdieu confere a tal expressão.¹¹⁵

No artigo intitulado *Pastorais lutam por trabalho livre e digno*, Antônio Alves de Almeida discute a complexidade da utilização do conceito de “trabalho escravo” no tempo presente à luz da atuação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM) no setor canavieiro do estado de São Paulo. Segundo o autor, “uma das práticas de luta comum a essas duas pastorais é a conscientização dos trabalhadores e trabalhadoras acerca dos seus direitos e da necessidade de lutar por eles, bem como as denúncias de violação dos direitos humanos”.¹¹⁶

O autor opera uma discussão entre as práticas denominadas como “trabalho escravo” no tempo presente, a atuação das pastorais e a leitura dos trabalhadores acerca de sua condição de “ser ou não escravo”. Esta leitura deve ser analisada na perspectiva do significado que os próprios trabalhadores dão a tal expressão. Dessa forma, destaca a dificuldade de construir uma categoria como a de “trabalho escravo” em uma área considerada economicamente desenvolvida. Logo, não poderia ocorrer isso em São Paulo. Não é por essa perspectiva que analisamos. Principalmente se pensarmos o “trabalho análogo à de escravo” ou “trabalho escravo contemporâneo” como um mecanismo de reprodução do

¹¹⁴ FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 20.

¹¹⁶ ALMEIDA, Antônio Alves de. *Pastorais lutam por trabalho livre e digno*. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. P. 43.

capital, ou, como afirmou Leonardo Sakamoto, “o trabalho escravo não é resquício do processo de expansão do capital, mas um de seus instrumentos”.¹¹⁷

Por sua vez, os trabalhadores também registram o seu ponto de vista sobre a questão. Aqui elencamos dois depoimentos de ex-cortadores de cana citados no texto de Almeida. Com a palavra Abel Barreto: “sou escravo e continuo sendo porque essa escravidão me dá aí as condições de sobrevivência. É como o escravo de antigamente mesmo: é sobrevivência, mas ele tem a consciência. Acabou a escravidão? Não! Mudou a maneira de escravizar”. Na mesma trilha o trabalhador Cícero Guedes afirma: “Olha, escravo não se trata só de ser chicoteado, mas é você não ter o direito de ir nem de vir, passar fome, não ter dignidade, isso é escravidão”.¹¹⁸ Aqui eles estão mobilizando a categoria do ponto de vista político, como uma linguagem que passa a circular por meio da comissão Pastoral da Terra (CPT) e outros órgãos do Estado e entidades.

As falas de Abel Barreto e Cícero Guedes são exemplares da forma como os trabalhadores constroem significados para as condições de exploração que vivenciaram. O conceito de “trabalho escravo” é mobilizado para significar não apenas o trabalho degradante, mas também as condições de pobreza que levam os canavieiros a se submeterem à superexploração.

Questão importante analisada pelo autor é que tanto a Comissão Pastoral da Terra (CPT) quanto o Serviço Pastoral do Migrante (SPM) só passaram a utilizar o conceito de “trabalho escravo” recentemente. Ou seja, mesmo atuando junto aos trabalhadores desde o início dos anos 1980, não era comum a utilização dessa categoria para conformar tais práticas. Ela passa a circular no discurso dessas entidades a partir de denúncias de mortes de trabalhadores nos canaviais do estado de São Paulo. Assim, destaca que “na visão de alguns dos *novos abolicionistas*, é importante haver o reconhecimento da situação apresentada como “trabalho escravo” porque essa categoria tem uma conotação política muito forte, gera indignação”¹¹⁹.

Ainda nessa questão, o autor destaca que o entendimento conceitual sobre a situação desses trabalhadores não é consensual, o que indica uma intensa disputa pela maneira mais adequada para conformar tal fenômeno do mundo do trabalho no tempo presente. A exemplo disso cita uma série de designações utilizadas: “trabalho livre”, “trabalho humilhante”,

¹¹⁷ SAKAMOTO, Leonardo. A representação política do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. P. 32.

¹¹⁸ ALMEIDA, Antônio Alves de, op. cit, p. 49.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 63.

“trabalho degradante”, “trabalho forçado”, “trabalho penoso”, “trabalho escravo”, “situação análoga à escravidão”, “semiescravidão”, “escravidão branca”, “superexploração”.¹²⁰

Outro texto que traz uma contribuição para a análise do uso da categoria histórica do “trabalho escravo” é o *Por uma chance de trabalho e dignidade. Uma proposta piloto de reinserção social dos resgatados da escravidão contemporânea*. Escrito pelos historiadores Vitale Joanoni Neto e Leonice Aparecida de Fátima Alves, o texto enfatiza a ideia de que “a superexploração do trabalhador juridicamente livre pode ser encontrada no país, em diferentes momentos”.¹²¹

Segundo os autores a palavra “escravidão” ganha força no decorrer do século XX para nomear situações de superexploração do trabalho. Contudo, é preciso observar que o conceito vai sendo reapropriado e passa a atribuir significados a situações distintas daquelas do escravismo na acepção tradicional da prática. Para isso, os historiadores analisam três documentos: o jornal *Terra Livre*, entre 1954 e 1964; a Convenção sobre a Escravidão em 1926 na Liga das Nações e o Código Penal Brasileiro de 1940.

No jornal *Terra Livre* os autores destacam a seguinte notícia “Na fazenda Santa Alice (Paraná) ainda impera a lei da escravidão; Para construir piscina e cassino implantou a escravidão na fazenda”.¹²² Já na Convenção sobre a Escravidão em 1926 destacam uma mudança no sentido do conceito: “a escravidão é o estado e a condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, alguns ou todos os atributos do direito de propriedade”.¹²³ Segundo a leitura do documento, a condição de ser escravo não é reconhecida apenas pela condição total de propriedade, o que pode ser visto como indicativo de mudanças nas práticas vistas como escravidão naquele momento. Também destacam o Código Penal Brasileiro de 1940, ao definir como crime “reduzir alguém a condição análoga à de escravo”.¹²⁴ A análise dos referidos documentos demonstra o movimento de circulação e

¹²⁰ Ibidem, p. 62-63.

¹²¹ NETO, Vitale Joanoni; ALVES, Leonice Aparecida de Fátima. Por uma chance de trabalho e dignidade. Uma proposta piloto de reinserção social dos resgatados da escravidão contemporânea. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 68.

¹²² *Terra Livre*, respectivamente, Ano XI, edição 95, 1960, p.1 e 1958, sem menção a edição, p.2 apud NETO, Vitale Joanoni; ALVES, Leonice Aparecida de Fátima. Por uma chance de trabalho e dignidade. Uma proposta piloto de reinserção social dos resgatados da escravidão contemporânea. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011 p. 68.

¹²³ FIGUEIRA, Ricardo Rezende apud NETO, Vitale Joanoni; ALVES, Leonice Aparecida de Fátima, ibidem, p. 68.

¹²⁴ RODRIGUES JR., Hélio de Souza apud Vitale Joanoni; ALVES, Leonice Aparecida de Fátima, ibidem, p. 68.

reapropriação do conceito de “trabalho escravo” para conformar práticas de exploração sobre os trabalhadores.

O artigo, apesar de não ter como foco principal a construção da categoria, discute a importância de reconhecer a trajetória histórica da mesma. Percebendo os usos políticos operados pelo conceito em momentos distintos podemos refletir sobre a sua historicidade, e o seu poder de conferir significados às práticas sociais e de denúncia ao ser pronunciada no tempo presente.

Outro conceito que podemos encontrar no livro está no artigo *Economia da precisão. Estudo sobre a situação de trabalhadores rurais na região dos Cocais (MA)*, escrito por Flávia de Almeida Moura. A autora discute a construção da categoria “escravos da precisão” a partir das experiências vivenciadas pelos trabalhadores rurais daquela região, preenchendo com novos significados um conceito para um caso específico.

Segundo a autora, “escravos da precisão” seriam aqueles trabalhadores em condição de carência de recursos mínimos para a manutenção da economia familiar, ou seja, estariam em condição de vulnerabilidade à situação análoga a de escravo, submetendo-se a tais práticas de exploração diante da necessidade de sobrevivência. “A situação de falta de terra, unida à falta de oportunidade de trabalho, e a conseqüente dificuldade de adquirir recursos mínimos para a sobrevivência da família podem ser situações consideradas como causa da submissão a condições de exploração da mão de obra”.¹²⁵

A condição de *precisão*, de acordo com a autora, é que leva os trabalhadores à relações de trabalho precarizadas, com destaque para o chamado *roço da juquirá*, que é a limpeza do pasto para a plantação de capim. Mesmo considerando a categoria “trabalho análogo a de escravo”, reconhecida pelo Código Penal Brasileiro, Moura problematiza a construção de uma nova categoria para uma situação específica de exploração e condição de vida dos trabalhadores rurais daquela região.

Para discutir de forma mais específica as relações que perpassaram/perpassam a construção de uma categoria para conformar práticas específicas de exploração sobre os trabalhadores rurais, que leva em conta sua trajetória histórica, vamos considerar três conceitos: “trabalho forçado”, “trabalho análogo a de escravo” e “trabalho escravo contemporâneo”.

¹²⁵ MOURA, Flávia de Almeida. A economia da precisão. Estudo sobre a situação de trabalhadores rurais na região dos Cocais (MA). In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, p. 146.

De acordo com estudos de Ângela de Castro Gomes o conceito de “trabalho forçado”, categoria utilizada desde 1930 pela OIT¹²⁶, estava relacionado a formas de exploração do trabalho impostas pelo Estado em época de colonialismo, mais especificamente para as populações colonizadas, ou seja, um contexto histórico específico, de fins do século XIX e início do século XX. Situação bem diferente daquela que vem sendo nomeada como “trabalho análogo a de escravo” ou “trabalho escravo contemporâneo” que, tem como foco, a atuação de empresas e atores privados nesse tipo de exploração, como é o caso de algumas Usinas e proprietários rurais da agroindústria açucareira na Mata Sul de Pernambuco. Nessa perspectiva, tendo em vista a análise dos conceitos para o caso brasileiro, detendo-se na categoria “trabalho escravo” na contemporaneidade Gomes faz duas observações:

a primeira é a de que a categoria, construída através de ações de denúncia e de combate à sua existência, visa delimitar, não uma prática secular de exploração do trabalho, mas sim uma prática “específica”, que se constituiu e generalizou a partir das transformações socioeconômicas dos últimos quarenta anos, aproximadamente. A outra é a de que houve um movimento, que envolveu setores da sociedade civil (a CPT, com destaque) e também agentes governamentais (os auditores fiscais, entre outros), demandando a utilização dessa categoria, que não foi, portanto, uma importação e/ou imposição da OIT¹²⁷.

A importância na construção de uma categoria para conformar um tipo específico de trabalho compulsório no Brasil é crucial, no entanto, algumas construções teóricas ideologizadas, ao calor, principalmente, das discussões políticas e jurídicas, fez emergir adjetivações no mínimo obtusas e anacrônicas, pelo menos do ponto de vista histórico, a exemplo de “novos escravos” ou “escavidão moderna”. Procedimento que acaba por deturpar a conformação de um fenômeno do mundo do trabalho na história recente do Brasil. A título de exemplo podemos refletir com a campanha publicitária “Coração Azul”, que luta contra o tráfico de pessoas:

há muito tempo que a escavidão foi abolida no Brasil, mas será que o tempo da escavidão acabou mesmo? Quem for enganado e levado pra fora de seu país ou da sua cidade é escravo, quem for arrancado dos seus pais ou dos seus filhos para trabalhar sem direitos é escravo. É para acabar com essa

¹²⁶ O conceito de “trabalho forçado ou obrigatório” foi definido a partir da Convenção N. 29 da OIT em 1930.

¹²⁷ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 32-33.

escravidão moderna que existe o Coração Azul, pra lutar contra as formas de escravidão que ainda não foram abolidas¹²⁸.

A construção discursiva dessa campanha demonstra uma confusão conceitual ou deturpação no entendimento do que seria “trabalho escravo contemporâneo”, mesmo que se deva analisar a propaganda levando em conta o tipo de produção que a engendra. Não é uma análise elaborada no âmbito acadêmico e tem a intenção de provocar intensa mobilização midiática. Contudo, chama a atenção, a maneira ou um certo abuso da força política que o conceito de “escravidão” mobiliza com o passado e que, para uma sociedade como a brasileira, estabelece uma complexa relação com a memória.

Dessa maneira, podemos nos aproximar de Eduardo Paiva quando ele afirma que “não há escravos no Brasil porque a categoria não existe nem legalmente, nem no costume, portanto, nem no sentido histórico dessas dimensões¹²⁹”. No entanto, podemos problematizar a seguinte questão: existem trabalhadores no tempo presente que vivenciam práticas de “trabalho análogo a de escravo” (tipificado como tal pelo Código Penal¹³⁰), condição específica que também vem sendo conformada no discurso acadêmico como “trabalho escravo contemporâneo”. Na história, esse esforço de construção teórica também pode ser entendido a partir do diálogo com a categoria do “selo do anacronismo”, mecanismo explicativo que discute a relação entre história e memória na reinvenção de um novo conceito que, segundo Ângela de Castro Gomes:

O que se estaria encontrando é uma “pista”, que deve ser perseguida na chave das relações entre memória e história, pelo muito que pode revelar. Justamente por isso, afirmamos, a categoria tem o que Marie-Claire Lavabre designa como “selo do anacronismo”, mas não porque está sendo utilizada de forma incorreta pelos atores sociais, neles inclusos os historiadadores; e sim porque explicita uma forma de apropriação e releitura do passado, via vocabulário, preenchido de “outros” significados e se transformando em um

¹²⁸ O Escritório das Nações unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) uniu forças com diversos países para colaborar de maneira significativa na luta contra o tráfico de pessoas, com a campanha Coração Azul. Para participar, cada país colabora com uma campanha Nacional, mobilizando sua população e promovendo a conscientização popular. Com o lema “Liberdade não se compra. Dignidade não se vende. Denuncie o tráfico de pessoas”, a versão brasileira da campanha Coração Azul teve a cantora Ivete Sangalo como Embaixadora Nacional da Boa Vontade para Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas. Disponível em: <https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html>. Acesso em: 11 de agosto de 2014.

¹²⁹ PAIVA, Eduardo França. *Trabalho compulsório e escravidão: usos de definições nas diferentes épocas*. Mimeo, 2005. P. 17.

¹³⁰ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Lei n. 10.803 de 11/12/2003 Altera o art. 149 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.803.htm, acesso em 23/01/2017.

“novo” conceito expresso por uma “antiga” palavra, conforme nos adverte Koselleck¹³¹.

Dessa forma, a utilização do conceito de “trabalho escravo contemporâneo” para conformar uma prática de trabalho compulsório no tempo presente, não seria um erro de interpretação, ou um simples e anacrônico deslocamento de uma categoria no tempo. É um indicativo de que práticas arcaicas de exploração dos trabalhadores foram reelaboradas sob outra configuração histórica, constituindo-se em práticas específicas de exploração do trabalho. Portanto, a categoria se transforma em instrumento de luta política, no momento em que mobiliza um passado de “trabalho escravo” para os canavieiros da Mata Sul de Pernambuco.

Daí chamarmos a atenção e afirmarmos o conceito de “trabalho escravo contemporâneo”, criando dessa forma um laço, uma relação simbólica entre passado e presente na História do Brasil. Primeiro pelo fato de a categoria estar sendo construída em meio às lutas contra tal prática, e segundo por fazer um uso político da memória, preenchendo com novos significados um antigo conceito que tem grande força na mobilização da memória nacional sobre o escravismo brasileiro.

De acordo com a leitura da chave explicativa “selo do anacronismo”, percebemos ser indispensável a relação entre história e memória e o diálogo com as conquistas da literatura historiográfica sobre a “escravidão moderna”, conceito que utilizamos para nomear o sistema escravista no Brasil Colônia e Império. Incorpora-se dessa forma o paradigma dos escravos e trabalhadores pobres como atores históricos na construção do conceito de “trabalho escravo contemporâneo” na história do tempo presente no Brasil.

3.2 Os conceitos de escravidão moderna e trabalho escravo contemporâneo: um diálogo necessário para a historiografia brasileira.

Os historiadores Norberto Ferreras e María Verónica Secreto afirmaram que “a longa experiência da escravidão no Brasil tornou o uso da expressão “trabalho análogo ao de escravo” uma forma de condenação verbal a práticas de abuso de trabalhadores¹³²”. Da mesma forma, o conceito de “trabalho escravo contemporâneo” também constitui uma

¹³¹ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: História Oral: *Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 19.

¹³² FERRERAS, Norberto Osvaldo; SECRETO, María Verónica. *Os pobres e a política*. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2013. P. 69-70.

categoria de luta política contra práticas de exploração dos trabalhadores no tempo presente. Essa reflexão nos alerta para o cuidado com a construção desse novo conceito e que os significados atribuídos a categoria devem dialogar com as conquistas teórico-metodológicas da historiografia da escravidão no Brasil.

Essa discussão não se pode apresentar sem considerar a produção historiográfica sobre a instituição escravista que vigorou no Brasil até 1888. Fazê-lo, seria incorrer em uma descontextualização histórica muito grosseira e contrária a nosso enfoque de perceber as condições de produção discursivas numa interdiscursividade com o passado sobre a condição do “Ser escravo” ontem e hoje, envolvendo suas condições históricas. Porque, segundo Schwartz: “o que veio depois nem sempre foi melhor para os ex-escravos e seus descendentes, mas foi diferente¹³³”. Mas, o que está nas entrelinhas dessas afirmações? Nem sempre foi melhor? Mas foi diferente? Essas são questões que nos intrigam.

A partir de 1988, ano em que foi comemorado o centenário da abolição da escravidão no Brasil, apontou-se para um momento de repensar o fazer historiográfico sobre o tema. De acordo com Schwartz: “o centenário de 1988, portanto, apresentou um bom ponto de observação para que se lançasse um novo olhar às três décadas anteriores de estudos acadêmicos...¹³⁴”. Nesse sentido, Flávio dos Santos Gomes afirma que “houve uma renovação não só temática, mas também metodológica e teórica da historiografia da escravidão brasileira. Procurou-se analisar as variadas dimensões culturais, religiosas e sociais e os significados históricos do cativeiro e da liberdade¹³⁵”.

Essa renovação historiográfica da escravidão no Brasil e seu diálogo com a construção da categoria do “trabalho escravo contemporâneo” nos chama atenção para o perigo da estereotipização dos trabalhadores como “novos escravos”. A ideia é outra. Os trabalhadores são sujeitos ativos que interpretam o contexto em que vivem e desenvolvem formas de lutar contra a exploração que vivenciam. Sobre a conceituação do “trabalho escravo contemporâneo” e o diálogo com a literatura sobre a escravidão na Colônia e no Império, Ângela de Castro Gomes afirma:

A terminologia utilizada no campo político e, a partir de 2003, reafirmada e consagrada pela letra da lei, poderia estar “transformando” os trabalhadores contemporâneos submetidos a formas de trabalho compulsório, em “novos escravos” entendidos como “coisas”. Poderia, é bom lembrar, já que esse

¹³³ SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001. P. 21.

¹³⁴ *Ibidem*. P. 22.

¹³⁵ GOMES, Flávio dos Santos. *Experiências Atlânticas: Ensaio e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação no Brasil*. Passo Fundo: UPF, 2003. P. 16.

novo paradigma que entende os atores históricos como sujeitos, e não como vítimas, está também sendo aprendido e, acreditamos, incorporado aos estudos acadêmicos sobre trabalho análogo a de escravo, com dificuldades e imperfeições, mas em diálogo com as conquistas da literatura sobre escravidão colonial¹³⁶.

Um exemplo desse novo paradigma sobre a escravidão no Brasil e que podemos dialogar na construção da categoria do “trabalho escravo contemporâneo” é o livro *Visões da Liberdade* do historiador Sidney Chalhoub. O autor trabalha com o conceito de “visões da liberdade” que, de acordo com ele: “Para os negros, o significado da liberdade foi forjado na experiência do cativeiro... os negros tinham suas próprias concepções sobre o que era o cativeiro justo, ou pelo menos tolerável...¹³⁷”. A partir dessa argumentação podemos pensar como os trabalhadores e trabalhadoras constroem seus discursos sobre as relações de trabalho que vivenciam¹³⁸.

Refletindo sobre os conceitos de “visões da liberdade” e escravo como agente social, ousamos questionar o termo “trabalho justo” numa outra perspectiva, direcionada ao meu trabalho. Nesse sentido, a grande problemática seria: quais são as visões de liberdade ou de trabalho justo para os trabalhadores que vivenciaram e vivenciam situações de “trabalho análogo a de escravo”? Pode-se pensar que tal questionamento estabelece profundo diálogo quando relacionado ao “trabalho escravo contemporâneo”, pois, percebe-se que para alguns canavieiros, liberdade pode significar “trabalho justo”, e que este é dotado de visões peculiares, que, muitas vezes, divergem daquilo que realmente deveria ser um trabalho considerado digno. É nessa perspectiva que os trabalhadores Ivete Cavalcante, Adriano Silva e Reginaldo Souza questionam a sua labuta:

aqui não existe salário, aqui a gente corta uma tonelada de cana a 8 real, se agente trabalha e o que fazer e se fazer uma ganha 8 real, aqui não tem salário certo [...] O problema é que os feitores puxa muito os trabalhador. Tem vez que a gente corta cana, tem vez que dá diária e ele diz que não dá [...] Uma tonelada de cana é 100 feixo de cana, aí dá uma tonelada e nós ganha 8 conto, mas na balança dele não é pra gente contar 100, a gente tem que contar 110 porque 10 fica pra eles¹³⁹.

¹³⁶ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 22.

¹³⁷ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. P. 27.

¹³⁸ Pode-se citar também, na perspectiva historiográfica de considerar o escravo como agente social e não sujeito vitimizado pelo sistema social, o livro do historiador Marcus J. M. de CARVALHO, *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822 – 1850*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

¹³⁹ SUGAR SLAVES, citado.

Sobre essa questão, a Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) fez uma denúncia no dia 24 de julho de 2009¹⁴⁰. De acordo com o documento, nas terras do engenho Veneza, de propriedade do Sr. Carlos Arrimar, localizadas no município de Igarassu, mata norte, PE, os canavieiros empregados por ele recebiam R\$15 por dia, perfazendo R\$ 90 por semana com um total de R\$360 por mês, sendo que o salário base de um canavieiro em Pernambuco na época era de R\$475 por mês. Isto significa que os trabalhadores eram lesados em R\$115 por mês. Os canavieiros acreditavam que recebiam este salário “porque o patrão faz descontos de INSS, FGTS e Sindicato” e que os descontos são feitos “porque sai na folha de pagamento”. Além de tudo, já fazia dois meses que trabalhavam para este patrão e ainda não tinham sido devolvidas suas carteiras de trabalho. Ainda neste documento, a Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) destaca que o dono do engenho Veneza, Carlos Arrimar, é reincidente neste crime trabalhista, além de crime ambiental que cometera em outra ocasião.

As práticas descritas pelos trabalhadores em relação ao salário, reafirmadas por denúncias realizadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) nos remetem a um pensamento de Karl Marx sobre a situação dos trabalhadores em sua época, afirmava criticamente: “o trabalhador deve apenas ter o que é necessário para querer viver e deve querer viver unicamente para isso ter¹⁴¹”. Reflexão que de certa forma ainda dialoga com as condições de vida de alguns trabalhadores, particularmente os canavieiros da Mata Sul de Pernambuco que vivenciam uma situação que poderíamos chamar de descartabilidade permanente, ou seja, a vulnerabilidade social desses trabalhadores, a aguda condição de pobreza e desigualdade que eles convivem, faz com que sejam vistos como descartáveis ao final de cada safra. Mas, justamente devido a essas condições, voltam aos canaviais, movidos pela necessidade de prover suas famílias.

Por sua vez, as análises que fazemos dessas condições de vida e de trabalho também estão relacionadas às formas como os canavieiros as compreendem no tempo presente. Trabalhar sobre os fragmentos de suas vivências é compreender seu campo discursivo e de falas, por onde conseguem exprimir suas situações e clamar por justiça. É assim que o trabalhador José Luís questiona a sua labuta e ao mesmo tempo constitui uma denúncia sobre sua situação.

¹⁴⁰ Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) à Delegacia Regional do Trabalho (DRT-PE) no dia 24 de julho de 2009.

¹⁴¹ MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. São Paulo: Martin Claret, 2006. P. 152.

O feitô aqui faz o que quer com o camarada, o que tá acontecendo é que eu chamei ele pra tirar a média da cana e ele num quer tirar, disse que não tirava aqui porque a cana aqui tava forte e ali tava mais fraca, eu chamei ele pra tirar aqui e ainda deixava mai uma braça da valeta pra num tirar, tirar de uma braça pra cima e ele num aceitô não, aí mandou eu cortar pra amarrar. Aí quer dizer, no caso ele tá obrigando o camarada a trabalhar a pulso né, desse jeito ele quer que o cara trabalhe de graça pra empresa. Eu acho que completamente errado, é porque se ele tirasse o peso da cana nós ia trabalhar pelo certo, e ele sem tirar o peso como é que a gente sabe que tá trabalhando pelo certo? Eu tô achando que eu tô trabalhando um tipo quase de graça¹⁴².

O trabalhador José Luís constrói seu relato a partir de sua leitura do que seja um trabalho justo. Deixa entrever em seu discurso uma marca da memória muito forte sobre as relações de trabalho da agroindústria canavieira quando utiliza a palavra “feitô”, expressão ligada ao passado escravista brasileiro. Para ele, um trabalho justo ou trabalhar pelo certo, seria se a cana cortada por ele fosse avaliada pelo peso e não pela quantidade. Luís também expressa com veemência a coerção que os trabalhadores sofrem no campo, quando afirma que o feitor faz o que quer ou que ele está obrigando o camarada a trabalhar a pulso. Além de José Luís, outras personagens elencam várias histórias, alguns se deslocam de uma área de produção a outra em busca de melhores condições de trabalho. Vamos analisar essas experiências em dois depoimentos

tá fazendo 1 mês que eu trabalho aqui, agora que, a gente vem da Paraíba pra vê se ganha algum dinheiro por aqui, mas chega aqui é meio fraco viu, aí num dá pra gente ficar trabalhando, muitos desanima, outros fica trabalhando porque é o jeito que tem [...] Quando o empreiteiro da gente trouxe a gente disse que a usina é boa, ah, vocês ganha muito dinheiro lá, e eu tô vendo que não tá dando pra mim não, eu vou dar baixa na minha carteira e vou mim bora¹⁴³.

Os relatos são dos trabalhadores José de Souza e José Roberto. Eles elencam uma prática muito utilizada no setor sucroalcooleiro da Mata Sul de Pernambuco, a chamada empreitada, que atrai trabalhadores de outras áreas para o trabalho nos canaviais. Essas migrações são agenciadas por terceiros, estes são conhecidos como gatos, empreiteiros ou contratadores. Eles atraem os trabalhadores através de promessas de boas condições de trabalho e como podemos observar a partir dos depoimentos, os trabalhadores se deparam com uma realidade totalmente diferente, alguns nem sequer chegam a retornar aos seus lares, pois de acordo com denúncias realizadas pela CPT e pela FETAPE, os trabalhadores vêm a

¹⁴² *SUGAR SLAVES*, citado.

¹⁴³ *Idem*.

falecer devido o excesso de trabalho e as péssimas condições relacionadas a ele, questão já analisada neste trabalho¹⁴⁴.

As promessas de boas condições de trabalho oferecidas pelos empreiteiros podem ser observadas na denúncia de um canavieiro¹⁴⁵ que concedeu entrevista ao documentário *Sugar Slaves*:

Chegaram lá mentindo pra gente, disseram que ganhava 480 R\$ por mês até 750 R\$... Aí quando a gente chegou aqui a gente pensa que é uma coisa, ele disse lá você compra televisão, você compra som, você compra isso e aquilo outro, você compra o que você tem vontade de possuir você arruma tudo lá, aí a gente pensa que é verdade e vem iludido pra cá e volta arrependido¹⁴⁶.

Os relatos dos trabalhadores nos ajudam a compreender a teia de relações que envolvem o processo de exploração nos canaviais. Mesmo a empreitada sendo conhecida pelos trabalhadores, muitos ainda relatam a frustração com as expectativas alimentadas pelo empreiteiro sobre as condições de trabalho.

Discutir as conquistas teórico-metodológicas da historiografia da “escravidão moderna” no Brasil e sua leitura na construção conceitual da prática de “trabalho escravo contemporâneo” não é um exercício meramente comparativo ou anacrônico, trata-se de uma reflexão para não incorreremos no erro de vitimizar os trabalhadores que vivenciam essas práticas e também, dialogar com os usos da memória sobre a escravidão no Brasil. Assim, tanto o escravo de outrora, quanto o trabalhador que vive situações de trabalho compulsório no tempo presente, são atores históricos ativos, sujeitos produtores de significados.

Esse diálogo é muito bem colocado pela historiadora Ângela de Castro Gomes no texto *Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado*, quando ela traz o exemplo do trabalhador Pedro Alves dos Santos (nordeste de Mato Grosso), que falsificou um bilhete que teria sido produzido por um ‘gato’ e que lhe autorizaria a sair da fazenda e passar pelos vigilantes. Esse episódio, segundo a historiadora, é exemplar do que a “teoria de Michel de Certeau chama de brechas do sistema social, advertindo os historiadores sobre como os sujeitos históricos utilizam de forma criativa os próprios mecanismos que os oprimem para forjar margens de liberdade, algumas vezes

¹⁴⁴ Os casos dos trabalhadores rurais Severino Leite da Silva e Macionildo Pereira de Lucena que vieram a falecer nos canaviais da usina Pedrosa, município de Cortês, na safra 2009/2010, por exaustão física. Relatório produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) e enviado ao Dr. André Luz Negromonte, Superintendência Regional do Trabalho – PE, 22.12.2009.

¹⁴⁵ O trabalhador não teve seu nome revelado.

¹⁴⁶ *SUGAR SLAVES, citado.*

decisivas para sua sobrevivência¹⁴⁷”. De acordo com o próprio Certeau, “o cotidiano se inventa com mil maneiras de *caça não autorizada*¹⁴⁸”.

Esse exercício de diálogo na construção conceitual da categoria histórica do “trabalho escravo contemporâneo” é fundamental para que se descortinem novas possibilidades de reflexão sobre a história e também sobre os diversos usos da memória. Construir novos lugares para a história atravessa esse oceano de possibilidades, pensando as palavras não como uma representação mágica das coisas, mas, ressignificadas historicamente, enfatizando a importância de historicizarmos também o nosso vocabulário.

3.3 A dor das migrações: morte de trabalhadores nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco

A historiadora Arlette Farge escreveu que não é novidade para um historiador preocupar-se com as relações de seu discurso com a sociedade em que se inscreve, citando Michel de Certeau ela diz que “quando falam da história, estão sempre na história”¹⁴⁹. Essa reflexão nos leva a pensar sobre o laço estabelecido entre formas contemporâneas de trabalho compulsório e sua historicidade, questão enfatizada na dissertação ora apresentada. Trazer à tona denúncias do sofrimento humano a partir dos testemunhos é uma maneira de compreender a atualização dessas práticas de exploração no interior do fenômeno conceituado como “trabalho escravo contemporâneo”.

As migrações, quando nos referimos à mobilização de trabalhadores feita pelos empreiteiros para o corte da cana, são condições que muitas vezes fazem parte do “trabalho escravo contemporâneo”. Como afirmou o antropólogo Ricardo Rezende Figueira, “não se viaja ou se emigra apenas porque se quer, mas também porque se é obrigado”¹⁵⁰. Embora muitos trabalhadores não sejam migrantes, encontramos na documentação analisada, trabalhadores que migram para os canaviais da Mata Sul de Pernambuco vindos das zonas do Agreste e do Sertão e também de outros estados como Alagoas e Paraíba¹⁵¹. Isso ocorre, principalmente, na época da safra, quando há uma demanda maior por mão de obra, que devido às condições históricas de pobreza das áreas em que vivem, acabam por se tornar

¹⁴⁷ GOMES, Ângela de C. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012. P. 180.

¹⁴⁸ CERTEAU, M. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. P. 38.

¹⁴⁹ FARGE, Arlette. *Lugares para a história*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011. P. 07.

¹⁵⁰ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. P. 101.

¹⁵¹ ONG Repórter Brasil. *Perfil dos trabalhadores libertados da escravidão*. Informações baseadas nos cadastros na base de dados do seguro-desemprego – 2003 a agosto de 2008.

reservas permanentes de trabalhadores vulneráveis em decorrência de suas ínfimas condições de vida. Embora essa prática já ocorresse desde os tempos da chamada condição de morada¹⁵², ela guarda especificidades no tempo presente.

Trataremos dos casos trágicos de dois trabalhadores – exemplares dos deslocamentos de trabalhadores – do município de Alagoinha, no Estado da Paraíba, para os canaviais da usina Pedrosa, no município de Cortês, na safra 2009/2010. A documentação com as informações sobre o ocorrido foi produzida pela CPT e pela FETAPE. São dois documentos, ambos encaminhados ao Dr. André Luz Negromonte da Superintendência Regional do Trabalho, o primeiro, em caráter de denúncia dos casos e o segundo lamentando a inoperância sobre o mesmo.

Através de visitas feitas no bairro de Barra de Jangada, município de Cortês, Pernambuco e no município de Alagoinha, Paraíba, a CPT foi informada que dois trabalhadores haviam falecido enquanto trabalhavam nos canaviais da usina Pedrosa, no município de Cortês na safra de 2009/2010. Segundo as informações, ambos os trabalhadores eram de Alagoinha, do estado da Paraíba.

A Comissão Pastoral da Terra, preocupada com a possibilidade de estar ocorrendo em Pernambuco o que já vinha sucedendo nos canaviais de São Paulo¹⁵³, em que há inúmeros relatos de morte de trabalhadores por exaustão física, deslocou-se até a Paraíba para localizar a família das vítimas e obter mais informações sobre as circunstâncias das mortes.

A pesquisa realizada pelos agentes pastorais revelou que a primeira morte ocorreu em 11 de setembro de 2009, do trabalhador rural Severino Leite da Silva, de 49 anos, o mesmo era casado e pai de três filhos, sendo dois homens e uma mulher, natural de Alagoinha, Paraíba, cujo falecimento decorreu de um “INFARTO”¹⁵⁴, nos canaviais da Usina Pedrosa, segundo informações dada pela sua irmã.

Seguindo o fio da narrativa de sua irmã, Severino trabalhava na usina há muitos anos e, quando terminava o corte da cana, ele ainda ia fazer outras atividades na usina. Ainda foi dito que era mais ou menos umas 10: 30 hs da manhã, quando ele estava trabalhando, e

¹⁵² Manuel Correia de Andrade explica que os chamados trabalhadores “de fora” eram aqueles que viviam nas cidades, vilas e povoações da zona canavieira e havia também os “corumbas” ou “caatingueiros” que residiam no Agreste e Sertão, mas se deslocam todos os anos para a zona canavieira durante a safra, a fim de participar da colheita. Faziam, assim, uma migração sazonal, uma vez que com as primeiras chuvas voltavam para a sua terra. Ver: ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste*: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998. P. 106.

¹⁵³ Segundo a socióloga Maria Aparecida de Moraes Silva, as 17 mortes ocorridas por exaustão nos canaviais paulistas, no período de 2004 a 2006, estão sendo interpretadas como desrespeito aos direitos humanos, aos princípios de dignidade, liberdade e segurança. Ver: SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Trabalhadores rurais: a negação dos direitos*. In: *Raízes*, Campina Grande, vol. 27, nº 1, p. 29-42, jan./jun. 2008. P. 33.

¹⁵⁴ Destaque dado pelo documento.

morreu segurando uma cana. A pressão arterial subiu demais e ele teve um infarto. A família informou que ele era hipertenso e tomava remédio todos os dias para controlar a pressão.

Segundo familiares da vítima e pessoas próximas, esses casos sempre aconteciam com trabalhadores dessa área, do qual muitos saiam para trabalhar no corte da cana em Pernambuco. Essa informação pode ser confirmada com outra morte ocorrida no dia 08 de outubro de 2009, quando o jovem, Macionildo Pereira de Lucena, de 24 anos, solteiro, natural também de Alagoinha, Paraíba, faleceu às 11:30, no engenho Barra de Jangada, município de Cortês. De acordo com a certidão de óbito deste trabalhador a causa da morte teria sido um “edema agudo dos pulmões + infarto agudo do miocárdio”. Macionildo havia começado a trabalhar no dia 12 de setembro de 2009, falecendo antes de completar um mês.

A mãe de Macionildo, Dona Neuza, informou a CPT que não queria que o filho fosse trabalhar cortando cana, pois segundo ela, sabe-se de muitas mortes de trabalhadores por doença ou por assassinato. Além disso, Dona Neuza falou que no ano passado, ou seja, 2008, Macionildo trabalhou 7 meses na mesma usina. Ela lembra que o filho saiu de casa “gordo” e voltou “magro”¹⁵⁵, e que ele dizia que trabalhava como um burro de carga e que o dinheiro que ganhou não conseguiu comprar nem a roupa da festa.

Dona Neuza relata que o filho se queixava muito de dores de cabeça, do sol quente e de que tinha de almoçar em pé, sem nenhuma proteção do sol, o que muitas vezes azedava a comida. Também recorda que a água que o filho bebia era de rio e de riacho próximo. Muito emocionada, dona Neuza disse que denunciou o empreiteiro que levou o filho para a usina Pedrosa e que este não apareceu nem para dar satisfação. Segundo o relato da tia de Macionildo, Dona Maria, a usina Pedrosa só pagou R\$180,00 (cento e oitenta reais) à mulher que estava morando com ele, não tendo nenhum direito previdenciário garantido, como pensão por morte, que seria devido no caso.

A visita da CPT ao município de Alagoinha deixou os agentes pastorais estarecidos com esses relatos e extremamente preocupados com o grande número de trabalhadores daquele município para os canaviais da Mata Sul de Pernambuco para trabalhar nas piores condições de saúde e segurança. Aspectos que indicam além da prática de aliciamento de trabalhadores, trabalho degradante e exaustivo associado à privação de direitos trabalhistas. Condições que ferem a própria condição humana dos trabalhadores, demonstrando o caráter descartável assumido pelo trabalho escravo contemporâneo em relação à mão de obra utilizada.

¹⁵⁵ Grifo dado pelo documento.

Os familiares de Severino e Macionildo, também, denunciaram que além dos dois trabalhadores, outro trabalhador de Alagoa Grande também morreu, totalizando assim 03 mortes no canavial da usina Pedrosa, apenas este ano. Estes trabalhadores são levados para trabalhar nas usinas de Pernambuco, por empreiteiros, também conhecidos como gatos, que agenciam os trabalhadores para as usinas, sem qualquer garantia dos direitos trabalhistas.

O documento é encerrado com um apelo da CPT, solicitando uma atuação urgente e eficaz no sentido de apurar com mais detalhamento as denúncias relatadas pelos moradores de Alagoinha sobre a atuação de empreiteiros e de mortes de trabalhadores nos canaviais da usina Pedrosa, aplicando as sanções cabíveis e prevenindo novas ocorrências lesivas à cidadania dos trabalhadores rurais e à sua própria vida. Assinam o documento no dia 22 de dezembro de 2009: Pe. Hermínio Canova, Coordenador Nacional da Comissão Pastoral da Terra – CPT; Pe. Tiago Thorlby, CPT; Plácido Júnior, CPT; Aristides Santos, FETAPE e Daniel Viegas, advogado da CPT e da FETAPE.

A trajetória trágica dos trabalhadores, a dor das migrações, a atuação de entidades como a CPT e a FETAPE, indica-nos a complexidade da teia de relações que configuram o trabalho escravo contemporâneo, nessa zona de Pernambuco. Na análise do documento sobre as mortes dos trabalhadores nos canaviais, podemos observar que as migrações tem um caráter sazonal, já que o trabalhador Macionildo havia trabalhado sete meses na referida usina um ano anterior a sua morte.

O primeiro documento analisado sobre o caso do trabalhador Macionildo Pereira de Lucena foi protocolado pela Superintendência Regional do Trabalho - PE no dia 22 de dezembro de 2009. Um segundo documento protocolado no dia 29 de março de 2010 relata o lamento da Comissão Pastoral da Terra pelo não cumprimento assumido pela Procuradoria com eles e com a FETAPE. Podemos ler no documento a seguinte queixa:

No início, a preocupação e atenção dispensada por todos da SRT nos deu esperança de não mais testemunharmos esses fatos na Zona da Mata pernambucana, além de acalantar as famílias dos trabalhadores mortos, que ainda anseiam por justiça. Assim, nos coube retornar em 30 dias para tomar conhecimento do relatório elaborado pela Superintendência Regional do Trabalho. Entretanto, para nossa surpresa e profunda consternação, depois de 45 dias da reunião mencionada, ao retornarmos ao SRT e nos encontrarmos com a Equipe de Fiscalização Rural (Sr. Rubens e Sr. Henrique por encaminhamento da Sra. Simone Holmes) fomos informados que eles ainda não tinham tido conhecimento dessas denúncias. Procurando por Vossa

Senhoria fomos recebidos pelo Sr. Jéferson Lins, que ficou de nos retornar na próxima segunda-feira (15.03.2010) para fornecer alguma informação.¹⁵⁶

O caso do trabalhador Macionildo Pereira de Lucena além de ser um exemplo da precarização das relações de trabalho no campo, em que a vida não conta, demonstra a dificuldade enfrentada pela Comissão Pastoral da Terra nas denúncias contra o “trabalho escravo contemporâneo”, se deparando muitas vezes com a lentidão do judiciário na apuração dos casos.

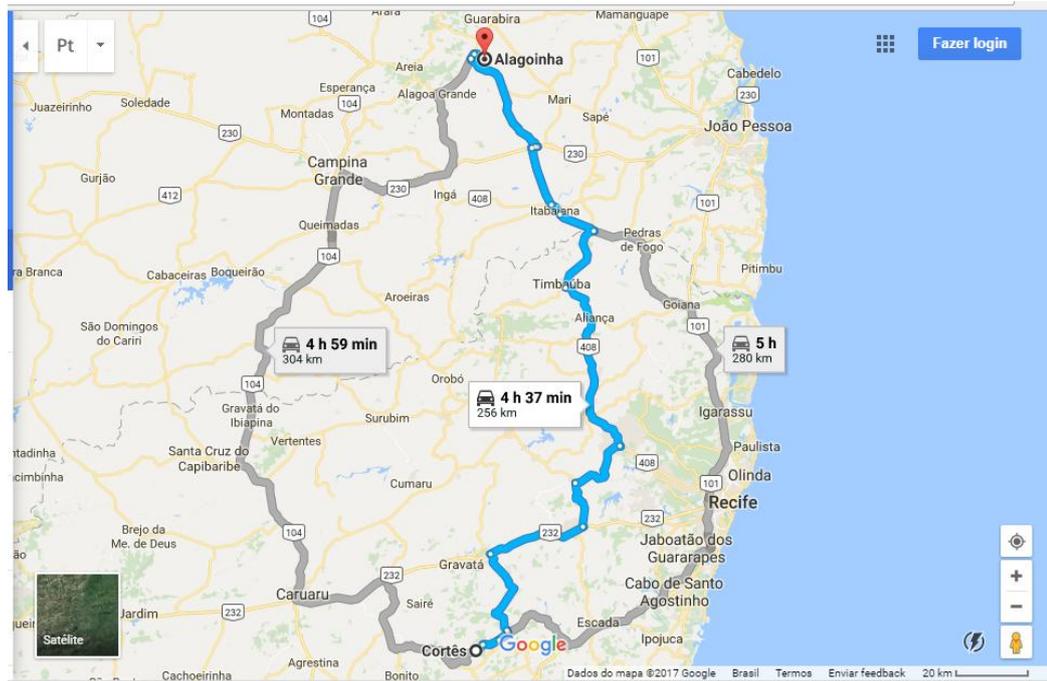
A seguir elencamos dois mapas para ilustrar as distâncias entre o município de Alagoinha -PB e o município de Cortês- PE. No segundo mapa também podemos observar as possíveis rotas percorridas por esses trabalhadores em direção aos canaviais da Mata Sul de Pernambuco.

Mapa 2- Limites do estado de Pernambuco com outros estados



¹⁵⁶ Relatório produzido pela CPT lamentando o não cumprimento do compromisso assumido pela superintendência Regional do Trabalho – PE com a apuração das denúncias de mortes de trabalhadores nos canaviais da usina Pedrosa. Documento protocolado no dia 29 de março de 2010.

Mapa 3- Distância entre os municípios de Alagoinha – PB e Cortês – PE



4 O COMBATE AO “TRABALHO ESCRAVO”

4.1 Os enfrentamentos contra o “trabalho escravo contemporâneo”: a Carta Pastoral e a Comissão Pastoral da Terra.

Depois de três anos de missão neste norte do Mato Grosso, tentando descobrir os sinais do tempo e do lugar, juntamente com outros sacerdotes, religiosos e leigos, na palavra, no silêncio, na dor e na vida do povo, agora, com motivo da minha sagração episcopal, sinto-me na necessidade e no dever de compartilhar publicamente, com que a nível de Igreja nacional e em termos de consciência pública, a descoberta angustiosa, premente¹⁵⁷.

Com essas palavras, dom Pedro Casaldáliga, bispo católico e incansável defensor dos direitos humanos na Amazônia, abre caminho para as primeiras denúncias sobre as condições análogas a de escravo no Brasil. É preciso dizer que é com Pedro Casaldáliga que o termo “trabalho escravo” se constitui um conceito-chave para designar a superexploração do trabalho, com certas determinações específicas, como o impedimento de ir e vir e o aprisionamento por dívidas, fatores que aparecem aliados às condições subumanas de trabalho. O discurso do bispo assume um caráter político, de mobilização política do passado escravista brasileiro. A Carta Pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, datada de 10 de outubro de 1971, torna-se um verdadeiro manifesto contra uma política autoritária, de violência, sobretudo aos trabalhadores pobres. Momento em que o país vivia sob a repressão do regime civil-militar e sua política de financiamento de empreendimentos agropecuários. Na Mata Sul de Pernambuco esse momento se configurou com a expansão dos canaviais sobre terras antes ocupadas por trabalhadores rurais, além de avançar sobre as áreas de matas, constituindo enorme impacto social e ambiental.

A Carta Pastoral foi publicada em um momento de intensa repressão no país, tempos do AI-5. O seu conteúdo “opera como um desafio da Igreja Católica a todo o discurso desenvolvimentista e ufanista do governo Médici, reafirmando a postura cristã contra o lucro e as grandes empresas, denunciando o subdesenvolvimento e declarando sua ‘opção pelos pobres’”¹⁵⁸. O documento nasce como uma forma de denúncia, em sua leitura é perceptível o momento tenso da escrita, principalmente quando Pedro Casaldáliga deixa claro que escreve

¹⁵⁷ CASALDÁLIGA, D. Pedro. *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*. 10 de outubro de 1971.

¹⁵⁸ GUIMARÃES NETO, Regina B. História, trabalho e memória política. Trabalhadores rurais, conflito social e medo na Amazônia (1970-1980). In: *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 6, nº. 11, janeiro-junho de 2014. P. 140.

após a sua sagração como bispo, fato que lhe conferia mais autoridade e que potencializaria o poder de denúncia da Carta. Mas isso não o livrou das ameaças de morte:

A partir da publicação da Carta e de várias declarações públicas, o bispo foi alvo de diversas ameaças de morte. A mais grave, em 12 de outubro de 1976, ocorreu no povoado de Ribeirão Bonito (Mato Grosso). Ao ser informado que duas mulheres estavam sendo torturadas na delegacia local, dirigiu-se até lá acompanhado do padre jesuíta João Bosco Penido Burnier. Após forte discussão com os policiais, o padre Burnier ameaçou denunciá-los às autoridades, sendo então agredido e, em seguida, alvejado com um tiro na nuca.¹⁵⁹

A Carta Pastoral é um marco nos estudos sobre as condições de trabalho análogas a de escravo, embora tenha como foco os impactos dos projetos agropecuários na região amazônica, não podemos esquecer que a lógica desenvolvimentista do governo militar com amplo apoio civil atinge outras regiões do país, como no caso da Zona da Mata Sul de Pernambuco e sua agroindústria açucareira. Ou seja, o discurso de Pedro Casaldáliga abrange uma teia de relações muito mais ampla, como observou a historiadora Regina B. Guimarães, o bispo chama a atenção para o que se encontra na base da aliança entre o Estado e o capital nacional e internacional, a miséria da exploração social, sobretudo pelas grandes empresas agropecuárias. Em outras palavras, a sua Carta dá publicidade aos eventos, – “as condições subumanas a que eram submetidos os trabalhadores nas fazendas, morrendo aos magotes, sem nenhuma assistência a saúde, em áreas infestadas pelo mosquito da malária, além das práticas de endividamento que retinham os trabalhadores¹⁶⁰” – denunciando-os dentro e fora do Brasil, transformando-os em acontecimentos históricos.

Airton dos Reis Pereira, no livro *Do posseiro ao sem terra: a luta pela terra no sul e sudeste do Pará* registra que no início da década de 1970, agentes pastorais já vinham prestando diversos serviços com teor político-pedagógico junto às populações do campo, como educação sindical, saúde popular, direitos sociais e trabalhistas, cooperativismo e outros. Também enfatiza que na Amazônia brasileira, esse trabalho era realizado, especialmente, nas comunidades de posseiros, com destaque para aquelas envolvidas em intensos conflitos de terra. Entendia-se que os trabalhadores rurais, a partir de seus próprios problemas e dificuldades, poderiam se organizar e buscar alternativas para superar a situação de opressão e exclusão em que estavam vivendo. “Foi nesse ambiente do trabalho da Igreja na Amazônia que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) foi criada – em julho de 1975, no

¹⁵⁹ Idem.

¹⁶⁰ Ibidem, p. 142.

Encontro da Pastoral da Amazônia Legal, em Goiânia – apresentando-se com o propósito de interligar, assessorar e dinamizar esse trabalho no campo”¹⁶¹. Ricardo Rezende Figueira conta essa história, com foco no sul e sudeste do Pará, em seus livros, *Rio Maria: canto da terra*¹⁶² e *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*¹⁶³

Os arquivos da CPT, suas denúncias, produções audiovisuais com entrevistas de trabalhadores rurais, registrando, além de suas experiências no cotidiano de trabalho, os próprios ambientes degradantes – alojamentos de chão de terra batida, com camas beliches enferrujadas ou muitas vezes sem camas, sem acesso a água potável, tendo que improvisar suas refeições em “fogões de lenha” e em recipientes inadequados como latas de óleo que deveriam ser descartadas¹⁶⁴ –. As campanhas pedagógicas de esclarecimento sobre o trabalho escravo contemporâneo, as próprias experiências dos agentes pastorais, no que é visto como um campo de batalha, constituem a base documental da pesquisa para esta dissertação que desenvolvo. Dessa maneira, se as ações da Comissão Pastoral da Terra nos combates contra as formas contemporâneas de trabalho escravo oferecem apoio e esclarecimento aos trabalhadores, elas também constituem um arquivo de denúncias. Airton dos Reis Pereira esclarece que:

A Comissão Pastoral da Terra que, a partir dos meados da década de 1970, foi tomando corpo passou a atuar, principalmente, no acolhimento e no apoio aos trabalhadores vítimas da violência. Mas tão logo os seus membros compreenderam que era necessário registrar, com o máximo de detalhes, os conflitos e as violências que fossem tendo conhecimento e fazer relatórios com o maior número possível de informações.¹⁶⁵

Na época da criação da CPT, a região Nordeste tinha a atuação da Pastoral Rural, que foi herdeira e continuadora dos trabalhos dos Movimentos de Ação Católica e que tinha como apoio as paróquias e dioceses e, sobretudo as comunidades Eclesiais de Base. No ano de 1986 a Pastoral Rural já estava vinculada à CPT nacional e tinha o compromisso de acompanhar e assessorar os trabalhadores rurais em suas lutas e organizações. Em 1988, a Pastoral Rural se filiou definitivamente à CPT nacional, constituindo-se em uma nova regional dessa Pastoral, com sede no Recife.¹⁶⁶

¹⁶¹ PEREIRA, Airton dos Reis. *Do posseiro ao sem terra: a luta pela terra no sul e sudeste do Pará*. Recife: Editora UFPE, 2015. P. 249.

¹⁶² FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Rio Maria: canto da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

¹⁶³ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*.

¹⁶⁴ Condições descritas a partir do registro áudio visual do documentário Sugar Slaves.

¹⁶⁵ *Ibidem*, p. 252.

¹⁶⁶ www.cptne2.org.br. *Histórico da CPT nordeste*. Acesso em: 15/09/2016.

Já a Mata Sul de Pernambuco possui sua própria equipe da CPT, o que indica uma intensa demanda por parte dos trabalhadores rurais na região. Em entrevista realizada por mim para este trabalho, o geógrafo Geovane José Leão da Silva, um dos membros fundadores da CPT Mata Sul e, ainda atuante na entidade, descreve a constituição da CPT como uma entidade que desenvolve atividades de pastoral da terra. Segundo sua narrativa:

Na Diocese de Palmares aqui na Mata Sul de Pernambuco não tinha CPT, tinha um pessoal ligado a Igreja que atuava um pouco no campo com o título de Pastoral da Terra, ou muitas vezes em algumas áreas a CPT do Recife Regional atuava aqui em algumas comunidades. Em 2005, Dom Genival quando chegou para ser bispo da Diocese, ele viu a demanda em relação ao campo e sentiu a necessidade de ter a CPT aqui, então chamou a Regional pra ver essa possibilidade de criar uma equipe da CPT aqui na Mata Sul de Pernambuco, e foi aí que veio um rapaz chamado Roberto, da Paraíba, da CPT de João Pessoa, chegando aqui consegui me encontrar e a gente começou a formação de uma equipe aqui na Mata Sul e desde 2005 a gente atua aqui na região.¹⁶⁷

A atuação da CPT Mata Sul é muito próxima ao cotidiano dos trabalhadores rurais, já que a entidade atua não apenas na questão do “trabalho escravo”, mas também no conflito pela terra, conflito pela água e a violência no campo. Esses focos de luta podem ser observados nos cadernos *Conflitos no Campo Brasil*¹⁶⁸. Essa proximidade com as lutas dos trabalhadores contribui para que a CPT de modo geral tenha uma papel de destaque nas denúncias dos conflitos no campo. Segundo Geovane José Leão da Silva, “a gente consegue identificar o trabalho escravo a partir dos próprios trabalhadores que estão passando ou são amigos que estão passando por isso”. Sobre as denúncias de “trabalho escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco ele explica que:

Depois que a gente vai na comunidade, vai no local, no alojamento, ou conversa com o trabalhador e a gente identifica que realmente aquele trabalhador passou por situação de trabalho escravo. Aí a gente encaminha (a denúncia) primeiro para o Ministério Público Federal, para o Ministério do Trabalho e para a Promotoria Agrária. Por que? Porque a gente entende que nesse caso é só questões trabalhistas. A gente identifica que é trabalho escravo, e para não ocorrer daquele trabalhador simplesmente sair daquela

¹⁶⁷ Entrevista com Geovane José Leão da Silva, cedida no dia 01/06/2016.

¹⁶⁸ Em 1985, como forma de denunciar esta realidade, os dados da CPT começaram a ser sistematizados e publicados. Desde então, todos os anos, a entidade publica o livro *Conflitos no Campo Brasil*, onde se registra os conflitos por terra - violências como despejos e expulsões - e os números da violência contra pessoa, como assassinatos, ameaças de morte, prisões. Há, ainda, os dados do trabalho escravo, conflitos pela seca e as manifestações envolvendo os temas citados, entre outras informações. Em 2002, a CPT incluiu em sua documentação os conflitos gerados pelo uso da água. Ainda neste mesmo ano, a obra *Conflitos no Campo* foi reconhecida como publicação científica pelo Instituto Brasileiro de Informação e Ciência e Tecnologia (IBICT). Ver: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/52-conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 20/07/17.

situação de trabalho escravo e ficar desempregado, a gente automaticamente também já entra com o pedido na Promotoria Agrária e no INCRA para encaminhar aquele trabalhador. Se ele já mora em uma comunidade, já encaminhar aquela área que ele mora para desapropriação. Mas o foco sendo no trabalho escravo, então a gente encaminha para o Ministério Público Federal e o Ministério do Trabalho, em Recife. A gente leva os trabalhadores lá para fazerem a denúncia ao vivo e a gente acompanha o andamento do processo. E quando são casos que envolvem mais trabalhadores, 10, 15, 20, 30 trabalhadores, aí a gente pede ao Ministério Público Federal a intervenção do Grupo Móvel de Brasília, porque é algo maior.

O depoimento de Geovane sobre o funcionamento das denúncias realizadas pela CPT Mata Sul é exemplar da relação de proximidade entre a entidade e os trabalhadores no campo. Os trabalhadores se veem representados pela CPT. A narrativa de Geovane também deixa entrever que a atuação da entidade no combate ao “trabalho escravo” está relacionada, senão indissociável, à luta pela terra. Outro aspecto importante em seu depoimento que devemos enfatizar é a participação dos próprios trabalhadores no desenvolvimento das denúncias. Portanto, as ações de combate ao “trabalho escravo” empreendidas pela CPT Mata Sul podem ser vistas como pedagógicas, pois proporcionam aos trabalhadores um processo de aprendizagem e conceituação das condições de trabalho que vivenciam.

Esse trabalho empreendido pela CPT Mata Sul também é preventivo, atua na conscientização dos trabalhadores sobre a configuração das condições análogas a de escravo e de como lutar por seus direitos. Como exemplo, analisaremos um material impresso de divulgação da CPT. O material faz parte de um conjunto de ações do projeto *De olho aberto para não virar escravo*, uma campanha de prevenção e combate ao “trabalho escravo” desenvolvido pela CPT desde 1997:

Figura 2- Cartilha da campanha de prevenção e combate ao trabalho escravo: De olho aberto para não virar escravo





DICAS

- 1. CONTRATO:** trabalhador, exija um contrato escrito, se possível assinado na presença do sindicato ou órgão de confiança. Não assine nada em branco. Procure saber: nome do fazendeiro e do gato, nome e local da fazenda, tipo de serviço, duração e data do retorno.
- 2. ACORDO COLETIVO** - Trabalhador da cana, da construção civil e outras atividades deve procurar no sindicato do local de trabalho a cópia da Convenção ou do Acordo Coletivo em vigor.
- 3. CARTEIRA ASSINADA:** ela é sua garantia pois prova o vínculo de trabalho e assegura seus direitos na Previdência (acidente de trabalho, auxílio doença, aposentadoria, ...)
- 4. JUSTIÇA DO TRABALHO:** você tem 2 anos após a demissão para exigir seus direitos, mesmo referentes aos últimos 5 anos. Mesmo sem advogado, pode reclamar diretamente no balcão da Justiça do Trabalho. Indispensável para isso: ter nome e endereço do patrão.

TRABALHADOR/A!

Ao pegar uma empreita, leia no verso desta sanfona quais são os seus direitos e anote o nome de quem te contrata, o nome da fazenda, onde é, e quando voltará. Deixe a informação com sua família e no Sindicato. Se você for contratado por um GATO que te enganar ou se você fizer um serviço e o PATRÃO não te pagar,

DENUNCIE! LIGUE PARA QUALQUER UM DOS TELEFONES indicados, são todos de confiança. Que lhe garante é a COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT.

ANOTAÇÕES PESSOAIS

Meu nome: _____

Local de Nascimento: _____

Data de Nascimento: _____

Meu endereço: _____

Telefones de contato:

Minha família: _____

Meu sindicato: _____

DEMISSÃO & FIM DE CONTRATO

> **DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA** - Devo receber: saldo de salário, 13º salário e férias proporcionais; férias vencidas; aviso prévio; FGTS a sacar na Caixa Econômica + 40% (multa).

> **DEMISSÃO A PEDIDO MEU** - Devo receber: saldo de salário; 13º salário e férias proporcionais; aviso prévio de 30 dias (cumprido ou pago por mim no valor do salário).

> **FIM DE CONTRATO TEMPORÁRIO:** Saldo de Salário; férias e 13º salário proporcionais; férias vencidas.

ATENÇÃO: ABRA O OLHO! Para cortar direitos do trabalhador, patrões procuram demitir "por justa causa", botando culpa no trabalhador (desobediência, roubo, abandono de emprego, violência).

MEUS DIREITOS - 1

- 1. CARTEIRA ASSINADA:** é obrigatória, tanto faz o sistema de trabalho: empreita, contrato por safra, mensalista ou na diária. O patrão deve devolver a carteira assinada dentro de 48 horas da entrega.
- 2. JORNADA DE TRABALHO:** o normal são 8 horas. Se for mais, devo receber pelas horas extra com acréscimo de 50%; trabalho noturno: pago com 25% a mais.
- 3. FERRAMENTAS:** (foice, chapéu, botina, esmeril...) e Equipamentos de Proteção Individual (máscara, capacete): devem me fornecer de graça.
- 4. DESCANSO SEMANAL:** é obrigatório um dia de descanso por semana, normalmente no domingo.

MEUS DIREITOS - 2

5 - **ASSISTÊNCIA MÉDICA:** em caso de doença ou acidente de trabalho, o patrão me deve primeiros socorros e assistência médica; deve informar ao INSS para garantir meu auxílio previdenciário.

6 - **ALOJAMENTO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO:** Devo ter alojamento seguro, decente, com instalações sanitárias, água potável, limpa saudável e comida forte e nutritiva.

7 - **TRANSPORTE:** o patrão deve garanti-lo, de graça, para chegar e sair da fazenda, e voltar aonde me contratou.

8. **SALÁRIO:** deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês. Ninguém pode receber menos que 1 salário mínimo.

MEUS DIREITOS - 3

9. **FÉRIAS E 13º SALÁRIO:** após um ano no serviço, tenho direito a um mês de férias (com adicional de um terço) e ao 13º salário. Se for menos de um ano, meu direito é calculado em proporção.

10. **AVISO PRÉVIO:** devo receber aviso prévio 30 dias antes da demissão ou receber indenização igual a um mês.

11. **SEGURO-DESEMPREGO:** em caso de demissão involuntária ou de resgate pelo Grupo Móvel de Combate à Escravidão, receberei, pela Caixa, um salário mínimo durante 3 meses.

12. **ATIVIDADES PENOSAS OU PERIGOSAS:** justificam pagamento de adicional.

O material foi desenvolvido em forma de “sanfona”, ou seja, uma tira de papel que se fecha em dobras, por isso ele é bem portátil e de fácil manuseio, podendo ser guardado no bolso ou na carteira. É um material discreto, porém, bastante informativo. A linguagem simples e didática facilita o entendimento por parte dos trabalhadores. As mensagens obedecem a um enquadramento com base nas propostas da CPT. A mobilização política está estruturada no conjunto das percepções político-religiosas da entidade, questão fundamental para a análise da CPT na defesa dos direitos humanos.

A primeira parte do material utiliza uma história em quadrinhos sobre o que seria um processo de empreitada para condições análogas a de escravo, descrevendo-o passo a passo: o agenciamento dos trabalhadores; as condições insalubres do alojamento; o sistema de barracão; os descontos indevidos na hora do “acerto”; a privação dos direitos trabalhistas; a denúncia e a fiscalização. A organização didática desse quadrinho, além de trazer o cotidiano de muitos desses trabalhadores, indica os caminhos para denúncia, com detalhe para as siglas STR e CPT no penúltimo quadro. Não podemos esquecer de destacar que a história em quadrinhos traz um final feliz para os trabalhadores que denunciaram a exploração e a penalização para as figuras do “patrão” e do “gato”. O que parece ser muito simples pode representar na leitura dos trabalhadores um instrumento de conhecimento, de construção de novos significados para o cotidiano de trabalho que vivenciam.

A “sanfona” também traz orientações sobre os direitos dos trabalhadores, organizada de forma didática e detalhada, com um quadro para anotações pessoais e um alerta para que os trabalhadores denunciem o trabalho em condições análogas a de escravo. “Denuncie! Ligue

para qualquer um dos telefones indicados, são todos de confiança. Que lhe garante é a COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-CPT”. Neste último ponto podemos perceber como a CPT constrói uma relação de proximidade e confiança junto aos trabalhadores, ampliando as possibilidades de luta por melhores condições de vida e trabalho.

4.2 A atuação do Estado brasileiro contra o “trabalho escravo contemporâneo”

O percurso das denúncias sobre “trabalho análogo a de escravo”, as políticas de combate a essa prática, assim como a construção conceitual da categoria “trabalho escravo contemporâneo”, podem ser observadas a partir da atuação do Estado, de entidades como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), dos sindicatos de trabalhadores rurais (STRs), de Órgãos Internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da circulação e apropriação dos discursos sobre trabalho escravo¹⁶⁹. Como afirmou Ângela de Castro Gomes, “a própria adoção de uma designação para nomear um determinado fenômeno – que está sendo “localizado e datado” (aqui e agora) – é um acontecimento de natureza política e cultural que precisa ser considerado”¹⁷⁰.

O antropólogo Ricardo Rezende Figueira elabora uma classificação para melhor situar as fases, em termos didáticos, sobre a atuação do Estado brasileiro no reconhecimento das práticas de “trabalho análogo a de escravo”. A divisão opera de 1985 a 1994 (esperanças frustradas); de 1995 a 2002 (o Grupo Móvel e o combate ao trabalho escravo); de 2003 a 2009 (a erradicação?)¹⁷¹.

O período estabelecido por Ricardo Rezende como de *esperanças frustradas*, compreende a existência do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD) durante o Governo Sarney em 1985. Esta fase é marcada pela ênfase nas denúncias empreendidas pela CPT e pela articulação dos ministros do MIRAD e do Trabalho, junto com a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e com a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), no intuito de coibir as violações aos direitos humanos e trabalhistas dos trabalhadores rurais.

¹⁶⁹ FERRERAS, Norberto O. “Trabalho análogo ao de escravo” ou “trabalho forçado”? O nacional debate desde uma perspectiva transnacional. In: *A questão nacional e as tradições nacional-estatistas no Brasil, América Latina e África*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

¹⁷⁰ GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 14.

¹⁷¹ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. A Escravidão Contemporânea no Brasil: 1985 a 2009. In: *Direitos Humanos no Brasil 2009: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2009.

O funcionamento do MIRAD, segundo Ângela de Castro Gomes, “demarca, na documentação oficial, o reconhecimento da existência, no Brasil, de relações de exploração da mão de obra designada de forma abreviada como “trabalho escravo””.¹⁷² Seguindo essa trilha, Leonardo Sakamoto destaca que “desde 1985, denúncias de escravidão passaram a ser encaminhadas à Organização Internacional do Trabalho (OIT)”.¹⁷³

Também destaca que de 1992 a 1994, no decorrer das sessões das Nações Unidas (ONU), representantes da CPT e da Ordem dos Advogados do Brasil, por convite da Federação Internacional dos Direitos Humanos, denunciaram a existência do trabalho forçado e escravo no Brasil e responsabilizaram o governo por descumprimento de tratados e recomendações internacionais sobre o tema. Por decreto de 3 de dezembro de 1992 o Governo Federal instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador (PERFOR), que tinha por objetivo erradicar, em todo território nacional, “qualquer tipo de trabalho que possa ser considerado trabalho forçado, como tal entendido aquele em que o trabalhador seja constrangido a realizá-lo mediante violência ou grave ameaça, ou em que seja reduzido à condição análoga à de escravo”¹⁷⁴. É também neste período que nasce a proposta de Emenda constitucional que prevê a perda da propriedade onde se constate o crime previsto no artigo 149 do Código Penal: “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo”.

A 2ª etapa tem como marco inicial o reconhecimento do “trabalho análogo a de escravo” no Brasil, feito pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. Nesse momento de construção de uma visibilidade sobre o problema, devido às denúncias e ao engajamento de alguns funcionários públicos no combate a este crime, é criado o Grupo Executivo de Combate ao Trabalho Forçado, GERTRAF, para coordenar a repressão ao crime. Também foi constituído o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GM), subordinado à Secretaria de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Entre os anos de 1995 e 2002, o GM efetuou 177 operações de fiscalização, em 816 fazendas e resgatou 5.893 pessoas. Mesmo com todos os esforços o problema do combate ao trabalho análogo a de escravo esbarra em pelo menos três problemas: a tipificação jurídica do conceito de trabalho escravo, a falta de recursos financeiros por parte do Estado para as

¹⁷² GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008. P. 16.

¹⁷³ SAKAMOTO, Leonardo. *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI*. OIT: Primeira edição 2006, p. 22.

¹⁷⁴ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Decreto de 3 de setembro de 1992. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/1992/decreto-450-3-setembro-1992-497165-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 16/10/2017.

fiscalizações e a conseqüente lentidão e, muitas vezes, inoperância do judiciário em condenações sobre este crime. Como corrobora Ricardo Rezende, “não apenas eram poucos os condenados e as condenações não atingiam os grandes proprietários, mas o orçamento previsto pelo programa de combate ao “trabalho escravo” era insuficiente e havia escassez de pessoal”¹⁷⁵.

Em 2003, no governo Lula, foi criado, com estatuto de ministério, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República. A proposta anunciada pelo Governo Federal não foi apenas de combate, mas de erradicação do “trabalho análogo a de escravo” no país, até o final do mandato presidencial. Nessa perspectiva, o presidente lançou o 1º Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, documento que foi preparado pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). Logo em seguida, o Decreto de 31 de julho de 2003 criou a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), vinculada à SEDH, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das ações do Plano Nacional, a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional, avaliar os projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, propor estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo no país.¹⁷⁶

É verdade que campanhas relacionadas à erradicação do trabalho análogo a de escravo no Brasil preexistem à criação da CONATRAE, como nos demonstra a Campanha Nacional que a CPT iniciou formalmente em 1997: *De Olho Aberto para não Virar Escravo*. De acordo com Xavier Plassat, a campanha trouxe essa preocupação de “qualificar as denúncias e garantir a credibilidade dos fatos revelados, especialmente perante as instâncias nacionais (Ministério Público, CDDPH) ou internacionais (OIT, OEA, ONU) acionadas, com sucesso, para reverter o negacionismo e a omissão do poder público, da classe política do mundo ruralista”.¹⁷⁷

Segundo análise de Ricardo Rezende, o clima, mais favorável ao enfrentamento do problema, propiciou a implementação de diversas medidas, como as campanhas locais e nacional pela erradicação do trabalho escravo; a constituição de uma lista publicada no site do

¹⁷⁵ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. A Escravidão Contemporânea no Brasil: 1985 a 2009. In: *Direitos Humanos no Brasil 2009: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2009. P. 87.

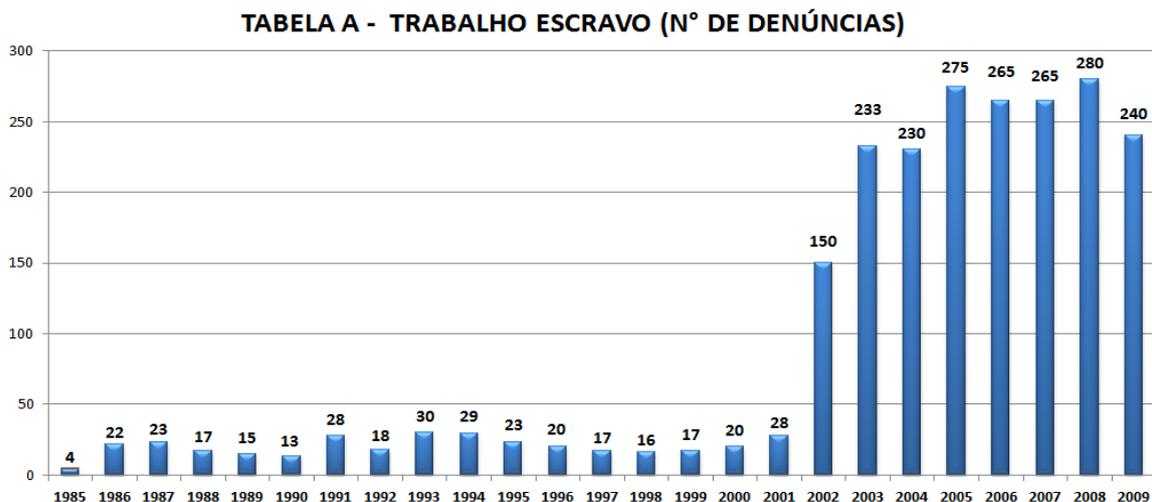
¹⁷⁶ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Decreto de 31 de julho de 2003. Cria a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/dnn9943.htm. Acesso em 22/09/2016.

¹⁷⁷ PLASSAT, Xavier. Trabalho escravo: 25 anos de denúncia e fiscalização. In: *Conflitos no campo Brasil 2009*. São Paulo: Expressão Popular, 2010. P. 90.

MTE¹⁷⁸ com a relação dos proprietários envolvidos com o crime; foram formadas comissões pela erradicação do trabalho análogo a de escravo em alguns estados; implementadas medidas que impedem o acesso às empresas que constem na chamada Lista Suja do MTE à financiamentos, contratos e convênios com órgãos públicos; constituídos estudos sobre a cadeia de produção e comercialização de produtos oriundos dos estabelecimentos da mesma Lista; foi implementado um Pacto Social entre empresas que se comprometeram a não adquirirem tais produtos e elaborado o II Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo; foi definida a competência da justiça federal para processar e julgar o crime de trabalho análogo a de escravo previsto pelo artigo 149.

As transformações nas políticas de combate ao “trabalho escravo contemporâneo”, ou antes, o reconhecimento do problema por parte do Estado, pode ser observado nos gráficos¹⁷⁹ a seguir:

Gráfico 1- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de denúncias)



¹⁷⁸ Portaria N° 540, de 15 de outubro de 2004. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/trabalhoescravo/BRA77204>. Acesso em 22/09/2016. A portaria define em seus dois primeiros artigos: criar, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condição análoga a de escravo; a inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa relativa ao auto de infração lavrado em decorrência de ação fiscal em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos a condições análogas a de escravo.

¹⁷⁹ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no campo Brasil 2009*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

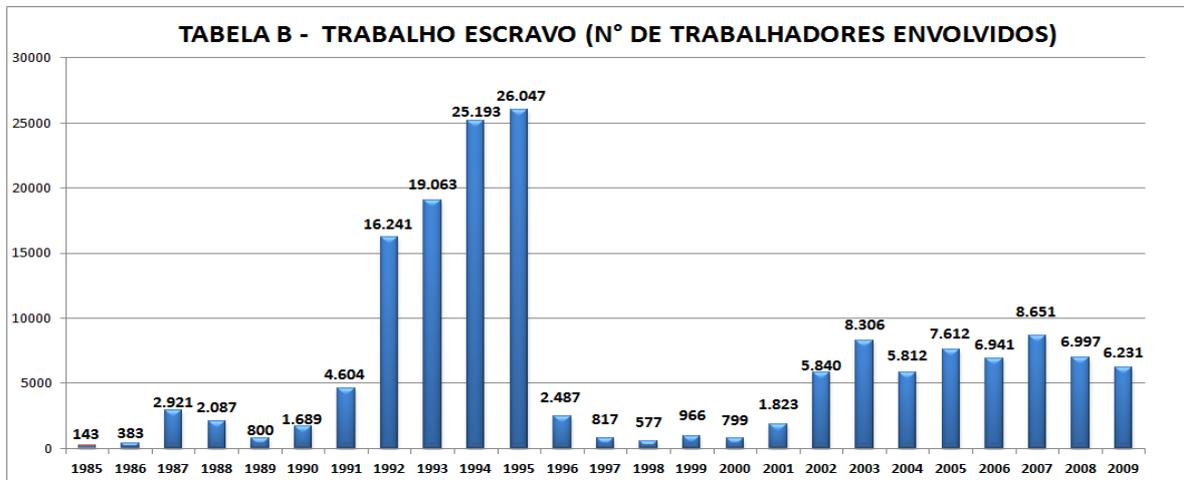
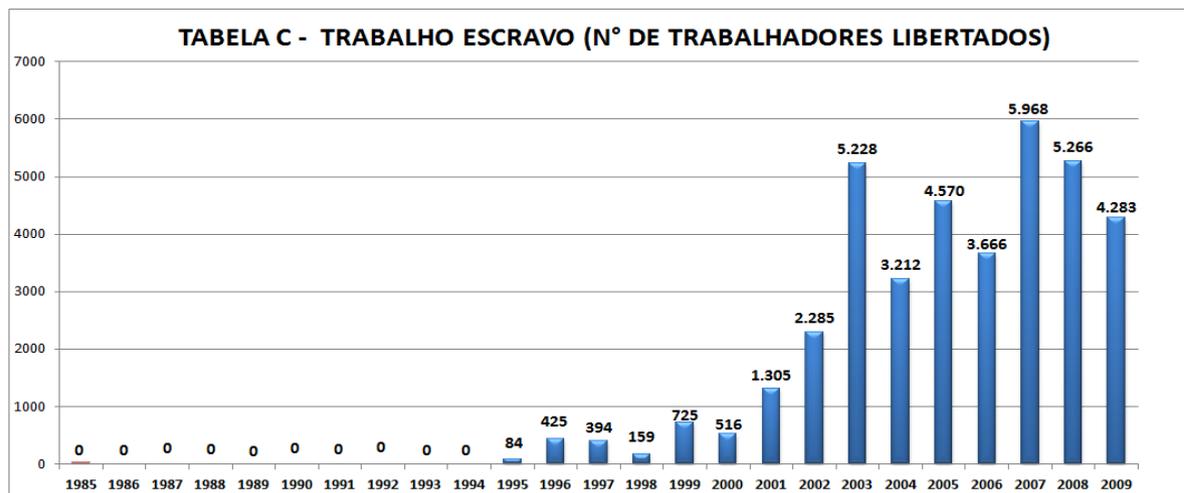
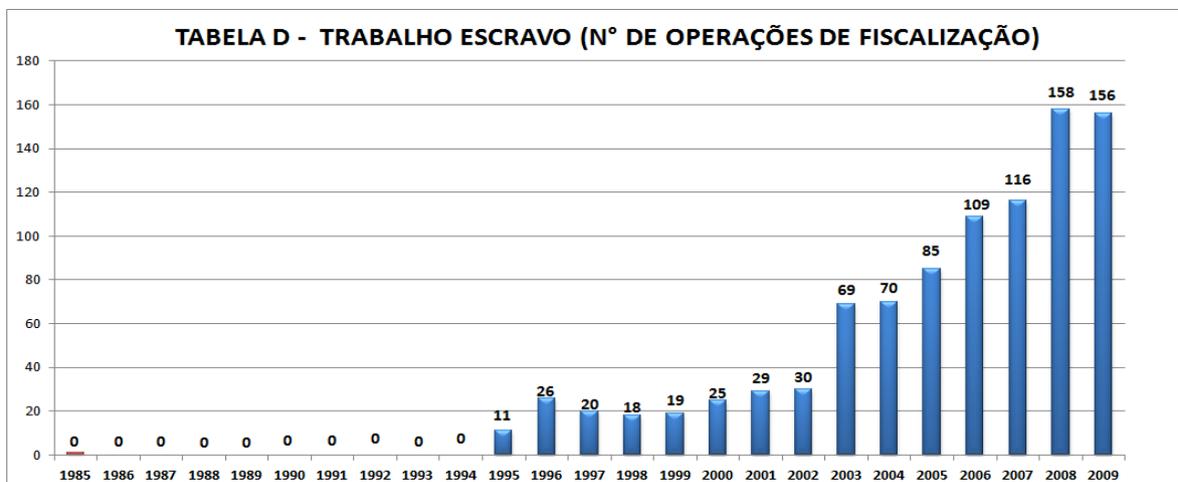
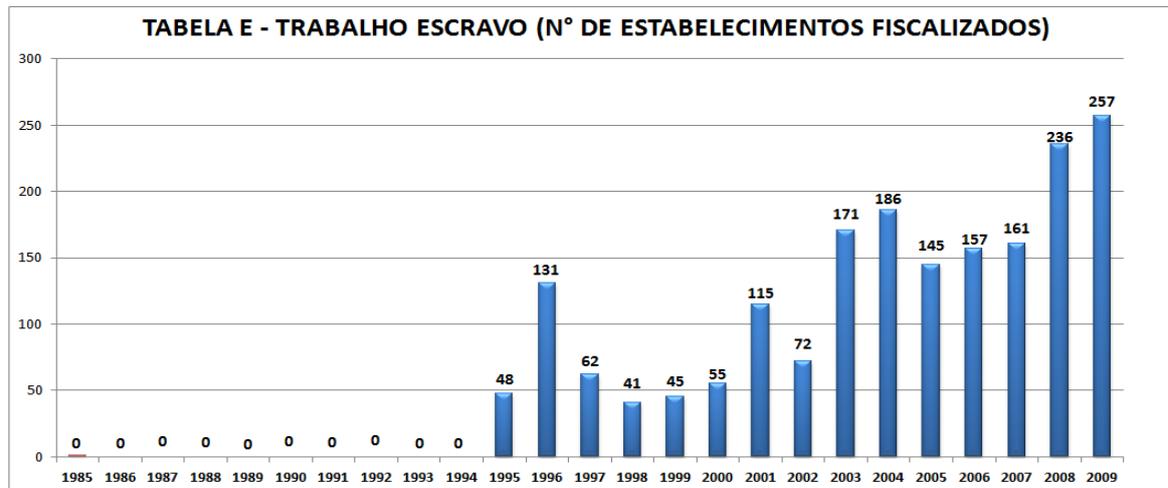
Gráfico 2- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de trabalhadores envolvidos)**Gráfico 3-** Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de trabalhadores libertados)**Gráfico 4-** Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de operações de fiscalização)

Gráfico 5- Trabalho escravo no Brasil, 1985 a 2009 (nº de estabelecimentos fiscalizados)

O cruzamento de dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) na composição destes gráficos nos ajuda a ter uma dimensão tanto do número de denúncias – inicialmente feitas pela CPT -, quanto da intensificação da repressão ao problema. No primeiro gráfico é possível observar que é a partir do ano de 2002 e mais ainda em 2003 que ocorre um grande salto no número de denúncias de “trabalho escravo contemporâneo”, justamente no momento onde o governo brasileiro assume uma postura a altura do problema.

No segundo gráfico observamos que entre os anos de 1992 e 1995 há crescimento vertiginoso no registro de trabalhadores envolvidos em condições análogas a de escravo. Podemos associar essa mudança ao reconhecimento dado pelo Estado brasileiro sobre a existência do problema e da criação do Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador (PERFOR).

O número de trabalhadores libertados, de operações de fiscalizações e de estabelecimentos fiscalizados tem um aumento significativo a partir do ano de 2003, sendo que o número de operações de fiscalização e de estabelecimentos fiscalizados cresce significativamente entre os anos de 2008 e 2009. Importante destacar que no ano de 2003 é lançado pelo governo federal o I Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo e em 2008 o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

Mesmo que muitas dessas ações não tenham atingido os objetivos esperados, é importante destacar que elas sinalizaram para uma maior visibilidade e dizibilidade do problema, trazendo para o campo de batalha vários agentes sociais na luta pelo combate às práticas de trabalho análogo a de escravo. O que é tão importante quanto a maneira mais adequada de conceituar tal prática, já que não estamos tratando de uma escravidão nos moldes

da chamada escravidão moderna que perdurou, oficialmente, até 1888, mas falamos de uma forma de trabalho compulsório no tempo presente que, como já foi citado neste trabalho, estabelece forte relação simbólica com o nosso passado escravista.

A seguir apresentamos cinco gráficos sobre o trabalho escravo contemporâneo: o primeiro compara os casos de conflitos trabalhistas (incluindo o trabalho escravo) nos estados do Brasil no ano de 2009; os outros expõem as ocorrências de trabalho escravo em Pernambuco nos anos de 2008, 2009, 2012 e 2014 (anos onde foram registrados denúncias).

Tabela 1- conflitos trabalhistas 2009

Tabela 6 - Conflitos Trabalhistas															
	Trabalho Escravo				Superexploração				Desrespeito Trabalhista		Total UF		Ações de Resistência		
	Ocorrências	Trab. na Denúncia	Libertos	Menores	Ocorrências	Trab. na Denúncia	Resgatados	Menores	Ocorrências	Trab. na Denúncia	Ocorrências	Trab. na Denúncia	Ocorrências	Trab. na Denúncia	
Centro-Oeste															
DF											0	0			
GO	14	329	328	2	1	25					15	354			
MS	2	22	22								2	22			
MT	22	308	308	1							22	308			
Subtotal:	38	659	658	3	1	25	0	0	0	0	39	684	0	0	
Nordeste															
AL											0	0	15	2560	
BA	6	265	285	2							6	265	1	300	
CE	1	20	20								1	20			
MA	30	486	161	11	2	601					32	1087	2		
PB											0	0			
PE	5	419	419	18	1				2	2702	8	3121			
PI	1	11	11								1	11			
RN											0	0			
SE											0	0			
Subtotal:	43	1201	896	31	3	601	0	0	2	2702	48	4504	18	2860	
Norte															
AC	5	18	14								5	18			
AM											0	0			
AP											0	0			
PA	84	1657	326	4	15	104			2	3	101	1764			
RO	4	74	74								4	74	1		
RR	1	26	26								1	26			
TO	18	648	353	60	11	437		1	1	1	30	1086			
Subtotal:	112	2423	793	64	26	541	0	1	3	4	141	2968	1	0	
Sudeste															
ES	4	387	387								4	387			
MG	7	421	421		1	530			1	32	9	983			
RJ	5	715	715	5					2	250	7	965			
SP	5	82	70	2	3	127			3	1	11	210	3	1400	
Subtotal:	21	1605	1593	7	4	657	0	0	6	283	31	2545	3	1400	
Sul															
PR	16	227	227								16	227			
RS	4	18	18								4	18			
SC	6	98	98	3							6	98			
Subtotal:	26	343	343	3	0	0	0	0	0	0	26	343	0	0	
Brasil:	240	6231	4283	108	34	1824	0	1	11	2989	285	11044	22	4260	

Fonte: Setor de Documentação da CPT e Campanha Nacional da CPT contra o Trabalho Escravo.

Tabela 2- trabalho escravo em Pernambuco 2008
TRABALHO ESCRAVO EM PERNAMBUCO 2008

Subtotal:		13		391	391	0
Pernambuco						
Palmares	Eng. Barra d'Ouro/Poço/Us. Vitória	Us. Vitória	15/11/2008	241	241	
Palmares	Fazenda de Romildo Brandão	Romildo Brandão	15/11/2008	59	59	
Ribeirão	Engenho Cocula III	Manoel Ernesto Lima Alvim Soares Filho	30/09/2008	9	9	
Subtotal:		3		309	309	0

Tabela 3- trabalho escravo em Pernambuco 2009
TRABALHO ESCRAVO EM PERNAMBUCO 2009

Subtotal:		16		227	227	0
Pernambuco						
Aliança	Usina Cruangi	Us. Cruangi	04/02/2009	245	245	16
Amaraji	Eng. Manhoso e Amorinha	SI	13/05/2009	45	45	1
Escada	Usina Liberdade	Usina Estreliana	10/03/2009	39	39	1
Escada/Ipojuca	Usina Salgado	Usina Salgado	15/10/2009	50	50	
Moreno/Vitória de Santo Antão	Faz. Contra Açude/Capim Canela	Fernando Vieira de Miranda	16/06/2009	40	40	
Subtotal:		5		419	419	18

Tabela 4- trabalho escravo em Pernambuco 2012
TRABALHO ESCRAVO EM PERNAMBUCO 2012

Subtotal:		7		225	225	0
Pernambuco						
Água Preta	Engenho Corriente	Marco Antônio Moura de Arruda Falcão	15/03/2012	19	19	
Petrolina	Sítio Pau de Arco/Empresa Pedreira Vitória	Empresa Pedreira Vitória	19/04/2012	19		
Subtotal:		2		38	19	0

Tabela 5- trabalho escravo em Pernambuco 2014

Pernambuco									
Municípios	Nome do Conflito	Data da Denúncia	Trab. Denúncia	Adol/Crianças	N. Trab. Libertos	Procedência	Violência	Tipo de Trabalho	
Petrolina	Agropecuária Mandacaru	26/06/2014	8	1	8	BA		Lavoura	
Subtotal = 1			8	1	8				

4.3 A trajetória da Procuradora do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito Farias, no combate ao “trabalho escravo contemporâneo” em Pernambuco.

Tem que chamar a criança pelo nome, é trabalho escravo!¹⁸⁰

A citação acima faz parte de uma entrevista que realizei com a Procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito Farias. O primeiro contato que tive com a atuação de Débora Tito no combate as práticas de “trabalho análogo a de escravo” em Pernambuco antecede a entrevista que realizei com ela. Foi com os agentes pastorais da Comissão Pastoral da Terra (CPT NE) que tomei contato com suas ações, sempre descritas como um posicionamento firme em relação ao reconhecimento e combate ao crime de “trabalho escravo”.

A sua ênfase ao conceito de “trabalho escravo” merece nossa atenção na medida em que faz parte de um conjunto de práticas discursivas na construção da categoria e de estratégias de combate ao crime de “trabalho análogo a de escravo”. Ao defender a utilização deste conceito e não de outro para conformar tais práticas, a Procuradora assume uma postura mais combativa em relação a essas condições de exploração sobre os trabalhadores e trabalhadoras. Quando perguntada sobre a utilização da categoria “trabalho escravo”, ela responde:

Eu acho super adequado e não gosto quando as pessoas vêm maquiuar. E por mim é trabalho escravo! Ah é trabalho escravo contemporâneo, ah são condições análogas a de escravo, ah é escravidão moderna. É trabalho escravo! Eu gosto muito do termo cru, do termo jornalístico, do termo didático, é tanto que sempre que eu vou falar digo: condições análogas a de escravo, pra ficar de acordo com o artigo 149 do Código Penal que é nosso

¹⁸⁰ Entrevista com a Procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito. Concedida em 06/12/2016.

marco teórico, mas eu faço questão depois de dizer, daqui pra frente trabalho escravo!

A Procuradora Débora Tito parece jogar com as palavras, faz malabarismos com os conceitos. Reconhece o impacto que a categoria “trabalho escravo” tem para a sociedade brasileira, mas ao mesmo tempo enfatiza a importância do termo “condições análogas a de escravo” a fim de se colocar consonância com o artigo 149 do Código Penal brasileiro. Ainda nessa questão, quando perguntamos sobre a utilização do conceito de “trabalho escravo contemporâneo” para conformar especificidades de trabalho compulsório no tempo presente no Brasil, ela explica que:

Como eu sou do jurídico eu prefiro “condições análogas a de escravo” porque é o texto do artigo 149. Não seria o que eu defenderia como estudiosa do tema por exemplo. E como estudiosa do tema eu defenderia “trabalho escravo”, ponto. Não tem modernidade, é injusto, é horrível, é absurdo, é usurpador. Pronto, eu defenderia isso. Mas, como eu preciso de teses jurídicas para conseguir minhas indenizações, para conseguir libertar os trabalhadores, eu uso o do artigo 149 por esse único argumento, é o que tá na lei. Mas eu defenderia não botar nenhum outro adjetivo, é ser “trabalho escravo” e ponto, em letras garrafais (risos).

Mais uma vez a Procuradora demonstra sua estratégia com os conceitos. De um lado, a importância da mobilização no campo político, a capacidade que a expressão “trabalho escravo” tem de gerar indignação; de outro, a luta dentro do campo jurídico, a construção de um conjunto de ações legais no combate a formas de trabalho compulsório no Brasil do século XXI.

A importância de sua narrativa para a escrita desta dissertação pode ser apresentada em três pontos: o primeiro, analisar a construção de seu relato como um discurso que institui uma prática (de conceituar e combater o “trabalho escravo”); o segundo, relacionar sua trajetória como Procuradora ao contexto de institucionalização das políticas do Estado brasileiro no combate ao “trabalho escravo”, em sua forma contemporânea; terceiro, perceber a especificidade da problemática social do trabalho na Zona da Mata Sul de Pernambuco, no tempo presente. Assim, como afirmou a historiadora Regina B. Guimarães Neto.

Mesmo reconhecendo a grande importância dos estudos que enfocam as questões relacionadas à grande exploração dos trabalhadores, e à diversas formas de trabalho compulsório, trata-se, antes de tudo, de perceber as

especificidades e os contextos históricos, pesando suas variáveis sociais, políticas e culturais¹⁸¹.

O intervalo de tempo entre os anos de 2003 e 2008 foi decisivo na afirmação de políticas públicas de combate ao “trabalho escravo contemporâneo”. De 2003, quando é lançado o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, até 2008, com o 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, houve uma intensificação no combate a essa prática de trabalho compulsório. Para termos uma ideia, a nível nacional, em 1995 – ano que marca a constituição do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GM) –, foram registradas 26 operações de fiscalização, em 2003 esse número salta para 69, e em 2008 vai para 158¹⁸².

A postura mais combativa por parte do Estado ao crime de “trabalho análogo a de escravo” incide em uma maior visibilidade para o problema em Pernambuco, especificamente a Zona da Mata Sul. Ao analisarmos os dados compilados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) percebemos que até o ano de 2007 não havia nenhuma referência sobre “trabalho escravo” em Pernambuco, porém havia denúncias sobre superexploração e desrespeito trabalhista nos canaviais¹⁸³, o que pode ser visto como uma dificuldade em conceituar o que seria “trabalho análogo a de escravo” nos canaviais de Pernambuco, ou então, como uma estratégia da própria CPT para que as denúncias fossem recebidas com mais facilidade por parte das autoridades competentes. Já em 2008 a CPT registrou 3 ocorrências de “trabalho escravo”, duas no município de Palmares e uma no município de Ribeirão, além de mais duas ocorrências registradas como superexploração, nos municípios de Água Preta e Ipojuca¹⁸⁴.

É nessa configuração histórica que trazemos o relato da Procuradora Débora Tito. A construção de uma narrativa sobre sua trajetória profissional que dialoga com a história do trabalho no Brasil no tempo presente. Transcrevo aqui partes de sua entrevista, que muito contribuiu para tecer parte desta história. Uma das perguntas foi sobre a trajetória dela como Procuradora do Trabalho e a identificação do início ou intensificação das denúncias de “trabalho escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco. As palavras de Débora Tito Farias são reveladoras não apenas das práticas de trabalho escravo em Pernambuco e dos usos

¹⁸¹ GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confressa – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010. P. 57

¹⁸² COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no campo Brasil 2009*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

¹⁸³ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-CPT. *Conflitos no Campo Brasil*. Goiânia, 2007.

¹⁸⁴ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no campo Brasil 2008*. Goiânia: CPT Nacional, 2008.

e formas de exploração dos trabalhadores no Brasil, mas da própria percepção social desse tipo de exploração do trabalho e das mudanças necessárias:

Modéstia parte – porque isso não me envaidece, eu acho que era obrigação minha –, partiu do meu olhar e do olhar do Auditor Paulo Mendes, que fomos duas pessoas que começamos nossas carreiras em outros lugares, eu comecei no Norte do país e ele era coordenador do Grupo Móvel também nos rincões, no Norte, no Mato Grosso. Como eu comecei a ser procuradora no Pará, eu fiz muito “trabalho escravo” no Pará, muitas operações de “trabalho escravo”. Quando eu consegui remoção para Recife, em dezembro de 2006, eu aqui atuando, um dia esse Auditor me ligou e disse: Débora eu estou achando que encontrei “Trabalho escravo” num canavial aqui. Aí ele disse: eu preciso que você requisite força policial – que o Ministério Público pode requisitar força policial. Eu disse: eu não vou só requisitar força policial não, eu quero ir! “trabalho escravo” em Pernambuco! Nunca vi isso! Nunca teve “trabalho escravo” em Pernambuco! Cadê! Quando eu cheguei no Engenho, na época não tinha Suape ainda, não tinha aquele Shopping Costa Dourada, não tinha nada, tinha só as propagandas, ou seja, você vendo que existe uma civilidade ali, você vendo BRs, empreendimentos – na época Pernambuco estava no auge. E aí quando a gente entrou, saiu do asfalto, que entrou numa vicinal, dobrou, dobrou, dobrou, o que é que eu vi!? Casas de taipa, trabalhadores dormindo ao relento praticamente, trabalhadores sem banheiro, fazendo suas necessidades num pedacinho da casa, trabalhadores tomando banho em córrego. Frente de trabalho: trabalhadores sem equipamento de proteção, trabalhadores com seus documentos retidos. Eu olhei e disse: opa, é a mesma coisa que eu encontro no Norte, é a mesma coisa que eu resgato no Norte, a diferença é que não tem migração! Então a partir daí, em 2006, e desse trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o que é que aconteceu? O que é que a gente percebeu aí? A gente só precisa aprender a olhar o “trabalho escravo”. Tanto que as denúncias vêm crescendo não porque aumentaram ou diminuíram [o “trabalho escravo”], sempre esteve ali, mas a sociedade não sabia olhar. Então a partir desse trabalho nosso em 2007, em 2008, de aprender a olhar o problema do setor sucroalcooleiro, o Ministério do Trabalho e Emprego mandou dois Auditores à paisana na época e eles fizeram um rastreamento nas usinas, em 2007 para 2008. Então, em 2008 a gente começou a fiscalizar com o Grupo Móvel. Então percebido a degradância que rodeava não apenas aqui em Pernambuco, mas vários estados, a gente botou o setor sucroalcooleiro na pauta. Então veio desse olhar, de a gente aprender a ver o “trabalho escravo” que construiu a história do Brasil dos resgates no Norte e perceber que aquilo não acontece [só] nos rincões, aquilo pode acontecer em vários lugares, no Brasil todo, inclusive no setor sucroalcooleiro de Pernambuco. Quando a gente começou a mostrar pra FETAPE isso e os trabalhadores disseram: mas eu sempre trabalhei assim. Eu disse: você é um escravo, você é um trabalhador escravo, não mudou nada, até sua remuneração praticamente não mudou. Então vamos mudar isso.

Nesse trecho da entrevista é possível apreender como Débora Tito Farias entrelaça os caminhos de sua trajetória, como Procuradora, aos inícios da identificação e combate ao “trabalho análogo a de escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco. Sua transferência

para Recife, junto com o Auditor Paulo Mendes, trouxe a experiência que o Poder Judiciário vinha constituindo sobre combate ao “trabalho escravo”. A dúvida do Auditor Paulo Mendes e o espanto que a Procuradora Débora Tito teve de início com uma possível situação que configurasse “trabalho análogo a de escravo” nos canaviais de Pernambuco, é indicativo de como essa categoria e as práticas que ela conforma estavam sendo construídas, de como estavam em disputa, já que as formas de violência e exploração contra os trabalhadores e trabalhadoras nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco não era nenhuma novidade¹⁸⁵.

A descrição de seu primeiro contato com o cenário de “trabalho escravo contemporâneo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco, além de estabelecer um comparativo com práticas que ocorrem no Norte do Brasil – observação importante para a configuração do crime como tal, já que as denúncias sobre “trabalho escravo” na região Norte do país eram bastante conhecidas e estabelecidas como tal –, traz também uma singularidade que é a um perfil de migração de trabalhadores e trabalhadoras em algumas frentes de trabalho (para estados do Nordeste, os deslocamentos de trabalhadores se dão de forma predominantemente inter-regionais).

A percepção e afirmação de Débora Tito Farias de que é preciso aprender a olhar o “trabalho escravo”, leva-nos a pensar na relação entre significado e significante, ou seja, a sistematização de um conjunto de práticas de exploração sobre os trabalhadores e trabalhadoras que podem configurar “trabalho análogo a de escravo”. Como bem observou o historiador Antonio Torres Montenegro, “as palavras também, ao serem enunciadas, não oferecem por si a verdade do mundo... A partir do estudo das relações, das práticas, dos fios, das ligações, que são associados a acontecimentos, é que podemos construir formas de entendimento histórico”¹⁸⁶.

Como podemos observar em trechos de seu relato, Débora Tito atribui à atuação do Poder Judiciário o esforço legal para a conformação de práticas de exploração dos trabalhadores e trabalhadoras como “trabalho análogo a de escravo”. Assim, para melhor compreendermos essas ligações, é mister analisarmos essa disputa por significados. Por essa razão, podemos analisar partes da entrevista em que indaga a seguinte questão: quais são as

¹⁸⁵ Ver: ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste* – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998. DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

¹⁸⁶ MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010. P. 30-31.

situações em que se configuram práticas de “trabalho análogo a de escravo”, na interpretação dos magistrados e na avaliação da Procuradora, em específico?

Desde o Código Penal – ele foi alterado em 2003 – a gente conseguiu colocar na legislação o que é realmente “trabalho escravo contemporâneo”. O que é o “trabalho escravo contemporâneo”? Ele não é só uma afronta a liberdade individual, o “trabalho escravo contemporâneo” ele é uma afronta a dignidade da pessoa humana trabalhadora. Então o bem violado não é simplesmente o direito de ir e vir, a pessoa não tem que estar presa, não tem que estar acorrentada. O que é violado hoje, pela legislação, e pela interpretação de toda exegese jurídica, tanto dos magistrados quanto dos promotores e procuradores, é uma grave afronta a dignidade da pessoa humana. Por isso, nós temos quatro tipos de “trabalho escravo”, que é o “trabalho forçado”, aquele clássico da pessoa que está realmente acorrentada ou que ela está com algum tipo de cerceamento da liberdade de ir e vir, por causa [também] de uma afronta psíquica, então é o trabalho forçado pela ausência de liberdade física ou por conta de uma pressão psicológica muito grande que se faz sobre o trabalhador que ele termina tendo o seu direito de ir e vir tolhido. Essa figura clássica do trabalho forçado, ela é apenas uma das modalidades de “trabalho escravo”, porque, além dela também é “trabalho escravo” no Brasil a “servidão por dívidas”, ou seja, aquele trabalhador que já chega no local devendo o transporte, devendo alimentação, pagando pelos equipamentos de proteção que têm que ser dados gratuitamente, que é o chamado “truck system” que é o sistema de barracão. Normalmente nessas fazendas que fazem o “truck system”, que é o sistema de servidão por dívida, eles cobram muito mais pelos alimentos, cobram um preço acima, ou seja, eles fazem com que o trabalhador fique preso achando que está devendo quando na verdade ele não está devendo. Tem também as “jornadas exaustivas” e as “condições degradantes de trabalho”, nestas duas modalidades não há qualquer tipo de cerceamento da liberdade, mas as condições de trabalho são tão absurdas e são tão degradantes que o conjunto faz com que esse trabalhador seja um animal, seja um objeto, ele não é um ser humano ali, ele é um insumo numa cadeia produtiva. Então as condições degradantes de trabalho, mesmo que ele esteja com a condição de ir e vir, se for ao ponto de tirar dele a condição de humano, com o não fornecimento de água potável, não fornecimento de materiais, fazendo com esse trabalhador durma ao relento, os próprios trabalhadores são abandonados em alguma propriedade e eles mesmos têm que construir os seus alojamentos, e etc. Então esse conjunto de graves violações pode configurar o “trabalho escravo” por conta das condições degradantes de trabalho. E as jornadas exaustivas a mesma coisa, ele pode estar em condição de ir e vir normal, não está com o cerceamento de sua liberdade física, mas ele está submetido a jornadas tão absurdas e aí eu não estou falando só de tempo, eu não posso falar por exemplo como as vezes chega uma denúncia aqui dizendo “ah eu estou trabalhando há 12 horas”. Não é tempo. Para gente dizer que a jornada é exaustiva a gente tem que analisar tudo, por exemplo, um cidadão que fica dentro de uma carvoaria aspirando aquela fumaça para fazer o carvão vegetal por 5 horas, a gente já pode considerar uma jornada exaustiva.

A transcrição deste trecho da entrevista é profundamente significativa, necessária para melhor compreendermos a construção de significados sobre o “trabalho escravo

contemporâneo” e suas relações com o tecido social no tempo presente. Ao tomar como base de análise para as condições análogas a de escravo a ideia de “uma afronta à dignidade da pessoa humana”, a Procuradora Débora afirma a própria emergência da alteração do artigo 149 do Código Penal Brasileiro em 2003, ou seja, a ampliação do conceito de “trabalho análogo a de escravo”. Ao mesmo tempo, estabelece uma interpretação daquilo que chama de quatro modalidades de “trabalho escravo” com base nas experiências do judiciário no combate ao crime.

Ainda no que diz respeito à configuração de práticas de “trabalho análogo a de escravo”, Débora faz uma análise das condições específicas do corte da cana na Mata Sul de Pernambuco:

São as condições degradantes de trabalho. O que é que a gente observou aqui em Pernambuco quando a gente começou a olhar esse problema? Eu brinco dizendo que aqui em Pernambuco existe uma escravidão perpetuada, porque não houve uma evolução do trabalho rural, houve uma evolução na usina, no tratamento do etanol, houve uma evolução de como deixar o açúcar mais doce, houve uma evolução no sentido econômico de deixar a usina ainda mais produtiva. Mas quando a gente lança o olhar para as frentes agrícolas de trabalho não houve uma evolução. O trabalhador rural cortava cana de açúcar – até a gente atuar nisso lá em 2008, 2009 e fazer essa movimentação aqui de olhar para o problema – o trabalhador canavieiro ele ainda realizava nos mesmos moldes que realizava quando a escravidão era legal, a escravidão já foi legal, ela nunca foi justa, mas ela já foi legal. Na genealogia dessa família que era da escravidão oficial, isso que a gente pegou contemporaneamente provavelmente é a mesma família, não tem nem migração, mas existe uma degradação, são as condições degradantes de trabalho. O que é esse trabalho em condições degradantes que a gente encontrou aqui na cana de açúcar e que sempre foi assim? Mas não é porque sempre foi assim que não tem que mudar. Existe uma cultura de tirar do trabalhador e deixá-lo em condição análoga a de escravo mesmo. Eu já peguei em 2012, um resgate que a gente fez, os trabalhadores estavam cortando cana de chinela havaiana, os pés viraram cascos de cavalos, porque ali não eram mais seres humanos! Inclusive, eles, quando a gente disse “olha gente, vocês têm mais direitos do que isso!” Eles nem se percebiam como cidadãos, porque para eles, são pobres e qualquer coisa basta, e isso é a mola propulsora da manutenção desse sistema. Então essas condições degradantes de trabalho que a gente encontrou aqui na Mata Sul eram o que? É o conjunto que a gente encontrou em vários lugares como Pará, Mato Grosso, como os rincões do Brasil que a gente resgatou pessoas da condição análoga a de escravo, menos a migração, a única diferença é que não eram migrantes, era o próprio neto da Lei Áurea. Por isso que eu fico brincando que aqui era a escravidão perpetuada e não escravidão contemporânea. Mas o quadro das condições degradantes de trabalho era o mesmo: sem equipamento de proteção, dormindo ao relento, fazendo as necessidades a céu aberto, com salários retidos, convivendo junto com o gado, sem nenhum saneamento.

Nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco o “trabalho escravo” é configurado principalmente pelas condições degradantes de trabalho. Essa leitura do problema feita por Débora Tito Farias a faz pensar na ideia de uma “escravidão perpetuada”. Na percepção da Procuradora, do tempo em que a escravidão era legal até os dias de hoje ocorreram transformações na atividade açucareira em Pernambuco no sentido de torná-la mais lucrativa, no entanto, quando se trata das frentes de trabalho no campo elas permanecem praticamente as mesmas. Outra leitura feita por ela é que a ausência de migração para os canaviais da Mata Sul de Pernambuco colocaria os canavieiros do tempo presente como descendentes dos escravos de outrora.

Apesar da teoria da “escravidão perpetuada” desenvolvida pela procuradora não fazer parte do nosso campo de análise historiográfica, pensamos nessa questão como uma estratégia discursiva desenvolvida por Débora Tito Farias para reforçar a condenação das condições degradantes de trabalho nos canaviais, relacionando-as e aproximando-as das relações escravistas de trabalho. Todavia, preferimos partir da ideia da ocorrência de processos de reapropriação de determinados elementos do passado no exercício de práticas de exploração no tempo presente¹⁸⁷. Ou ainda, como escreveu a historiadora Regina Beatriz Guimarães Neto: “prefiro argumentar a favor de uma noção complexa de presente que nos informa acerca de nosso pertencimento tanto do passado quanto do futuro e, também, simultaneamente, de toda ordem de interpolações, em constante mutação¹⁸⁸”.

Um aspecto importante para melhor compreendermos as ações de combate ao “trabalho escravo” são as denúncias sobre o crime. Como elas ocorrem? Quem as faz com mais intensidade? Segundo Débora Tito:

Sem dúvida são os organismos sociais, a sociedade civil organizada, pela FETAPE e sindicatos rurais e pela Comissão Pastoral da Terra. O trabalhador, ele não tem esse protagonismo, ele acha que é pobre e qualquer coisa basta, se chegar um senhor lá ou um feitor ele vai botar o lombo – assim, metaforicamente falando. Então, é raro o trabalhador ter esse protagonismo. Aconteceu num resgate urbano em 2012, que um dos trabalhadores era mais “ousado”, como a gente diz por aí, e ele vendeu o colchão, comprou uma passagem para ir à Superintendência para denunciar

¹⁸⁷ Foi a análise de Lygia Sigaud sobre a historicidade da figura do empreiteiro como mediador entre o proprietário e os trabalhadores que inspirou essa reflexão. De acordo com a antropóloga, a reapropriação de elementos do passado facilitava a dominação sobre a massa de trabalhadores. Ver: SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979. P. 135-140.

¹⁸⁸ GUIMARÃES NETO, Regina B. As injunções do tempo presente no relato histórico. Experimentar a contemporaneidade. In: *História e historiografia: perspectivas e abordagens*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2014. P. 41.

“trabalho escravo” na obra do Rio Mar em 2012. Mas isso de vir do próprio trabalhador é muito raro, normalmente vem das organizações que estão observando, ou do rastreamento do Ministério do Trabalho e Emprego ou de sindicatos rurais, normalmente são esses os atores. O resgate que a gente fez em 2012 no engenho Corrientes, que é o último que a gente tem de dados oficiais aqui em Pernambuco – a Comissão Pastoral da Terra pode ter outros –, porque eles veem que é trabalho escravo então já tomam aquilo como trabalho escravo. A gente não, a gente vê se tem o limite de dar decência para manter os empregos, então por isso que fica essa dissonância de dados, porque no jurídico a gente tenta salvar o que é salvável, o que não é salvável, paciência, vamos regatar – esse último foi uma fiscalização de rotina que a gerência, os auditores fiscais da gerência de Ipojuca estavam fazendo – e aí encontraram um trabalhador andando num lugar muito ermo e perguntaram de onde ele era. Foram lá e viram que, nesse caso de 2012, eles estavam, inclusive, com isolamento geográfico. Eu digo que era trabalho forçado mesmo! Nem era condição degradante de trabalho, porque eles estavam com um isolamento geográfico tão absurdo, que para mim, ali era um cárcere privado, existia realmente uma inviabilidade de locomoção. Então nesse caso, para mim, nem eram condições degradantes de trabalho, era trabalho forçado mesmo, alínea 1 do artigo 149. Então, normalmente as denúncias são dos sindicatos, da FETAPE e da Comissão Pastoral da Terra.

As denúncias sobre “trabalho escravo” que chegam ao judiciário, de acordo com o relato da Procuradora Débora Tito, tem o protagonismo da sociedade civil organizada, principalmente de entidades como a Comissão Pastoral da Terra. No entanto, é preciso compreender que antes dessas denúncias chegarem às instâncias do poder judiciário, elas têm como protagonistas os trabalhadores e trabalhadoras que vivenciaram situações de trabalho análogo a de escravo. Muitas vezes são eles que primeiro denunciam, como podemos observar em um documento produzido pela Comissão Pastoral da Terra e encaminhado ao Sr. Paulo Mendes, Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho – PE. O documento foi protocolado no dia 10 de novembro de 2009 e trata de denúncias feitas por trabalhadores rurais empregados da Usina União Indústria, localizada no município de Primavera – PE:

1. Nos últimos dias a Pastoral da Terra tem recebido inúmeras denúncias de trabalhadores rurais da Usina União Indústria (Bonfim), localizada no município de Primavera – PE, os quais relatam violações a direitos trabalhistas e fundamentais, caracterizando um verdadeiro cenário de trabalho degradante.
2. De acordo com os relatos feitos por telefone por esses trabalhadores, as ilegalidades praticadas pela empresa são as seguintes:
 - a) Os trabalhadores alegam estarem sendo lesados na pesagem, pois chegam a cortar cerca de 8 toneladas de cana por dia e a usina pesa como se fossem apenas 3 toneladas;
 - b) A empresa não fornece as ferramentas de trabalho e, o que é mais grave, também não há fornecimento de água potável para beber;

- c) Relatam ainda que o transporte somente vai buscar a turma de “flexeiros” no local de origem até a frente de corte, a partir daí a empresa avisa que para voltar “cada trabalhador tem que se virar”;
 - d) De acordo com os relatos a jornada de trabalho extenuante inicia-se às 07 horas e se prolonga até às 15 horas, de segunda a sábado.
3. Embora tenham tentado contato com esta SRT, os trabalhadores afirmam que ainda não tiveram qualquer retorno e aguardam há varias semanas a fiscalização que ainda não houve, estando em uma situação de bastante aflição.
 4. Para facilitar a ação desta Superintendência, informamos, sob sigilo, que os contatos estão sendo feitos por vários trabalhadores¹⁸⁹.

O fato de os trabalhadores rurais procurarem a Comissão Pastoral da Terra para denunciar suas condições aviltantes de trabalho demonstra não apenas protagonismo, mas também o reconhecimento de suas condições de trabalho como degradantes, afinal de contas, foram eles, os trabalhadores, que fizeram as denúncias descrevendo o que consideravam como ilegalidades. Além disso, é importante observarmos que antes de procurarem a Comissão Pastoral da Terra, eles já tinham feito contato com a própria Superintendência Regional do Trabalho.

Outra leitura que pode nos ajudar a melhor compreender as relações entre os trabalhadores e as denúncias é a análise do relato de Geovane José Leão da Silva, membro fundador da CPT – Mata Sul com sede no município de Palmares. Geovane explica como a CPT Mata Sul atua na identificação e denúncia do “trabalho escravo”:

Como a gente da CPT tem um trabalho junto as comunidades na questão do conflito pela terra, seja o conflito dos moradores com as usinas ou o conflito dos moradores com os grandes proprietários dos engenhos. Então a gente já está junto dessas comunidades, todo mês lá nas comunidades conversando com as famílias, conversando com o pessoal, participando de reuniões com eles. Então, os trabalhadores automaticamente nos procuram quando tem alguma situação em sua vida em relação a questão do trabalho no campo, no corte da cana, e eles nos procuram. Quando são trabalhadores que não estão em alguma comunidade que a gente já acompanha, eles escutam falar dos outros trabalhadores e eles terminam vindo aqui no nosso escritório querendo saber se a gente pode ajudá-los nessa situação, e as vezes alguns já vem dizendo que tem um alojamento que trata mal os trabalhadores e era bom que a CPT fosse lá dar uma olhada. Então a gente tem três vias: uma via é a própria comunidade que a gente acompanha, que o pessoal relata para a gente as coisas que estão acontecendo; outra, trabalhadores que conhecem ou ouviram falar da CPT por meio de outros trabalhadores e vêm conversar com a gente no escritório; ou, tem alguns trabalhadores que sabem de uma situação que está acontecendo no alojamento ou em outros engenhos.

¹⁸⁹ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) à Superintendência Regional do Trabalho – PE (SRT-PE) sobre trabalho degradante em terras da Usina União Indústria, município de Primavera –PE. Documento recebido no dia 10 de novembro de 2009.

O relato de Geovane nos ajuda a pensar melhor a relação da Comissão Pastoral da Terra junto às comunidades de trabalhadores que estariam de certa forma mais vulneráveis a vivenciar práticas de exploração. De acordo com o agente pastoral, a CPT mantém uma relação de acompanhamento dessas comunidades, o que contribuiu para o estreitamento dos laços entre os trabalhadores rurais e a entidade. Logo, além da construção de laços de confiança, os trabalhadores se veem representados pela CPT.

Ao trazer para a discussão os relatos da Procuradora Débora Tito Farias e do agente pastoral Geovane José, junto com o documento que elenca denúncias feitas por trabalhadores, entendemos que o Poder Judiciário e a Comissão Pastoral da Terra desenvolvem maneiras diferentes de atuar sobre a questão do “trabalho escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco. O Poder Judiciário, mesmo com as fiscalizações, não consegue ter o mesmo alcance dos agentes pastorais junto aos trabalhadores. Questão que muitas vezes pode ser observada na incompatibilidade entre as denúncias feitas pela CPT e os “dados oficiais”, como por exemplo, na denúncia feita pelos trabalhadores da usina União Indústria que foi citada agora pouco. Essa denúncia não figura nos “dados oficiais”. Sobre essa diferença, Débora Tito argumenta que:

Porque a gente também tem que considerar o seguinte, a cana de açúcar é um setor produtivo regular, esses empregos têm plena condição de serem dados decência, por exemplo, aí vamos para as diferenças: uma coisa sou eu resgatar um trabalhador que tá roçando para o gado numa terra lá no Norte, eu não tenho condição de dar decência a um trabalho desse, ele tem que voltar pra casa, ele nem é de lá, ele é migrante, tá tendo crime ambiental, tá tendo crime contra a ordem econômica, tá tendo tudo que é crime aqui, então eu tenho que resgatar que esse trabalho é indigno. Mas, quando eu chego num setor como foi o sulcroalcooleiro, que a escravidão vinha muito do aspecto cultural e que os empresários têm plenas condições de dar decência a isso, como é que eu vou sair resgatando todo mundo? Porque se eu resgatar acaba, não pode mais voltar aquilo ali, inclusive a empresa vai para a Lista Suja, vai para um cadastro. Então o que é que a gente começou a pensar ali? Vamos forçar esse povo a dar decência ao invés de sair resgatando Deus e o mundo, vamos fazer um grande movimento de melhoria de condição de trabalho dos canavieiros. Então a CPT pode dizer que tinham 200 escravos, a gente vai dizer que não, tinham 6. Porque foram os que realmente a gente precisou resgatar, os demais a gente conseguiu melhorar o meio ambiente de trabalho deles e tirar o traço escravocrata daquele setor.

Este trecho da entrevista demonstra a especificidade das estratégias de combate do judiciário contra as práticas de “trabalho análogo a de escravo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco. O “trabalho escravo” da região Norte é utilizado por Débora, mais uma vez,

como parâmetro para diferenciar e especificar as práticas de trabalho compulsório encontradas nos canaviais da Mata Sul. Segundo a Procuradora, pelo fato de o setor sucroalcooleiro ser um setor produtivo regular, seria melhor tentar “dar decência” às frentes de trabalho, ação que além de trazer melhorias para os trabalhadores também seria pedagógica para os empregadores, já que na interpretação de Débora a escravidão no setor sucroalcooleiro vem muito do aspecto cultural.

A análise das formas do judiciário lidar com a questão do “trabalho análogo a de escravo” nos canaviais de Pernambuco nos ajuda a melhor compreender as diferenças entre os dados encontrados em fontes diferentes. Logo, as práticas de exploração sobre os trabalhadores e trabalhadoras encontradas pela CPT e vistas como “trabalho escravo”, podem ser consideradas pelo judiciário como uma possibilidade de dar decência a esses empregos. Ainda analisando a questão das denúncias sobre o “trabalho escravo”, Débora Tito constrói uma narrativa de como funcionam a atuação da Procuradoria e do Grupo Móvel de Fiscalização. Segundo Débora:

Eu vou fazer um recorte nacional, até porque eu já coordenei nacional. O que é que acontece? O Ministério do Trabalho e Emprego ele tem um setor específico para a denúncia de trabalho escravo que se chama DETRAE. Esse setor ele congrega hoje, são quatro grupos móveis, quatro equipes, compostas por quatro auditores e aí é convocada a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e é chamado o Procurador do Trabalho. Este, até o “impeachment” (risos), até o “impeachment” era quatro grupos móveis, aí depois do “impeachment” as coisas não ficaram muito boas, esse governo que vem aí cortou algumas pautas, mas enfim, são quatro equipes que saem todo mês para fazer essa fiscalização do trabalho escravo. Então eles colhem as denúncias a partir de todos os organismos, Comissão Pastoral da Terra, Ministério Público, e a partir de uma análise dessas denúncias eles dizem “bom, vamos, Grupo Móvel tal vai para Paraná, Grupo Móvel tal vai pro Pará, outro Grupo Móvel vai para Mato Grosso. Então isso é como ocorre nacionalmente, são auditores, policiais e procuradores do trabalho, ultimamente tem ido também o Ministério Público Federal para tentar colher a prova criminal de forma mais incisiva e a Defensoria Pública da União para atender as vítimas já durante a fiscalização. Regionalmente, recebido uma denúncia, normalmente, como aconteceu em Salgueiro, a gente foi para Salgueiro para analisar uma denúncia de carvoaria lá, eu por mim teria resgatado, porque para mim era trabalho escravo, os auditores não quiseram resgatar por essa dúvida de dar decência e etc. Regionalmente a gente recebe a denúncia dessas entidades parceiras, normalmente, e a gente monta uma operação, a gente chama o auditor, chama a polícia pra ir lá fiscalizar *in loco*. É assim que funciona, e depois que é encontrado cada um faz a sua função: os auditores fiscais do trabalho vão lavrar os autos de infração, a gente vai propor os termos de ajustamento e conduta ou as ações civis públicas com dano moral coletivo para que seja pedagógico, e as outras entidades vão fazer a parte criminal, a parte de atendimento as vítimas e etc.

Débora Tito Farias descreve as ações de fiscalização como uma prática articulada, onde cada instância do poder público envolvido e também as entidades é responsável por partes na ação. É importante observarmos como a Procuradora traz à tona o processo do “impeachment” de 2016 de maneira preocupante e, ao mesmo tempo, o coloca como uma experiência traumática que poderá provocar um retrocesso nas políticas de ação contra o crime de “trabalho análogo a de escravo”. Essa última observação nos coloca diante de uma reflexão sobre a nossa escrita: como o momento presente é lido por nós e de que forma ele dialoga com a história que narramos em nosso texto¹⁹⁰? Reflexão importante e que nos lembra que o passado não está dissociado do presente. Ao se constituírem, por exemplo, no campo da ação política, expressões como “trabalho análogo a de escravo” e “trabalho escravo contemporâneo”, é sinal de que precisamos ficar atentos ao campo das experiências históricas. Como refletiu Koselleck: “todas as histórias foram constituídas pelas experiências vividas e pelas expectativas das pessoas que atuam ou que sofrem¹⁹¹”.

Para finalizar a entrevista que realizei com a Procuradora Débora Tito, perguntei quais eram as principais dificuldades na atuação da justiça contra aqueles que são acusados do crime de “trabalho escravo”. Ela responde de maneira rápida e enfática:

As condenações criminais. Eu acho que a parte administrativa e a parte trabalhista a gente faz bem. Na parte trabalhista a gente consegue as autuações, a gente consegue resgatar, a gente consegue entrar com ações civis públicas. O que eu acho que está faltando é a parte criminal, é a Polícia Federal que vai acompanhar, fazer mais a parte dela, é o Ministério Público Federal fazer mais a parte deles. Agora aqui em Pernambuco o Ministério Público Federal entrou com as ações criminais, inclusive eu já fui testemunha de uma ação criminal. Então, aqui em Pernambuco está até bom, mas têm estados que a parte criminal ninguém faz. Então eu acho que a grande dificuldade hoje é realmente a gente pegar não apenas o patrimônio desses maus empregadores, mas também a parte criminal. Isso que eu estou lhe falando já é sentido há muito tempo e a ONU fez um diagnóstico elogiando o Brasil no combate ao trabalho escravo, mas apontando isso. Agora, eu já fiz operação de trabalho escravo no Paraná e foi o Procurador da República, nunca tinha ido, eu já fiz “trocentas”, eu tenho 11 anos de Ministério Público, já fiz milhares de vezes, já fiz muitas operações com delegado, mas com Procurador da República!? Na operação!? Com o pé no barro!? Nunca tinha feito e fiz agora dessa vez. Então eu estou achando que

¹⁹⁰ Reflexão estimulada pelas aulas da disciplina *História, Política e Poder*, ministrada pela professora Dr^a. Regina Beatriz Guimarães Neto no segundo semestre de 2015 no Programa de Pós-graduação em História da UFPE.

¹⁹¹ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006. P. 306.

eles também estão começando a correr atrás de priorizar isso também, já para melhorar esse número de condenações criminais.

Débora Tito aponta como ponto fraco ou insuficiente no combate ao “trabalho escravo” as condenações criminais. Questão que pode ser observada no caso da Ação Fiscal promovida pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel na Usina Vitória, localizada no município de Palmares, propriedade de José Bartolomeu de Almeida Melo, o “Beto da Usina”. Nessa ação, ocorrida entre os dias 12 e 22 de novembro de 2008, foram encontrados e libertados 241 canavieiros em condições análogas a de escravo. O Ministério Público do Trabalho moveu Ação Civil Coletiva contra o empresário, os créditos trabalhistas reivindicados na Ação totalizaram o montante de R\$: 1.026.193,29 (um milhão e vinte e seis mil e cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos), exigindo dentre outras coisas: a quebra do sigilo bancário; bloqueio do numerário disponível em contas bancárias e aplicações financeiras; quebra do sigilo fiscal; indisponibilidade de eventuais bens (móveis e imóveis). De acordo com o argumento desenvolvido no documento:

Visando assegurar o resultado útil da demanda, o Ministério Público do Trabalho requer que esse douto Juízo, no uso do *poder geral de cautela*, decrete, liminarmente, a indisponibilidade de bens, valores e direitos pertencentes ao acervo patrimonial dos réus, a fim de “aparelhar” a futura execução das verbas postuladas nesta ação civil coletiva¹⁹².

Mesmo diante de toda a mobilização por parte do Ministério Público do Trabalho, não ocorreram condenações criminais. Inclusive, o Beto da Usina foi eleito prefeito do município de Palmares no mesmo ano da ação do Grupo Móvel em suas propriedades, 2008, concluindo o mandato no ano de 2012, portanto, sem nenhuma condenação criminal, o que se segue até o presente momento.

Outro aspecto importante destacado pela Procuradora é o de ter participado de uma ação de fiscalização junto com o Procurador da República, o que pra ela é um sinal da ampliação dos interesses do judiciário em um combate mais eficaz contra o “trabalho escravo”. Ou ainda, uma melhor articulação entre as instâncias do Poder Judiciário no combate a tal crime.

¹⁹² PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO. Ação civil coletiva movida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª região (PRT-6ª) contra a Usina Vitória LTDA.

Débora Tito Farias esculpiu sua narrativa com base em suas experiências como Procuradora do Trabalho. A sua trajetória profissional se articula com as disputas em torno da constituição de um campo de ações de combate ao “trabalho análogo a de escravo” no tempo presente. Enfatiza o uso do conceito de “trabalho escravo” ao mesmo tempo em que reconhece as configurações de tal prática no tempo presente. Como ela mesma afirma: “o trabalho escravo é fruto da ganância. Onde há uma mola de precarização muito grande, provavelmente a gente vai encontrar trabalho escravo”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo principal analisar o fenômeno do “trabalho análogo a de escravo”, também chamado de “trabalho escravo contemporâneo”, com recorte para a atividade do corte da cana na Zona da Mata Sul de Pernambuco. A partir da análise das denúncias e relatórios produzidos pela Comissão Pastoral da Terra – Regional NE II (CPT-NE II) e das entrevistas de história oral selecionadas e produzidas para este trabalho, foi possível analisar a especificidade das práticas de exploração daquela região, assim como também a compreensão por parte dos trabalhadores em relação ao seu cotidiano de trabalho, as formas de denúncia e as estratégias de combate ao “trabalho escravo”.

O estudo das práticas que configuram “trabalho escravo contemporâneo” nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco nos possibilitou compreender como formas de exploração do passado são atualizadas no tempo presente, ganhando novos significados em outra configuração histórica que traz as marcas do passado dos trabalhadores e trabalhadoras dos canaviais da região. Uma história marcada pela luta por melhores condições de vida e trabalho. Nesse contexto, a chamada modernização da agricultura, acompanhada de avanços científicos e tecnológicos na agroindústria açucareira pernambucana, junto com o aumento da produtividade e dos lucros, não proporcionou melhorias significativas na qualidade de vida e condições de trabalho dos canavieiros, intensificando a superexploração e o desrespeito aos direitos trabalhistas, humanos e sociais.

O estudo da bibliografia especializada junto com a análise dos dados do CONDEPE/FIDEM nos permitiu compreender os impactos da atividade açucareira nas cidades estudadas neste trabalho, principalmente no que diz respeito aos impactos sociais como o desemprego, a pobreza e a superexploração dos trabalhadores do campo.

A expansão dos canaviais para as terras antes ocupadas por lavouras dos trabalhadores, processo que teve início com a alta dos preços do açúcar a partir de 1945 e que atinge o seu ápice com o PROÁLCOOL, durante o regime militar com ampla base civil, estava ligada a uma política de modernização da agricultura de orientação macroeconômica neoliberal. Essa prática sujeitou muitos trabalhadores a duras condições de vida e contribuiu decisivamente para o esfacelamento da antiga condição de morador de engenho, o que também ficou conhecido em outras linhas interpretativas como “proletarização” do trabalhador rural.

As péssimas condições de vida e trabalho dos canavieiros na Mata Sul de Pernambuco também foi focalizada sob a ótica da promiscuidade entre as autoridades, seguindo a

orientação de Ricardo Rezende Figueira¹⁹³ Que se traduz na maneira como empresários do setor sucroalcooleiro e também de outros setores agropecuários do Brasil, envolvidos com o crime de “trabalho análogo a de escravo”, utilizam os mecanismos da política para manipular a justiça e atuar na defesa de seus interesses. Nesta dissertação procuramos demonstrar as dificuldades na aprovação da PEC 438, conhecida como PEC do trabalho escravo e também nas condenações criminais dos empresários responsabilizados por esse tipo de crime.

Algumas das práticas de exploração sobre trabalhadores e trabalhadoras dos canaviais aqui estudadas estabelecem relações com a forma como foram exercidas em outras épocas. Minha análise e reflexão partiram análise e reflexão partiu de sua experiência no tempo presente, na maneira como elas se metamorfosearam em outras. O cruzamento das fontes orais com os outros documentos escritos e visuais trouxe contribuições para a historicidade dos mecanismos de exploração.

A discussão feita neste trabalho sobre a construção do conceito de “trabalho escravo contemporâneo” associa-se ao interesse da historiografia brasileira, em análises mais recentes, sobre o uso da categoria. Analisando a historicidade do conceito de “trabalho escravo” e seus usos políticos do passado, procuramos refletir que não há um simples deslocamento da categoria no tempo, mas, ela procura contemplar as experiências presentes na constituição de novos significados e, também, em diálogo com as conquistas teórico-metodológicas da historiografia da escravidão. O uso da categoria “trabalho escravo” no tempo presente, principalmente a partir da década de 1970 no Brasil, emerge em meio a denúncias e a constituição de estratégias de combate contra essas formas de trabalho compulsório.

A Carta Pastoral, escrita por Dom Pedro Casaldáliga em 1971, marca as primeiras denúncias sobre a exploração dos trabalhadores sob o signo de “trabalho escravo”. As denúncias, ao mesmo tempo da constituição da Comissão Pastoral da Terra, dão início à reconhecida trajetória de combate ao “trabalho escravo contemporâneo” no Brasil. O Estado brasileiro, por sua vez, através do MIRAD em 1985, reconhece a existência no Brasil de formas de exploração designadas na época simplesmente como “trabalho escravo”. As próximas décadas foram marcadas por avanços nas políticas de combate a essa forma de trabalho compulsório e tem como marco a tipificação do crime com a Lei 10.803 que alterou o artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

¹⁹³ FIGUEIRA, Ricardo Rezende. O trabalho escravo e a promiscuidade de autoridades. *IN: Direitos Humanos no Brasil 2007: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007.

A Comissão Pastoral da Terra e sua trajetória de combate ao “trabalho escravo”, principalmente no que diz respeito a constituição de um arquivo de denúncias, tem sido uma das principais bases de pesquisa sobre a superexploração de trabalhadores no tempo presente. A documentação produzida pela CPT nos possibilitou analisar e melhor compreender as especificidades do trabalho escravo contemporâneo nos canaviais da Mata Sul de Pernambuco, da mesma forma, também nos auxiliou na análise comparativa dos dados sobre o “trabalho escravo” em outras regiões do Brasil.

A intensificação do combate ao “trabalho escravo contemporâneo” em Pernambuco teve como destaque a atuação da Procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região, Débora Tito Farias. A atuação de Débora marcou a tipificação de casos de exploração de trabalhadores como “trabalho escravo”. A sua experiência como Procuradora no estado do Pará foi de fundamental importância no desenvolvimento de estratégias de combate ao “trabalho análogo a de escravo” em Pernambuco, que se constitui em um legado indelével aos direitos humanos em Pernambuco e no Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros, artigos e periódicos.

ALBUQUERQUE, Jr., Durval Muniz de. Mundos e imundos de(do) trabalho: por um crítica histórica da categoria trabalho. In: *História, Cultura, Trabalho: questões da contemporaneidade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011

ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem do Nordeste*: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste – 6ª Ed. – Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

_____. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. *Revista Estudos Avançados* 15 (43), 2001.

ANDRADE, Manoel Correia de Oliveira. ANDRADE, Sandra Maria Correia de. *A cana de açúcar na Região da Mata pernambucana – Reestruturação produtiva da área canavieira de Pernambuco nas décadas de 80 e 90: Impacto ambiental, sócio-econômico e político*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001.

BENEVIDES, Sonia. *Autoridades vinculadas ao trabalho escravo*. GPTEC: Rio de Janeiro, 2010.

CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

CASALDÁLIGA, D. Pedro. *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*. 10 de outubro de 1971.

CERTEAU, M. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. *A história ou a leitura do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-CPT. *Conflitos no Campo Brasil*. Goiânia, 2007.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no campo Brasil 2008*. Goiânia: CPT Nacional, 2008.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no campo Brasil 2009*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

DELACROIX, Christian; DOSSE, François; GARCIA, Patrick. *Historicidades*. Buenos Aires: Waldhuter, 2010.

FARGE, Arlette. *Lugares para a história*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

FERRERAS, Norberto Osvaldo; SECRETO, María Verónica. *Os pobres e a política*. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2013.

FERRERAS, Norberto O. “Trabalho análogo ao de escravo” ou “trabalho forçado”? O nacional debate desde uma perspectiva transnacional. In: *A questão nacional e as tradições nacional-estatistas no Brasil, América Latina e África*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

_____. *Rio Maria: canto da terra*. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2008.

_____. A Escravidão Contemporânea no Brasil: 1985 a 2009. In: *Direitos Humanos no Brasil 2009: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2009.

_____. O trabalho escravo e a promiscuidade de autoridades. IN: *Direitos Humanos no Brasil 2007: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007.

GOMES, Angela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.11, n.1-2, jan-dez. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008.

_____. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 167-184 – 2012.

_____. Justiça do trabalho e trabalho análogo a de escravo no Brasil: experiências, limites e possibilidades. In: *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. P. 481-482.

GOMES, Flávio dos Santos. *Experiências Atlânticas: Ensaio e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação no Brasil*. Passo Fundo: UPF, 2003.

GUIMARÃES NETO, Regina B. História, política e testemunho: violência e trabalho na Amazônia brasileira. A narrativa oral da presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confreza – Mato Grosso. In: *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, v.13, n.1, jan-jun. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2010.

_____. *História, trabalho e política de colonização no Brasil contemporâneo: discursos e práticas*. Amazônia Legal. In: história, cultura, trabalho: questões da contemporaneidade. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.

_____. Historiografia, diversidade e história oral: questões metodológicas. In: LAVERDI, R. et. al. *História, diversidade, desigualdade*. Santa Catarina: UFSC; Recife: UFPE, 2011.

_____. As injunções do tempo presente no relato histórico. Experimentar a contemporaneidade. In: *História e historiografia: perspectivas e abordagens*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2014.

_____. Amazônia na transversal do tempo. In: *Revista História Viva: a memória como arma*. São Paulo: Duetto, novembro de 2014 – Ed. Nº 133.

_____. História, trabalho e memória política. Trabalhadores rurais, conflito social e medo na Amazônia (1970-1980). In: *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 6, nº. 11, janeiro-junho de 2014. P. 140.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LIMA, Maria do Socorro Abreu e. *Construindo o sindicalismo rural: lutas partidos projetos*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. São Paulo: Martin Claret, 2006.

MINTZ, Sidney W. *O Poder Amargo do Açúcar: produtores escravizados, consumidores proletarizados*. Organização e tradução Christine Rufino Dabat. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. Trabalhadores rurais e justiça do trabalho em tempos de regime civil-militar. In: *A justiça do trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

NAPOLITANO, Marcos. A História depois do papel. In: *Fontes históricas*. Carla Bassanezi Pinsky, (organizadora). – 3. Ed. – São Paulo: Contexto, 2011.

PAIVA, Eduardo França. *Trabalho compulsório e escravidão: usos de definições nas diferentes épocas*. Mimeo, 2005

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. *Estudos avançados*. 1989, vol. 3, nº 7, p. 87-108.

PEREIRA, Airton dos Reis. *Do posseiro ao sem terra: a luta pela terra no sul e sudeste do Pará*. Recife: Editora UFPE, 2015.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

RICOEUR, Paul. Fase Documental: a Memória Arquivada. In: *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

SAKAMOTO, Leonardo. *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI*. OIT: Primeira edição 2006.

SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001.

SENADO FEDERAL. *Em discussão!* Revista de audiências públicas do Senado Federal. Ano 2, nº7, maio de 2011.

SICSÚ, Abraham Benzaquém et al. *Mata Sul de Pernambuco: crises e perspectivas*. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, 2001.

SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana de açúcar de Pernambuco*. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Trabalhadores rurais: a negação dos direitos. In: *Raízes*, Campina Grande, vol. 27, nº 1, p. 29-42, jan./jun. 2008.

Documentos

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. *Quadro das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo*, 2008/2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Decreto de 3 de setembro de 1992. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/1992/decreto-450-3-setembro-1992-497165-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 16/10/2017.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 4º DISTRITO DA CAPITAL – RECIFE. Certidão de Óbito de Marcionildo Pereira de Lucena, Nº 95982. Recife, 9 de outubro de 2009.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Relatório sobre a morte dos trabalhadores Severino Leite da Silva e Marcionildo Pereira de Lucena por excesso de trabalho nos canaviais da usina Pedrosa no município de Cortês. Documento produzido pela Comissão Pastoral da Terra e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Pernambuco e enviado a Superintendência Regional do Trabalho – PE, protocolado no dia 22 de dezembro de 2009.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Relatório solicitando medidas para o caso da morte dos trabalhadores Severino Leite da Silva e Marcionildo Pereira de Lucena por excesso de trabalho nos canaviais da Usina Pedrosa no município de Cortês. Documento produzido pela Comissão Pastoral da Terra e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Pernambuco e enviado a Superintendência Regional do Trabalho – PE, protocolado no dia 29 de março de 2010.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE II) à Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (PRT 6ª Região) sobre violações de direitos trabalhistas dos canavieiros no engenho Capivara, município de Cortês. Documento recebido no dia 19 de novembro de 2009.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) à Delegacia Regional do Trabalho (DRT-PE) sobre crime trabalhista nas terras do engenho Veneza, município de Igarassu, de propriedade de Carlos Arrimar. Documento recebido no dia 24 de julho de 2009.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT-NE) à Superintendência Regional do Trabalho – PE (SRT-PE) sobre trabalho degradante em terras da Usina União Indústria, município de Primavera –PE. Documento recebido no dia 10 de novembro de 2009.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – REGIONAL NE II. Denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra – Regional NE II à Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (PRT 6ª) sobre crime trabalhista, vigilância ostensiva sobre o trabalhador e condições degradantes de trabalho. Documento recebido no dia 29 de julho de 2011.

CONDEPE FIDEM. *Ranking do IDHM, por municípios – Pernambuco – 2010*. Disponível em: <http://www.condepefidem.pe.gov.br>. Acesso em: 28/06/2016.

ONG REPÓRTER BRASIL. *Perfil dos trabalhadores libertados da escravidão*. Informações baseadas nos cadastros na base de dados do seguro-desemprego – 2003 a agosto de 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Convenção N. 29. Genebra, 1930. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/node/449>. Acesso em: 11 de agosto de 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Decreto de 31 de julho de 2003. Cria a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/dnn9943.htm. Acesso em 22/09/2016.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Lei n. 10.803 de 11/12/2003 Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.803.htm, acesso em 23/01/2017.

Portaria N° 540, de 15 de outubro de 2004. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/trabalhoescravo/BRA77204>. Acesso em 22/09/2016.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO. Ação civil coletiva movida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª região (PRT-6ª) contra a Usina Vitória LTDA.

SENADO FEDERAL. SECRETARIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA. Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975. Institui o Programa Nacional do Alcool e dá outras Providências. Disponível em:

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=123069>. Acesso em: 18/07/17.

Fontes orais

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-PE. *SUGAR SLAVES*. Recife. Duração: 25 minutos. Roteiro: Marluce Melo, Maria Luisa Mendonça, Plácido Júnior e Thiago Thorlby, direção de Maria Luisa Mendonça e Thalles Gomes. Produção: Comissão Pastoral da Terra/PE; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Pós-produção: Tevê Mangue, edição de Hiran Cordeiro, 2006.

Débora Tito Farias, procuradora do trabalho da 6ª região, Recife-PE. Entrevista concedida em 06/12/2016 no prédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. Duração: 33:18.

Geovane José Leão da Silva, agente pastoral e fundador da Comissão Pastoral da Terra Mata Sul. Entrevista concedida em 01/06/2016, Palmares (PE) na sede da CPT Mata Sul, Palmares-PE. Duração: 35:31.

Vídeos documentários

CAMPANHA CORAÇÃO AZUL NO BRASIL. “Liberdade não se compra. Dignidade não se vende. Denuncie o tráfico de pessoas”. Disponível em: <https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html>. Acesso em: 11 de agosto de 2014.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-PE. *SUGAR SLAVES*. Recife. Duração: 25 minutos. Roteiro: Marluce Melo, Maria Luisa Mendonça, Plácido Júnior e Thiago Thorlby, direção de Maria Luisa Mendonça e Thalles Gomes. Produção: Comissão Pastoral da Terra/PE; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Pós-produção: Tevê Mangue, edição de Hiran Cordeiro, 2006.

Sites de pesquisa

www.camara.gov.br

<http://www2.camara.leg.br>

www.condepefidem.pe.gov.br

www.cptnacional.org.br

www.cptne2.org.br

www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete

www.gptec.cfch.ufrj.br

www.mtps.gov.br

www.oitbrasil.org.br

www.planalto.gov.br

www.reporterbrasil.org.br

www.ridesa.com.br

www.senado.gov.br

www.unodc.org

ANEXO A – Ação do Grupo de Fiscalização Móvel no Engenho Corrientes, município de Água Preta-PE. Data: 15/03/12.



ANEXO B – Trabalhadores do Engenho Corrientes no dia da ação fiscalizadora do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Data: 15/03/12.







